

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.293

BELÉM, quinta-feira, 17 de junho de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA,
respondendo

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 Cadernos

64 PÁGINAS

DECRETOS Nºs 9.627, 9.628, 9.629, 9.630, 9.631, 9.633, 9.634 e 9.635.

PORTARIAS Nºs 3.412, 3.413, 3.414, 3.415, 3.416 e 3.417 do Governo do Estado.

PORTARIAS Das Secretarias de Estado da Fazenda e Saúde Pública.

BALANCETE GERAL Do Banco da Amazônia S.A.

ATAS DA ASSEMBLÉIA GERAL De Diversas firmas.

TERMO ADITIVO Nº 001 Do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL De diversos cartórios.

ACÓRDÃOS Do Tribunal de Justiça.

CONVOCAÇÕES De inúmeras firmas.

1891 — JUNHO 17 — DIÁRIO OFICIAL, Publicava PARECER N.

A comissão eleita para dar parecer sobre a constituição decretada pelo ex-Governador do Estado, Dr. Justo Leite Chermont, depois de haver examinado attentamente sua disposição e assumpto, vem apresentar à consideração do Congresso as emendas que formulou, as quaes na sua maior parte não alteram a substancia do texto constitucional e são de justificação intuitiva, passando por tanto em resumo a justificar os pontos em que apresentam alterações essenciaes e são as seguintes:

No capítulo V: a supressão dos Secretários de Estado, pois que pareceu à comissão que, sem reconhecida vantagem por ora, esta nova organização administrativa viria destruir a existente e trazer confusão no serviço, augmentando a despesa que o estado actual das finanças não comporta.

No art. 54: a redução das comarcas a um só typo e cathegoria, necessidade de ha muito reconhecida

pelos poderes geraes em diversos projectos de reforma, e que tem a vantagem de evitar o arbitrio nas remoções, aliás estabelecidas somente no caso de voluntarias, salvo caso excepcional, declarado em lei.

O art. 59 foi supprimido por se achar sua matéria prescrita no art. 62 que a comissão adopta de preferencia.

Quanto ao art. 65 a substituição pelo art. 54 das emendas, tem por fim harmonisal-o com as idéas assentadas no projecto já publicado, sobre organização judiciaria e redigido por trez magistrados deste Estado.

A emenda suppressiva do § 2. do art. 87 tende a dar maior força à acção administrativa, como convem à natureza d'este poder, e ao bom andamento do serviço publico.

Em consequencia do exposto a comissão é de parecer que seja approvada a referida Constituição do Estado do Pará, com as emendas abaixo offerecidas parallelamente ao texto respectivo.

Raymundo Joaquim Martins

Augusto de Borborema

Basilio Magno de Araujo

Alexandre Vaz Tavares

Diogo de Hollanda Lima

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.627 de 7 de junho de 1976

Homologa resolução nº 015/76-CD, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado a anexa Resolução nº 015/76-CD, de 27 de abril de 1976, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede bolsa de estudo à Professora MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ VIEIRA e dá outras providências.

Art. 2º - Os efeitos deste ato retroagirão à data de 1º de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 7 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO Nº 015/76-CD DE 27/04/76.

Assunto:-Concede Bolsa de Estudo a
MARIA DE NAZARÉ DA
CRUZ VIEIRA.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e de acordo com o Processo nº 1427/76-FEP e a decisão do plenário em sessão realizada nesta data,

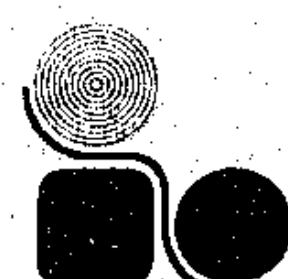
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à Professora MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ VIEIRA, lotada no Instituto, de Educação Deodoro de Mendonça, com ônus para a FEP, para participar do Curso de Mestrado em Letras - Língua Portuguesa, na PUC do Rio de Janeiro, no período de 2 (dois) anos, a contar de 1º de março de 1976.

Art. 2º - Conceder à referida Professora Bolsa de Estudo no valor mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 004/75-CD.

Art. 3º - Fica a referida Professora na obrigação de, após a conclusão do Curso, prestar pelo menos 2 (dois) anos de serviços à Fundação Educacional do Estado do Pará.

* **O 2º Caderno desta Edição** *
* **contém inserções da Justiça Fede-** *
* **ral, Tribunal Eleitoral, Tribunal** *
* **de Contas e Justiça do Trabalho,** *
* **daí sua tiragem ser limitada aos** *
* **órgãos interessados.** *



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor-Presidente:
26.0858
Diretoria de Administração:
26.1196
Diretoria de Documentação e Di-
vulgação: 26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13
de Maio, 280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 700,00
Semestral: Cr\$ 400,00
Outros Estados e Municípios
Anual Cr\$ 1.400,00
Semestral: Cr\$ 750,00
D. O número atrasado por ano, au-
menta dois cruzelros.
Publicações
Página Comum, cada centímetro
- Cr\$ 22,00
Página de Contabilidade - Preço
fixo: Cr\$ 2.000,00
PREÇO DESTE EXEMPLAR:
Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:
Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicipios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive
das Autarquias, FUNDAÇÕES e SOCIE-
DADES DE ECONOMIA MISTA: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor
nesta data retroagindo seus efeitos a 1º de março do
corrente, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-
SE.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO
DO PARÁ.

Belém, 27 de abril de 1976.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FEP

Homologo a Resolução em 02/06/76.

CLÓVIS DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado em exercício

(G. Reg. nº 1643).

DECRETO Nº 9.628 DE 7 DE JANEIRO DE 1976.

Homologa a Resolução nº 016/76-CD, da
Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº
016/76-CD, DE 12 de maio de 1976, do Conselho Diretor
da Fundação Educacional do Estado do Pará, que
prorroga licença da Professora ENI DO PERPÉTUO
SOCORRO CORRÊA e dá outras providências.

Art. 2º - Os efeitos deste ato retroagirão à data
de 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as
disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ, 7 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO Nº 016/76-CD DE 12/05/76

Assunto:- Prorroga Licença da Professora ENI
DO PERPÉTUO SOCORRO COR-
RÊA.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional
do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e de
acordo com o que consta do Processo nº 1023/76-FEP
e decisão do plenário em sessão realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação da licença
concedida à Professora ENI DO PERPÉTUO SOCOR-
RO CORRÊA, lotada na Escola Superior de Educação
Física do Pará, com ônus para a FEP, a fim de
frequentar o Curso de Especialização em Dança a ser
realizado na Escola de Educação Física e Desportos da
Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de
1 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Art. 2º - Concede à mencionada Professora Bolsa de Estudo no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) de acordo com o disposto no Art. 3º da Resolução nº 004/75-CD.

Art. 3º - Fica a referida Professora na obrigação de, após a conclusão do Curso, prestar pelo menos 2 (dois) anos de serviços à Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 12 de maio de 1976.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FEP

Homologo a Resolução em 02/06/76.

CLÓVIS DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado em exercício

DECRETO Nº 9.629 DE 7 DE JUNHO DE 1976

Homologa a Resolução nº 017/76-CD, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 017/76-CD, de 28 de maio de 1976, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede licença ao Professor NIRSON MEDEIROS DA SILVA e dá outras providências.

Art. 2º - Os efeitos deste ato retroagirão à data de 24 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 7 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO Nº 017/76-CD DE 28/05/76.

Assunto:- Concede Licença ao Professor NIRSON MEDEIROS DA SILVA.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e de acordo com o processo nº 3847/76-FEP, e a decisão do plenário em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença ao Professor Adjunto NIRSON MEDEIROS DA SILVA, Supervisor de Contabilidade, com exercício no Colégio Estadual Magalhães Barata, com ônus para a FEP, para participar do Curso de Treinamento de Agente Fiscal de Tributos Federais, a realizar-se na Escola Fazendária do Ministério da Fazenda, em Brasília, pelo prazo de 51 (cinquenta e um) dias a contar de 24 de maio de 1976.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de maio corrente, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 28 de maio de 1976.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FEP.

Homologo a Resolução em 02/06/76.

CLÓVIS DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado em exercício

(G. Reg. nº 1643)

DECRETO Nº 9.630 DE 07 DE JUNHO DE 1976

Abre a ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.400.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 4.588, de 03 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda - o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

23.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Atividade - 15814862.003 - Encargos com Salário Família.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - TRANSF. DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.2.3.3 - SALÁRIO FAMÍLIA Cr\$ 3.400.000,00

Art. 2º - A execução do presente Decreto correrá à conta dos recursos de que trata o item II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 9.631 DE 08 DE JUNHO DE 1976

Homologa a Resolução nº 01/76, do DETRAN/PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 01/76, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, que abre ao mencionado Departamento o Crédito Suplementar de CR\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) destinados a reforço de sua dotação orçamentária e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 01/76

Abre ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Crédito Suplementar de Cr\$ 750.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 1º - Fica aberto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, o Crédito Suplementar de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta

mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

10.00 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

10.01 - GABINETE DO DIRETOR GERAL

Atividade - 10.01. 03. 07. 021. 2.001. - Coordenação e Manutenção do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

350.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

400.000,00

Art. 2º - Fica o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, autorizado a liberar os recursos financeiros necessários à execução definida no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão à conta das anulações parciais das dotações seguintes:

10.00 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

10.01 - GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Atividade - 10.01. 03. 07. 021. 2.001 - Coordenação e Manutenção do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

350.000,00

4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE

400.000,00

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, após homologada pelo ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Engº MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO
DE AZEVEDO

Diretor-Geral - DETRAN-PÁ

DECRETO Nº 9.633 DE 14 DE JUNHO DE 1976.

Faz doação de imóvel à FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização contida no Decreto Legislativo nº 23/76,

DECRETA:

Art. 1º - Fica doada à Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP, a área de terra situada nesta cidade, parte da antiga internada da Polícia Militar do Estado, com frente para a Travessa Padre Eutíquio e fundos para a Travessa Apinagés, confinando pela lateral direita com a Passagem Santo Antônio e pela lateral esquerda com o Igarapé Baltazar para que nela seja construída pela donatária, em convênio com a

FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FUNABEM, creche para atendimento de menores de 3 meses a 6 anos de idade.

Art. 2º - Fica a Fundação donatária autorizada a promover todos os atos necessários à transmissão, mediante escritura pública, da propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1643).

DECRETO Nº 9.634 DE 14 DE JUNHO DE 1976

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei nº 4.588, de 03 de novembro de 1975, em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 4.588, de 03 de novembro de 1975,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

20.00 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Projeto: 13754281.042 - Obras de melhoramento de Próprios da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS 420.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão à conta da anulação do seguinte projeto:

20.00 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Projeto: 13754281.041 - Melhoramentos no Hospital dos Servidores do Estado.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS 420.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 9.635 DE 14 DE JUNHO DE 1976.

Difere o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias nas operações internas de sucatas em geral e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado e dos termos do Convênio ICM nº 09/76, celebrado entre o Ministério da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizado em Brasília, Distrito Federal, no dia 18 de março de 1976, aprovado pelo Decreto nº 9.561, de 1º de abril de 1976, publicado no **Diário Oficial** de 7/4/76, e,

Considerando a necessidade de disciplinar a sistemática fiscal aplicável no comércio de sucatas em geral, e,

Considerando ainda mais que cabe ao Poder Executivo traçar normas controladas para a preservação da receita tributária,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam diferidas do pagamento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, as operações internas relativas às saídas de sucatas em geral, quando destinadas a estabelecimentos industriais ou suas filiais ou a estabelecimentos comerciais exclusivamente dedicados, a essa atividade.

Art. 2º - O imposto, objeto do diferimento de que trata o artigo anterior, será pago:

I - Pelo estabelecimento industrial, no momento da saída do produto industrializado;

II - Pelo estabelecimento comercial especializado, antes da saída para fora do Estado.

Parágrafo único - O recolhimento do Imposto previsto no item II, será efetuado através de Guia Especial aprovada pelo Secretário de Estado da Fazenda, cuja primeira via será anexada à Nota Fiscal remetida ao destinatário.

Art. 3º - O disposto no Art. 1º deste Decreto obriga os estabelecimentos adquirentes de sucatas a emissão de Nota Fiscal de Entrada, em cada operação, e a escrituração das mesmas no Livro Fiscal respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

Doutor CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 3.412 DE 7 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e tendo em vista a solicitação contida no Ofício s/n, datado de 11.05.1976 da Coletoria de Rendas do Estado, protocolado sob o nº 001813/76-SEAD,

R E S O L V E:

Afastar, a partir de 12 de maio do corrente ano, AURINO BARBOSA VULCÃO, Coletor Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude de ser candidato a Prefeito Municipal de Bagre.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 7 de junho de 1976.

PROF. DOUTOR ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

PORTARIA Nº 3.413 DE 9 DE JUNHO DE 1976.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais, protocolado na SEAD, sob o número 001652, em 21/05/76,

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os funcionários Públicos do Estado que comparecerem ao XVI Congresso Nacional de Jornalistas, a realizar-se em Curitiba, no período de 02 a 05 de junho corrente.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, nas repartições onde forem lotados, os comprovantes de frequência que após anotados serão enviados à SEAD, para fins de controle.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 9 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1643).

PORTARIA Nº 3.414 DE 10 DE JUNHO DE 1976.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que por lei lhe são conferidas, e tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 1445/76 datado de 31.05.1976 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado sob os nºs. 2971/76-GG e 001851/76-SEAD,

R E S O L V E:

Permitir que TEREZINHA DE JESUS MATOS DE SOUSA, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, participe do Curso de Treinamento para Multiplicadores de Atendimento Pré-Escolar, em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, no período de 31 de março a 06 de junho de 1976, sem prejuízo de seus vencimentos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de junho de 1976.

PROF. DOUTOR ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

PORTARIA Nº 3415 DE 14 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente enviado a este Executivo, pelo Secretário de Estado da Fazenda, protocolado na SEAD, sob o nº 001902, em 11/06/76,

R E S O L V E:

Autorizar que se ausente do Estado, nos dias 15 e 16 do corrente o Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA, Secretário de Estado da Fazenda, para tomar parte da reunião do Conselho de Política Fazendária em Brasília-DF, concedendo-lhe duas (02) diárias e passagens aéreas no trecho Belém-Brasília-Belém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 3416 DE 14 DE JUNHO DE 1976.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Aprovar a Reformulação da Tabela Numérica do Pessoal do Quadro Suplementar (diarista) da Secretaria de Estado de Administração que a esta acompanha, a vigorar de 1º de julho de 1976.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela Numérica do Pessoal do Quadro Suplementar (diarista), a vigorar de 01 de Julho a 31 de Dezembro de 1976, organizada em face da Portaria Governamental nº 1.739, de 23 de novembro de 1971.

FUNÇÃO	QUANTIDA-	REFERÊN-	SAL. MEN-
	DE	CIA	SAL CR\$
Assessor Técnico	7	XXVI	1.800,00
Auxiliar Técnico	9	XXV	909,00
Assistente de Gabinete	4	XVI	573,00
Assessor	2	XVI	573,00
Contabilista	3	XIII	468,00
Auxiliar de Relações Públicas	1	XII	441,00
Motorista	1	VIII	381,00
Auxiliar de Administração	19	III	330,00
Servente (ex-guarda civil)	1	II	328,00
Servente	6	I	326,40

(G. Reg. nº 1643)

PORTARIA Nº 3.417 DE 14 DE JUNHO DE 1976.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar
a concessão das gratificações por serviços extraordinários,

R E S O L V E:

I - Os órgãos da administração pública estadual centralizada e autárquica deverão limitar ao máximo de 30% (trinta por cento) o número de servidores que prestam serviços extraordinários;

II - A gratificação por serviços extraordinários não deverá exceder a 1/3 (um terço) do vencimento do servidor, salvo nos casos plenamente justificados por escrito;

III - A gratificação por serviços extraordinários deverá ser paga por hora efetivamente trabalhada;

IV - A programação de serviços extraordinários deverá ser previamente elaborada pelos diversos setores e aprovada pelo Secretário de Estado ou dirigente de autarquia;

V - Os casos de exceção ao fixado nesta Portaria deverão ser aprovados pelo Chefe do Poder Executivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ, 14 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1643).

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

DESPACHO

Refere-se o presente processo à pretensão de Jairo Joaquim da Silva Chaves, na qualidade de viúvo da Juíza Maria Nauar Chaves, falecida em desastre de aviação, de receber, em favor da família da **de cujus** uma pensão equivalente aos vencimentos de que a mesma percebia naquela ocasião.

O IPASEP informou no processo que, em favor dos dois filhos menores da falecida magistrada, foi deferida pensão mensal, fixada em 28.12.73, em Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros).

Ouvido o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, este apenas "tomou conhecimento do assunto", deixando, porém, a critério do Governador do Estado o "mérito da questão" (fls. 22).

Ouvida a Consultoria Geral do Estado, opinou "pelo indeferimento **in limine** do presente pedido por falta de amparo constitucional" (fls. 26). Com base nesse pronunciamento, o então Governador do Estado (em 26.12.74), indeferiu o pedido.

O requerente, informado, requereu a "revisão do pedido".

O senhor Secretário de Governo, à época, "atendendo pedido verbal", encaminhou o processo ao Gabinete Civil do Governador (23.01.75).

Segundo consta da informação de fls., o Dr. Carlos Frazão, Chefe do Gabinete Civil, recebeu, "em mão", no dia 23 de abril último, este processo, entregue pelo peticionário, que assim procedia, conforme alegou, para "evitar extravio dos autos, como já ocorrera antes de 15 de março de 1975".

Ao processo foi anexado a "minuta" de um parecer, cuja autoria não está esclarecida, nem indicada a condição funcional de quem o teria emitido.

Destarte, prevalecem os fundamentos jurídicos do parecer da Consultoria Geral do Estado, razão pela qual mantenho o ato de meu antecessor, indeferindo, como indefiro, o presente pedido de revisão.

Ao Dr. Chefe do Gabinete Civil para dar ciência ao requerente e arquivar.

Belém, 30 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cumprido o despacho supra, através ofício nº 741/GG, de 20.06.75, cópia anexa. Em 20.06.75.

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

Chefe do Gabinete Civil

SECRETARIAS

FAZENDA

PORTARIA Nº 246/76 GAB—SEC:

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

AUTORIZAR os Agentes e Chefe do Posto da Fazenda Estadual, abaixo relacionados, para participarem da 1a. Reunião dos Administradores Fazendários da 1a. Região Fiscal, a realizar-se nesta Capital no dia 09.06.76, de acordo com o Projeto ATEC — 01/76:—

Alcy Greco Monteiro — Agente da Fazenda Est. Ananindeua

Antonio Bruno de Souza Nery — Agente da Fazenda Est. Bujarú

Carlos Bulhosa Malato — Agente da Fazenda Est. C. Arari

Elias de Souza Rodrigues — Agente da Fazenda Est. Soure

José Nunes — Agente da Fazenda Est. Tomé Açu

Pedro Pereira de Sousa — Agente da Fazenda Est. Acará

Sebastião da Costa Pereira — Agente da Fazenda Est. P. Pedras

Hélio José de Araújo — Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Mosqueiro.

ARBITRAR e CONCEDER aos referidos servidores 8 (oito) diárias no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada (sendo uma diária para cada servidor) perfazendo um total de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 01 de junho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3408 — Dia: 17.06.76).

PORTARIA Nº 250/76 GAB—SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o ofício nº 107/76 da Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 1a. Região Fiscal.

R E S O L V E:

DETERMINAR que viaje para a cidade de Castanhal o servidor VIRGILIO ALVES BARATA, Fiscal de Rendas, nível 6, lotado na Delegacia da Fazenda Estadual de Belém, para dar cumprimento a Programação nº 114/76 da Coordenação do Sistema de Fiscalização.

ARBITRAR e CONCEDER ao referido funcionário 10 (dez) diárias, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 11 de junho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3408 — Dia: 17.06.76).

PORTARIA Nº 252/76 — GAB—SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Segunda do Protocolo C.T.I.F. nº 001/76, letra a, de 13 de maio de 1976,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor ANTONIO KLINGER DE SOUSA, Assessor Econômico, para representar esta Secretaria na reunião da Comissão Técnica de Incentivos Fiscais a realizar-se à 15 de junho de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de junho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3408 — Dia: 17.06.76)

PORTARIA Nº 253/76 — GAB—SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições na forma do art. 66, item 22 do Decreto nº 9484, de 02 de fevereiro de 1976.

CONSIDERANDO as atribuições determinadas pelo art. 66, item 14 do Diploma acima mencionado;

RESOLVE:

DELEGAR competência ao Diretor do Departamento de Administração Geral, Sr. Pedro Leon da

Rosa, Fiscal de Rendas nível 6, para requisitar passagens, excesso de bagagens e transporte de encomendas de interesse desta Secretaria, junto às empresas marítimas, aéreas e terrestres.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de junho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3408 — Dia: 17.06.76).

SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 1188

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a funcionária JOANA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 201.967, ocupante do Cargo de Visitadora Sanitária, nível 06 do Quadro Permanente, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.01.56 a 02.01.66

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta dias (180) no período de 01.06.76 a 27.11.76.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 10 de junho de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3401 - Dia 17.6.76)

PORTARIA Nº 1206 DE 11 DE JUNHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com a relação anexa:

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	REFE-RÊNCIA NÍVEL SÍMBOLO OU PA-DRÃO	Nº DO PROCES-SO	PERÍODO	
					INÍCIO	TERMINO
01	Ana de Nazaré Raiol da Silva		Ref. 2	1403	18.5.76	16.7.76
02	Candida Santos da Silva		Ref. 1	1433	12.5.76	31.5.76
03	Edith Jorge de Oliveira		Ref. 1	1504	11.5.76	19.6.76
04	Eunice Mendonça Ribeiro Alves		Pad. H	1146	10.4.76	08.6.76
05	Ellete Costa dos Santos		Ref. 1	1480	21.5.76	18.8.76
06	Florinda Moraes de Oliveira		Ref. 2	1373	10.5.76	29.5.76
07	Francisca Silva Santos		Ref. 3	1354	10.4.76	09.5.76
08	Heliene da Silva Carvalho		Ref. 24	1375	05.5.76	24.5.76
09	Maria das Graças Silva Almeida		Ref. 24	1586	01.6.76	29.8.76
10	Maria Hylulza Pinto Ferreira		Nlv. 6	1499	21.4.76	19.6.76
11	Maria das Graças Carvalho Almeida		Ref. 24	1368	17.5.76	15.6.76

12	Nerías da Conceição Souza	Ref. 1	1445	14.5.76	11.8.76
13	Noemia Telxeira Costa	Ref. 1	1371	14.4.76	12.6.76
14	Raimundo Nonato Corrêa Lima	Ref. 24	1605	20.5.76	18.7.76
15	Raimunda Rodrigues Alves	Ref. 1	1462	23.4.76	22.5.76
16	Sebastião Severino da Silva	Ref. 1	1550	18.5.76	16.6.76
17	Sonia Lucia Bastos Maranhão	Ref. 24	1493	25.5.76	22.8.76
18	Solange Maria Corrêa Lobato	Ref. 24	1564	24.5.76	22.6.76
19	Telma Maria Guerreiro de Oliveira	Ref. 24	1394	01.5.76	29.6.76
20	Terezinha Oliveira Quadros	Ref. 6	1445	12.5.76	09.9.76

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3402 - Dia 17.6.76)

PORTARIA N. 705

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando que a funcionária Raimunda Nonata Sá Failache, matrícula n. 201.457 diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Departamento de Assistência Médico Sanitária) foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.05.965 a 20.05.975.

R E S O L V E:

Determinar, de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 04.03.76 a 30.08.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 08 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 1925 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 706

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando que a funcionária Virgínia de Oliveira Pacheco, matrícula n. 201.674, ocupante do cargo de Atendente, nível-2 do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.1.63 a 2.1.73.

R E S O L V E:

Determinar, de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de Noventa (90) dias no período de 04.03.76 a 31.05.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 08 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 1929 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 707

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando que a funcionária Laura Maria Drumond Nogueira matrícula N. 201.028, ocupante do cargo de Estatístico Padrão I, lotado no Secretária de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 29.01.956 a 29.01.966.

R E S O L V E:

Determinar, de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e oitenta (180) dias no período de 22.03.76 a 17.09.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 08 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 1926 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 708

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando que a funcionária Pedrina Ferreira Lima, matrícula n. 201.915, servente Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública (H. Juliano Moreira), foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.08.965 a 01.08.975.

R E S O L V E:

Determinar, de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 01.03.76 a 27.08.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 08 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 1924 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 709

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando que o funcionário Rui Passos, matrícula n. 209.726 ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.07.1965 a 01.07.975.

R E S O L V E:

Determinar, de comum acordo que o funcionário goze a licença especial acima mencionada no total de Noventa (90) dias no período de 01.04.76 a 29.06.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 08 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 1923 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 709-A

O Secretário de Estado de Saúde Públicas, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Determinar que os servidores José Maria Elias Corrêa, Médico Chefe do Serviço de Epidemiologia, Pesscal Fixo, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária, Maria Luiza Lopes, Laboratorista, diarista Instável, lotada no Gabinete do Secretário e Pedro da Costa Paes, Motorista diarista Instável, lotado no Departamento de Administração, viagem à serviço desta Secretaria no dia 08.04.1976, para os municípios de Castanhal e Bragança do Grupo-A, a serviço da UVE.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15 do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados uma (1) diária a cada um. — José Maria Elias Corrêa — uma (1) diária 120,00

— Maria Luiza Lopes — uma
(1) diária 100,00
— Pedro da Costa Paes — uma
(1) diária 100,00

Total Cr\$ 320,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública
em 08 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 2116 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 710

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a autorização Governamental exarada no processo 0152 de 08.01.76, referente Tempo Integral atribuída a servidora Jeannine Albert da Mata Rezenda, Assistente Social, matrícula 234.410.

Considerando os termos do Decreto Governamental n. 9542 de 18.03.76, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual.

R E S O L V E:

Atribuir, a servidora Jeannine Albert da Mata Rezende, Assistente Social, referência XXIV, matrícula 234.410, a Gratificação de Tempo Integral, no base de 100%, a qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva. A presente Portaria vigorará a data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 2320 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 711

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 1529-GG, de 19.03.76, objeto do ofício n. 0737 (SESPA) de 18.03.76;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Octávio Cascaes Dourado, para exercer como diarista, a função de Médico, referência 24, no período de 06 de abril a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (Setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 2320 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 713

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 0882-GG, de 13.02.76, objeto do ofício n. 0431 (SESPA), de 13.02.76;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Leonília de Souza Durães, para exercer, como diarista, a função de Enfermeira referência 24, no período de 09 de abril a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (Setecentos e Setenta e Sete Cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 2320 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 715

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Determinar que os servidores Raimundo Nonato Levi das Chagas, Cirurgião, diarista Instável lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária e Antonio Eufrosino Antero, Motorista, diarista Instável, lotado no Departamento de Administração, viagem à serviço desta Secretaria nos dias 12 e 13 de abril do corrente ano, para o Município de Irituia, a fim de realizar supervisão do Grupo-A.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9308 de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto aos servidores acima mencionados duas (2) diárias a cada um no valor de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros), no valor de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 09 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 2116 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 716

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Bertino Gama de Miranda, Médico respondendo pelo S.A.M.S. Interior, Pessoal Fixo, viaje à serviço desta Secretaria no dia 10.04.1976, para o Município de Colares, do Grupo-A.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9308 de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto ao servidor acima mencionado uma (1) diária no valor de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 09 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 2116 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 717

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a autorização Governamental exarada no processo 0174 de 09.01.76, referente Tempo Integral atribuído a servidora Maria da Graça da Silva Cruz, Assistente Social, matrícula n. 234.102.

Considerando os termos do Decreto Governamental n. 9542 de 18.03.76, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual.

R E S O L V E:

Atribuir a servidora Maria da Graça da Silva Cruz, Assistente Social, referência 24, matrícula n. 234102 a Gratificação de Tempo Integral, na base de 100%, a qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva. A presente Portaria vigorará à data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 2320 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 718

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições, e,

Considerando a autorização Governamental exarada no processo 1330 de 11.03.76, referente Tempo Integral atribuído a servidora Izabel da Graça Negão de Lemos, Enfermeira, matrícula n. 234.124.

Considerando os termos do Decreto Governamental n. 9542 de 18.03.76, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual.

R E S O L V E:

Atribuir a servidora Izabel da Graça Negrão de Lemos, referência 24, matrícula n. 234.124, a Gratificação de Tempo Integral, na base de 100%, a qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva. A presente Portaria vigorará à data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 2320 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 719

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 1373-GG, de 15.03.1976, objeto do ofício n. 0695 (SESPA), de 12.03.1976;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Iolanda Maria Silva Corrêa, para exercer, como diarista, a função de Enfermeira, referência 24, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (Setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 2320 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 721

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 1310-GG, de 11.03.76, objeto do ofício n. 0669 (SESPA), de 10.03.76;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Antonio das Graças Malaquias, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 13 de abril a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (Trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencio-

nado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 2320 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 723

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 1502-GG, de 18.03.76, objeto do ofício n. 0724 (SESPA), de 17.03.76;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Paulo Nazareno Conceição do Rosário, para exercer como diarista, a função de Motorista, referência 08, no período de 12 de abril a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 381,00 (Trezentos e oitenta e um cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

PORTARIA N. 726 DE 13 DE ABRIL DE 1976

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições,

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 2320 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 725

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Determinar que os servidores José Maria Elias Correa, Médico Chefe do Serviço de Epidemiologia, Pessoal Fixo, lotado no Departamento de Assistência Médica Sanitária, e José Aldair da Silva Pinheiro, Motorista, diarista Instável, lotado no Departamento de Administração, viagem à serviço desta Secretaria no dia 13.03.1976, para os municípios de São Caetano de Odivelas, Peixe-Boi e Capanema, do Grupo-A.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto n. 9368 de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados uma (1) diária a cada um.

— José Maria Elias Correa —

uma (1) diária 120,00

— José Aldair da Silva Pinheiro

— uma (1) diária 100,00

Total Cr\$ 220,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 13 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 2116 — Dia: 17/06/76).

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com a relação anexa:

N.º de Ordem	N o m e	Referência Nível Sím-bolo ou Padrão	N.º do Processo	Período Início Término
01	Agostinho Siqueira de Oliveira	Ref. 1	7178	15.03.76 13.04.76
02	Francisca Bastos Palheta	Ref. 3	6882	12.03.76 09.06.76
03	Iára Cerraz Guimarães de Carvalho	Ref. 24	7174	27.03.76 25.06.76
04	José Evangelista Correa	Ref. 3	7175	28.02.76 26.06.76
05	José Americo Moraes de Souza	Nível-24	6519	25.03.76 04.04.76
06	Margarida Maria Herier Paz	Ref. 2	6878	04.03.76 12.04.76
07	Maria Hyluiza Pinto Ferreira	Nível-6	6883	22.03.76 20.04.76
08	Maria Florença Cardoso	Ref. 2	6521	25.03.76 23.05.76
09	Maria Bernadette da Silva Almeida	Nível-6	6522	16.03.76 29.04.76
10	Maria da Consolação dos Anjos Alves	Nível-6	7177	15.03.76 13.04.76
11	Maria das Graças Carvalho Almeida	Nível-2	7176	02.04.76 16.05.76
12	Maria dos Prazeres Sá	Ref. 2	7183	05.04.76 04.05.76
13	Marina Couto da Paixão	Ref. 1	7081	15.03.76 13.04.76
14	Odete Esperança Pinto Peralta	Ref. 2	4379-A	03.02.76 03.04.76
15	Sebastião Ribeiro	Ref. 3	6881	23.03.76 26.06.76

Publique-se registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 2116 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 727

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos do expediente formulado pelo servidor Paulo Sergio Araujo Ferreira, Atendente, encaminhado a esta Secretaria através mem. n. 180/76, do Centro de Saúde n. 3, e protocolado nesta SESP sob o n. 006956, de 06 de abril de 1976, em que solicita dispensa de suas funções;

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de março de 1976, o servidor Paulo Sergio Araujo Ferreira, Matrícula n. 228 425, das funções de Atendente que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 2320 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 728

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a comunicação feita através Memorando n. 890/75, do Chefe do Serviço de Transportes, com referência ao servidor Walter Ferreira da Silva, Guarda Sanitário, que utilizou indevidamente o veículo desta Secretaria para serviço particular;

Considerando o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Secretaria, no processo em referência;

R E S O L V E:

Aplicar a penalidade de repreensão de acordo com o art. 181, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao servidor Walter Ferreira da Silva, Guarda Sanitário, Matrícula n. 202.194, pelos motivos acima citados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 2320 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 729

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador

do Estado, constante do Processo n. 5358-GG, de 06.11.1975, objeto do ofício n. 5560 (SESPA), de 06.11.1975;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Etevaldo Lima Monteiro, para exercer como diarista, a função de Motorista, referência 08, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1976 percebendo o salário mensal de Cr\$ 381,00 (Trezentos e oitenta e hum cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 2320 — Dia: 17/06/76)

PORTARIA N. 731

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Determinar que os servidores Vanda da Silva Souza, Visitadora Sanitária, Pessoal Fixo, lotada no Departamento de Assistência Médico Sanitária, Maria Santana Fonseca Rodrigues, Servente diarista Instável, lotada no Departamento de Assistência Médico Sanitária e Pedro da Costa Paes, Motorista, diarista Instável, lotado no Departamento de Administração, viagem à serviço desta Secretaria nos dias 13 e 14 de abril de 1976, a serviço do Programa de Vacinações Simultâneas do Grupo-A.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados duas (2) diárias a cada um no valor de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) perfazendo um total de Cr\$ 600,00 (Seiscientos cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 13 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. — Reg. n. 2116 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 732

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Determinar que os servidores Bernardino Soares Raiola, Estatístico Sanitário, Pessoal Fixo, lotada no Departamento de Assistência Médico Sanitária, Maria de Nazaré Conde Brilhante, Laboratorista, Maria Aneci dos Santos, Visitadora Sanitária e Roberto Oliveira Corrêa, Motorista, diaristas Instáveis, viagem à serviço desta Secretaria nos dias 13 e 14.04.1976, para o Município de Curuçá do Grupo-A, a serviço do Programa de Vacinações Simultâneas.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados (2) diárias a cada um no valor de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 13 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 2116 — Dia: 17/06/76).

PORTARIA N. 733

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Determinar que os servidores Rita Maria Amâncio Trajano, Médica, diarista Instável, lotada no Gabinete do Secretário e Joana D'Arc Parente Tavares, Visitadora Sanitária, Pessoal Fixo, lotada no Departamento de Assistência Médico Sanitária, viagem à serviço desta Secretaria nos dias 13 e 14.04.1976, para Barcarena, do Grupo-A, a serviço do Programa de Vacinação Simultânea.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, às servidoras acima mencionadas duas (2) diárias, no valor de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 13 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. — Reg. n. 2116 — Dia: 17/06/76)

ANÚNCIOS

PECBRÁS — CIA.

PECUÁRIA BRASILEIRA

C.G.C. 04.797.395/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da PECBRÁS CIA. PECUÁRIA BRASILEIRA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à ser realizada no dia 28 de junho de 1.976, em sua nova sede social, na cidade de Belém, do Pará, à Rua Quintino Bocaiúva, 1.574, às 10,00 horas, a fim de tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- Correção, Cancelamento da subscrição em ações preferenciais de incentivos fiscais;
 - Redução do Capital Autorizado em atendimento às recomendações e condicionantes da Sudam — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia;
 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Belém, 9 de junho de 1.976.

Antonio José Rossi Junqueira Vilela
Diretor-Presidente

(T. nº 25.109 Reg. nº 3391 — Dias: 16, 17 e 19.06.76).

AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S.A.

C.G.C. 04898722/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os senhores Acionistas da AMAZÔNIA—DERIVADOS DO PETRÓLEO S.A., para em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se no dia 25/06, às 10:00 horas da manhã na sede da Empresa sita na Rua Santo Antonio, 432 — Sala 809, a fim de deliberarem o seguinte:

- Re-ratificação dos Termos da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 25 /4/76, em virtude da mesma ter sido realizada sem a observância dos prazos legais.
- Belém, 11 de junho de 1976.

a) DIRETORIA.

(Ext. Reg. nº 3375 — Dias: 15, 16 e 17/6/76).

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A

CGC: 04898.458/0001-60

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores acionistas de SOARES DE CARVALHO, SABÕES E

ÓLEOS S/A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de junho de 1976, às dez (10) horas da manhã, na sede social à Avenida Senador Lemos, nº 309/321. quando será discutida a seguinte ordem do dia: 1) Eleição de Novos Membros e Suplentes do Conselho Fiscal; 2) O que Ocorrer.

Belém, 15 de Junho de 1976

ANTONIO CABRAL ABREU
DIRETOR PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 3415, Dias, 17,19 e 22/06/76)

MATERIAIS FINOS S/A.

C.G.C.: 04909883/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente ficam convidados os acionistas de Materiais Finos S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social à Trav. Padre Eutíquio, 1113, no dia 30 de junho de 1976, às 10,00 horas, para tratar do seguinte:

- Aumento do Capital Social
- Alteração do Estatuto Social
- Eleição de um diretor
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 15 de junho de 1976

a) **José Maria Medeiros Vieira Lima**
Presidente

(T. Nº 25.119 — Reg. Nº 3414 —)
(Dias: 17, 19 e 22.06.76)

AGRO PECUÁRIA TATUIBI S.A.

CGC. nº 04985743

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PECUÁRIA TATUIBI S.A., a tomarem parte na Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 26 de junho do corrente, às 10 (Dez) horas, na sede social, à Praça da Bandeira, 112, na cidade de Belém, Estado do Pará, e deliberarem sobre:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Renúncia da atual Diretoria e Eleição de novos Diretores, até completar o mandato;
- Apreciação e aprovação das Contas da Sociedade;
- Outros assuntos de interesse Social.

Belém, 10 de junho de 1976

Dr. Brenno Machado Gomes

Diretor Presidente

(Ext. Reg. Nº 3399 — Dias -16-17-19/06/76)

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém-Pará
Sociedade de Capital Aberto - GEMEC - R. 74/327
Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) - 04.902.979

BALANCETE GERAL

EM 31 DE MAIO DE 1976

ATIVO**DISPONÍVEL**

Caixa	37.034.165,48	
Banco do Brasil S.A. - C/Depósitos	101.219.283,70	
Títulos Federais de Curto Prazo	10.003.206,00	148.256.655,18

REALIZÁVEL**EMPRESTIMOS**

A Produção	3.374.083.468,13	
Ao Comércio	1.083.343.102,31	
A Atividades Não Especificadas	272.989.815,45	
A Entidades Públicas	265.653.918,30	4.996.070.304,19

OUTROS CRÉDITOS

Banco Central - Recolhimentos	665.909,00	
Compensação - Nossa Remessa	165.799.633,71	
Compensação - A Remeter	570.352,69	
Compensação - A Devolver	2.063.873,35	
Cheques e Ordens a Receber	148.249,07	
Compensação de Cobrança - Sua Remessa	12.292.482,57	
Adiantamentos Sobre Contratos de Câmbio	101.882.273,15	
Correspondentes no País	16.342.114,88	
Matriz, Dep. e Corresp. No Ext-Em Moedas Estrang... ..	125.920.209,17	
Departamentos no País	3.511.376.311,31	
Outras Contas	79.758.429,52	4.016.819.838,42

VALORES E BENS

Títulos a Ordem do Banco Central	89.517.308,01	
Outros Valores	28.692.484,63	118.209.792,64
Bens		5.040.998,07

9.284.397.588,50

IMOBILIZADO

Imóveis De Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção .	84.985.972,97	
Móveis e Utensílios e Almoxarifado	31.205.439,15	
Sistemas de Comunicação e Segurança	431.029,60	116.622.441,72
RESULTADO PENDENTE		245.174.777,20
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		9.307.291.335,04
TOTAL		18.953.486.142,46

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL

CAPITAL

-De Domiciliados no País	249.930.506,00		
-De Domiciliados no Exterior	69.494,00	250.000.000,00	
Reservas e Fundos		223.098.958,20	473.098.958,20

EXIGÍVEL

DEPÓSITOS

A VISTA E A CURTO PRAZO

Do Público	739.897.506,56		
De Entidades Públicas	448.137.720,64	1.118.035.227,20	

A MÉDIO PRAZO

Do PÚBLICO

-A Prazo Fixo	277.927.665,84		
-Com Correção Monetária	161.806.593,82	439.734.259,66	439.734.259,66

OUTRAS EXIGIBILIDADES

Compensação - Sua Remessa	99.245.251,82		
Cobrança Efetuada em Trânsito	7.262.340,66		
Ordens de Pagamento	2.239.774,69		
Correspondentes no País	11.605.397,06		
Matriz, Dep. e Corresp. no Ext-em Moedas Estrang.	98.308.593,80		
Departamentos no País	3.649.224.797,45		
Compensação de Cobrança - Nossa Remessa	678.018,98		
Outras Contas	91.261.305,67	3.959.825.480,13	

OBRIGAÇÕES (ESPECIAIS)

Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais	236.350,20		
Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional	4.227.405,82		
Recbms. p/cta. de Instits. Previdencs. Federais	14.660.628,19		
Caixa Econômica Federal - P.I.S. - c/Arrecadação	1.212.081,95		
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	231.220.749,65		
Depósitos Obrigatórios - F.G.T.S.	3.762.570,68		
Obrigações por Refinanciams. e Repasses Oficiais ...	2.828.171.864,75		
Banco Central - Receitas do PROAGRO	13.232,96		
Outras Contas	68.684.370,32	3.152.189.254,52	8.739.784.221,51

RESULTADO PENDENTE			433.311.627,71
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			9.307.291.335,04
TOTAL			18.953.486.142,46

Belém (Pará), 11 de junho de 1976

FRANCISCO DE JESUS PENHA
PRESIDENTE

DIRETORES
FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA
JOSÉ AVELINO GONÇALVES
NILO ALBERTO BARROSO
TALISMAN CLÁUDIO DE QUEIROZ TEIXEIRA
YOMAR DESTERRO E SILVA
BERNARDINO FERNANDES DE SA
Tec. Contab. - CRC-Pa-Reg. 1131
Ch. Div. Contabilidade
(Reg. nº 3396 - Dia 17.06.76)

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A SAVEIRA

Ata de Assembléia Geral Ordinária de Sabino Oliveira, Indústrias S/A - SAVEIRA-C. G. C. 04.897.666/0001-45, realizada em 30 de abril de 1976.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sede social da empresa, à Av. Senador Lemos, nº 3153, em Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocada, os acionistas de Sabino Oliveira, Indústria S/A. - SAVEIRA, presentes, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, tendo, por solicitação do Diretor-Superintendente, Dr. Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar, a assembléia aclamado para presidir os trabalhos o acionista e Diretor, Sr. Jorge Machado Mendes, que convidou para secretariá-lo a acionista Paula Maria Alves Gaspar, a qual solicitou que lesse e editasse o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 23, 27 e 29 do mês de abril de 1976 e no jornal "O Liberal", edições de 21, 26 e 29 do mesmo mês e ano, o que foi feito nos seguintes termos: Sabino Oliveira, Indústria S/A. - C. G. C. - 04.897.666/0001-45, Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Pelo presente, ficam convocados os Acionistas de Sabino Oliveira, Indústrias S/A., para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 30 de abril de 1976, às 10:00 horas, na sede da empresa, à Av. Senador Lemos, 3153, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria: a) Aprovação das Contas - Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1975; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1976. aa) Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar - Diretor-Superintendente, Jorge Machado Mendes - Diretor-Industrial e Comercial, Sérgio Pinheiro de Mello - Diretor-Financeiro. Em seguida o Presidente esclareceu que foram cumpridas as determinações da Lei das Sociedades Por Ações, tendo sido o Relatório e Contas da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975, devidamente publicados, estando assim, no conhecimento de todos os presentes, pelo que fosse dispensada a leitura dos mesmos, o que foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente colocou em discussão as Contas e o Relatório da Diretoria, o Balanço a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1975 e, como ninguém se manifestasse, colocou os referidos documentos em votação, tendo sido os mesmos aprovados unanimemente, sem restrições, não votando os legalmente impedidos, decidindo a Assembléia que o saldo à sua disposição no valor de Cr\$

1.235.110,96 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil, cento e dez cruzeiros e noventa e seis centavos), relativo ao resultado de 1975, fosse assim distribuído: a) O montante correspondente a 8% (oito por cento) sobre o total das Ações Preferenciais Classe "A" integralizadas, importando em Cr\$ 282.857,68 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), para pagamento de Dividendos a essas Ações; b) O montante correspondente a 7% (sete por cento) sobre o total das Ações Preferenciais Classe "B" integralizadas, para pagamento de Dividendos a essas Ações, importando em Cr\$ 29.885,80 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos); c) O montante correspondente a 12% (doze por cento) do total das Ações Ordinárias integralizadas, para pagamento de Dividendos a essas Ações, importando em Cr\$ 271.136,64 (duzentas e setenta e hum mil, cento e trinta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos); d) O remanescente, isto é, Cr\$ 651.230,84 (seiscentos e cinquenta e hum mil, duzentos e trinta cruzeiros e oitenta e quatro centavos), mantido como reserva para futuro aumento de capital, aumento esse que deverá também, aproveitar os "Lucros Suspensos" concernentes ao

exercício de 1974, na importância de Cr\$ 8.838,69 (oito mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e sessenta e nove centavos), Esta decisão distributiva foi unânime. Dando Prosseguimento aos trabalhos, por solicitação do Presidente, realizou-se a eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1976, eleição essa que apresentou o seguinte resultado unânime: Membros Efetivos: José Senna Gonsales, CPF 002.172.472, brasileiro, casado, contador CRC-PA. 2353; José Pacha CPF 001.214.952 - CRC-PA.

1860, contador, brasileiro, casado e Antonio Carvalho de Brito, CPF-000.521.162, brasileiro, casado, comerciante, este último acionista preferencial representante da categoria, pertencendo à Empresa com essa qualidade. Suplentes: Antonio Vieira, CPF-004.403.663, brasileiro, casado, comerciante; Harold Homci Haber, CPF-000.261.822, brasileiro, casado, industrial e Masoud Elias Ruffeil, CPF-000.151.562, brasileiro, casado, comerciante, este último representante dos acionistas preferenciais, todos residentes e domiciliados nesta Capital. Em seguida, a Assembléia, por unanimidade, fixou a remuneração mensal simbólica de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), para os membros efetivos do Conselho Fiscal no exercício de 1976. O Presidente esclareceu que o mandato da Atual Diretoria constituída de Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar, Diretor Superintendente acumulando a Diretoria Administrativa,

Jorge Machado Mendes, Diretor-Comercial acumulando a Diretoria Industrial e Sérgio Pinheiro de Mello, Diretor-Financeiro, vigorará até a Assembléia Geral Ordinária de 1977. Esgotada a matéria constante da pauta e como ninguém mais desejasse se manifestar, o Presidente suspendeu a reunião para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi a Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente indo assinada pela mesa e Acionistas. aa) Jorge Machado Mendes - Presidente. Paula Maria Alves Gaspar - Secretária. Jorge Machado Mendes por procuração de Bento Mendes Indústria e Comércio S/A. Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar, A. O. Gaspar & Cia. Indústria e Comércio, Mary Marão Mendes, Carlos

Thadeu Pinheiro Gaspar por Maria do Perpétuo Socorro Alves Gaspar.

Confere com o original

Jorge Machado Mendes
Presidente da Assembléia Geral Ordinária

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 14/06/76 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1092/76 a 1ª Via da presente Ata de Sabino Oliveira, Indústrias S/A.

Belém, 14 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 25113 - Reg. nº 3403 - Dia 17.06.76.

AGRO PECUÁRIA SANTA GERMEN S/A

C.G.C. 04.991.493/0001-20

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1976

Aos 30 dias do mês de Abril de 1.976, às 10 horas, em sua sede social à Av. Independência, 1045, nesta Capital, reuniram-se os senhores acionistas da AGRO PECUARIA SANTA GERMEN S/A., conforme consta das assinaturas do Livro de Presença de Acionistas, representando a totalidade do Capital Social subscrito.

Assumiu a presidência na forma dos Estatutos Sociais o Diretor-Executivo JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ, que convidou a mim ALEXANDER CZARTORYSKI, para secretário.

Instalada a Assembléia o Sr. Presidente iniciou os trabalhos determinando que fosse feita a leitura dos editais de convocação da Assembléia, publicado no Diário Oficial do Pará, nos dias 10, 11 e 12 de março de 1976, e no jornal a "Província do Pará" nos dias 12, 13 e 16 de março de 1976, no seguinte teor:-

AGRO PECUARIA SANTA GERMEN S/A. - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 30 de abril de 1.976, às 10 horas em sua sede social à Av. Independência, 1045, nesta Capital, à fim de discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1975; b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1976, bem como a fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede

social os documentos que se refere o artº 99 do Dec. Lei 2627 de 26.09.40. Belém, 10 de Março de 1.976. - JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ - Diretor - Executivo.

Em continuação o Sr. Presidente, mandou que também efetuassem a leitura dos documentos constantes do item "A" do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Pará, no dia 02.04.76 e no jornal "A Província do Pará" no dia 01/04/76.

Finda a leitura o Sr. Presidente colocou os documentos em discussão, passando-se em seguida à votação, abastendo-se de votar os legalmente impedidos, apurando-se terem sido aprovados por unanimidade de votos o relatório da Diretoria, Balanço Geral Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Em seguida o Sr. Presidente solicitou a Assembléia que efetuasse a eleição do Conselho Fiscal para o próximo exercício e por votação regularmente, foram eleitos os seguintes:- Membros Efetivos, CLUNY ANTONIO CESAR ROCHA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade CRES-SP.432 e do CIC. 002.410.678, residente e domiciliado à Rua Grecia, 100, na Capital do Estado de São Paulo; DR. LUIZ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. 810.947 e do CIC. nº 006.759.708, com endereço à Rua Barão de Itapetininga, 140-2º andar, na Capital do Estado de São Paulo; NELSON HUMBERTO FACO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº 3.049.359 e do CIC. 069.227.408, com endereço à Av. Adolfo Pinheiro, 2056, na Capital do Estado de São Paulo, e para suplente: - LUIZ CARLOS FACCO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. 1.981.935 e do CIC. 003.427.938, residente e domiciliado à Rua Ana Pimentel, 233, na Capital do Estado de São Paulo; HUGO ZAMPRONHA, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG. 2.487.120 e do CIC. 216.789.368, residente e domiciliado à Rua Capibaribe, 40 na Capital do Estado de São Paulo e FRANCISCO JOSÉ MARTINS LOPES, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG. 3.113.025 e do CIC. 026.309.668, residente e domiciliado à Rua Otto, nº 09-B - Jardim Sandra - Capão Redondo, na Capital do Estado de São Paulo, determinando a Assembléia e remuneração de CR\$ 100,00 (Cem cruzeiros) anual para cada um, quando no exercício de suas funções.

Ainda com a palavra o Sr. Presidente, informou os srs. acionistas do término, nesta data o mandato da atual Diretoria convidando os senhores acionistas, a elegerem por um período de 2 anos na forma dos Estatutos Sociais, nova Diretoria. Por sugestão do acionista ALEXANDER CZARTORYSKI, e por votação regularmente efetuada com abstenções legais, foi reeleita a atual Diretoria que continuará assim constituída: Diretor-Presidente: ROMAN SANGUSZKO, brasileiro, casado, proprietário, portador da carteira de identidade RG. 841.015 e do CIC. 007.591.398, residente e domiciliado à Av. Casper Líbero, 73-13º andar, na Capital do Estado de São Paulo; Diretores Executivos.- JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ, brasileiro, casado, proprietário, portador da carteira de identidade RG. 673.414-SP e do CIC 003.443.628, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 212-14º andar e ALEXANDER CZARTORYSKI, brasileiro, solteiro, proprietário portador da carteira de identidade RG 2.962.854.SP e do CIC. 002.108.978, residente e domiciliado à Rua

Plaui, 1206-Apt. 91, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo.

Ninguém querendo fazer uso da palavra a respeito o Sr. Presidente da mesa suspendeu os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, reaberto os trabalhos foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, representando a totalidade do Capital Social, já subscrito com direito a voto. Belém, 30 de Abril de 1.976.

a) JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ Pres. Mesa

a) ALEXANDER CZARTORYSKI Secretário

a) ROMAN SANGUSZKO

a) PETER SANGUSZKO

a) ARIOSTO DA RIVA

a) ARLINDO DE CARVALHO PINTO NETO

a) WLADYSLAW BRYG

a) CASEMIRO DE BURBON Y LUBOMIRSKI

Confere e dou fé que a presente é cópia fiel da ATA de igual teor transcrita em livro próprio.

JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ

Presidente da Mesa

8º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço a firma de Jan Aleksander Litmanowicz.

São Paulo, 13 de maio de 1976.

Em testemunho (illegível) da verdade.

a) Illegível — Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 3404 - Dia: 17/06/76)

IMBUZEIRO S.A.

C.G.C 04967964/0001-64

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas de IMBUZEIRO S.A., para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 28 de junho do corrente ano, às 10:30 horas, na sede social, à Travessa Campos Sales nº 268, para os seguintes fins:

- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Re-ratificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27 de abril do corrente ano;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de junho de 1976.

VINICIUS MURRIETA DE OLIVEIRA MELO

Diretor-Comercial e Financeiro

(Ext. Reg. nº 3421 - Dias 17-19 e 22/6/76)

SUÇUAPARA S.A. — AGROPASTORIL

C.G.C. (MF) 05.427.042/0001-27

Ata da Sexta Assembléia Geral Ordinária realizada em 23 de abril de 1.976 (23.04.1976).

Aos vinte e três (23) dias do mês de abril de mil, novecentos e setenta e seis (1976), às dez horas (10) reu-

niram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Suçupara S.A.-Agropastoril, na sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, conforme editais de convocação publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", em 18, 19, e 20 de março de 1976 e no Jornal "A Província do Pará", em 19, 20 e 21 de março de 1976, do seguinte teor: "Suçupara S.A.-Agropastoril-CGC-MF. 05.427.042/0001-27 — Assembléia Geral Ordinária são convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia vinte e três (23) de abril de 1976, às dez horas, na sede social, para deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1975. — b) Eleição da Diretoria para o biênio 1976/1977, eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1976; fixação de honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Outros assuntos de interesse social. Acham-se na sede social para exame, os documentos que trata o art. 99 do Decreto nº 2.627/40. — Santana do Araguaia, 10 de março de 1976. (a) Eduardo Lacerda de Camargo — Diretor-Presidente. — "Verificada a presença de número legal de acionistas, representando a totalidade do capital social integralizado e com direito a voto, conforme assinaturas lavradas no livro competente, assumiu a presidência na forma dos Estatutos Sociais, o Diretor-Presidente, Dr. Eduardo Lacerda de Camargo, que convidou a mim, Fernando Penteado Cardoso Filho, para Secretário. A seguir, o pedido do Sr. Presidente, foi feita a leitura para o reconhecimento dos presentes, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 1975, da respectiva demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 25 de março de 1976, e no jornal A Província do Pará, edição de 23 de março de 1976. Terminada a leitura, o Sr. Presidente pôs em discussão esses documentos que se encontravam a disposição dos Srs. acionistas, conforme a comunicação constante dos editais de convocação. Ninguém desejando fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou que os punha em votação sendo aprovados sem reservas, pelo voto de todos os presentes, representando a totalidade do Capital Social, com exceção dos legalmente impedidos. Passou-se a seguir a segunda parte da Ordem do dia, referente a eleição da Diretoria para o biênio 1976/1977, com mandato até a aprovação das Contas do exercício de 1977 e dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1976. — Posto o assunto em discussão e votação, verificou-se o seguinte resultado: Para Diretor-Presidente: Dr. Eduardo Lacerda de Camargo (reeleito), brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG. 284.971 de São Paulo e CPF—(CIC) 003.490.388, residente à Rua Jesuino Arruda, nº 534 na Capital do Estado de São Paulo; para Diretor-Vice Presidente: Dr. Armando Novaes Morelli, (reeleito), brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG. 717.676 do Pará e CPF (CIC) 000.860.562, residente à Rua Quintínio Bocaiuva, 1645 em Belém-Pará; para Diretor Gerente: Dr. Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, (reeleito), brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG. 2.670.604 — SP e CPF (CIC) 032.518,618, residente à Rua Pedroso Alvarenga, 333

apto. 62 na Capital do Estado de São Paulo. Para o Conselho Fiscal, como membros efetivos, foram reeleitos Srs.: Armando Lara Nogueira, brasileiro, casado, advogado, residente à Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2578— São Paulo portador da Cédula de Identidade RG. 321.177 — S.P. e CPF(CIC) N° 001.058.998; Augusto Livramento Prado, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua Nicolau de Moraes Barros, 95 São Paulo, portador, da cédula de Identidade RG. 1.156.266 e CPF (CIC) 002.118.428 Sr. Jorge Reis, português, casado, comerciante, residente à Rua Sergipe, n° 618 — 8° andar, São Paulo, portador da Carteira Modelo 19 n° RG 4.234.644-SP e CPF (CIC) 000.553.798; como suplentes foram reeleitos os Srs: Gilberto Alves Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, residente à Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 1834, São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. 284.682 — SP e CPF (CIC) 003.730.448; Sr. Homero Morato Proença, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Padre João Manuel, 794 — apto. 52, São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG 156.815 — SP e CPF(CIC) 002.873. 188; Sr. Joaquim Tavares da Silva brasileiro, casado, industrial residente à Av. Manuel Tavares da Silva 245 em Campo Limpo Paulista — São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. 889.435 SP e CPF (CIC) 032.476.488. Passando em seguida, à fixação dos honorários para o exercício de 1976, o acionista Wilson Armelin, propôs que os honorários da Diretoria, passassem a vigorar a partir de 1º (primeiro) de abril de 1976, nas seguintes bases: — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mensais para os Diretores Presidente e Vice-Presidente; Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, para o Diretor—Gerente; CR\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) anuais para cada membro do Conselho Fiscal, quando no exercício efetivo do cargo. Posta em discussão esta proposta, não havendo manifestação, passou—se a votação, verificando—se sua aprovação por unanimidade, abstendo—se de votar os impedidos por lei. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente indagou dos presentes se alguém desejava manifestar-se sobre assuntos de interesse Social, como ninguém se manifestasse, declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

(aa) Eduardo Lacerda de Camargo
Presidente
Fernando Penteado Cardoso Filho
Secretário

ACIONISTAS:

MANAH S.A. — Comércio e Indústria

a) Fernando Penteado Cardoso

Presid. Cons. Diret.

a) Adeval Cesar de Carvalho

Diretor

Nilton Bastos Plá

P.P Antonio Gilles Netto

Newton de Grein

P.P. Antonio Gilles Netto

Eduardo Lacerda de Camargo Filho

Adeval Cesar de Carvalho

Celso Arthur Miller de Paiva Affonso

Fernando Penteado Cardoso

Fernando Luiz Ribeiro Bacellar

Wilson Armelin

Eduardo Lacerda de Camargo

Fernando Penteado Cardoso Filho

Armando Novaes Morelli

Ilário Romeu Corradi

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata da Assembléia Geral Ordinária de 23 de abril de 1976 lavrada no livro do "Registro de Atas das Assembléias Gerais" n° 1 (um) registrada na Junta Comercial do Estado do Pará em 04.02.70 folhas n°s. 31 e 32

Eduardo de Lacerda de Camargo

Presidente da Assembléia

CPF (CIC) 003.490.388

Fernando Penteado Cardoso Filho

Secretário da Assembléia

CPF (CIC) 000.089.588

Lindolfo Renelli

Técnico de Contabilidade CRC.SP/S/PA n° 63.913

CPF (CIC) 030.310.128

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as 3 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 25 de maio de 1976.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

AGROPASTORIL SUÇUAPARA S.A. -

C.G.C. (MF) 05.427.042/0001-27

Relação dos acionistas presentes à 6ª (sexta) Assembléia Geral Ordinária de Suçupara S.A. — AGROPASTORIL, realizada dia 23 de abril de 1976, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Capital Integralizado Cr\$ 11.287.599,00 — Capital Autorizado Gr\$ 20.000.000,00, dividido em ações nominativas ordinárias e preferenciais da classe A e B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

NOME, NACIONALIDADE, FISSÃO E DOMICÍLIO	PRO-	N° DE AÇÕES	
		NOMINATIVAS	ORDINÁRIAS
		PREFERENCIAIS	
		CLASSE A/CLASSE B	

MANAH S/A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA: empresa Com. e Ind. CGC (MF) 610.082.822/0001-53, com sede à

Av. Senador Queiroz, nº 498 São Paulo- lo-Est. S. Paulo, representada por seus Diretores Dr. Fernando Penteado Car- doso (CPF) 003.490.208 e Adeval Cesar de Carvalho (CPF) 001.058.138	4.035.739	3.874.700	3.375.960	100	EDUARDO LACERDA DE CAMAR- GO — (CPF) 003.490.388, brasileiro, casado, eng. agrônomo, residente à Rua Jesuino Arruda, 534 São Paulo - SP.	100
NILTON BASTOS PLÁ (CPF) nº 003.646.490, brasileiro, casado, gerente comercial, residente à Rua 24 de Ou- tubro, nº 1000 --ap-601, Porto Alegre - RS p.p. Antonio Gilles Netto.				100	FERNANDO PENTEADO CARDOSO — (CPF) 003.490.208, brasileiro, casa- do, eng. agrônomo, residente à Rua Consolação, 3574, ap. 17 São Paulo - SP	100
NEWTON DE GREIN, (CPF) nº 000.305.209, brasileiro, casado, gerente comercial, residente à Pça. Generoso Marques, 90 apt. 1802 Curitiba - PR p.p. Antonio Gilles Netto				100	ILÁRIO ROMEU CORRADI — (CPF) 000.765.118, brasileiro, casado, econo- mista, residente à Rua Parafba, 39 S. Paulo - SP ...	100
WILSON ARMELIN (CPF) Nº 005.957.568, brasileiro, casado, gerente de vendas, residente à Rua Caribe, 63, São Paulo - SP....				100	ARMANDO NOVAES MORELLI (CPF) - 000.850.652, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Quintino Bo- caiúva, 1645 - Belém - PA	100
EDUARDO LACERDA DE CAMAR- GO FILHO (CPF) 002.925.168, brasi- leiro, casado, gerente de propaganda, residente à Rua das Tuas, 95 São Paulo - SP				100	FERNANDO LUIZ RIBEIRO BACEL- LAR (CPF) 002.525.308, brasileiro, ca- sado, eng. agrônomo, residente à Rua Conde de Porto Alegre, 622 São Paulo - SP	100
CELSON ARTHUR MILLER DE PAI- VA AFFONSO, (CPF) 032.518.618, brasileiro, casado, eng. agrônomo, re- sidente à Rua Pedroso Alvarenga, 333 ap. 62 S. Paulo - SP.				100	TOTAL	3.377.160
FERNANDO PENTEADO CARDOSO FILHO (CPF) 000.089.588, brasileiro, casado, eng. agrônomo, residente à Rua Enrico de Martino, 40 São Paulo - SP				100	4.035.739	3.874.700

A presente relação é cópia autenticada extraída do livro "Registro de Presença de Acionistas" nº 1 (um) registrado na Junta Comercial do Pará, em data de 04 de fevereiro de 1970, pag. nº 21.

ADEVAL CESAR DE CARVALHO
(CPF) 001.058.138, brasileiro, casado,
economista, residente à Rua Haddock
Lobo, 1730 ap. 91 - São Paulo - SP ...

100

Eduardo Lacerda de Camargo
Diretor-Presidente
CPF (CIC) 003.490.388

Fernando Penteado Cardoso Filho
Secretário
CPF (CIC) 000.089.588

Lindolfo Renelli
Técnico Contabilidade
CRC-SP/S/PA nº 63.913
CPF (CIC) 030.310.128

CARTORIO KÓS MIRANDA

Reconheço as 3 assinaturas supra assinaladas.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 25 de maio de 1976.

a) **Carlos N.A. Ribeiro**
Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 02.06.76, que foi
arquivada nesta JUCEPA, sob o Nº 984/76, a 1ª Via da presente Ata de Suçua-
para S.A. Agropastoril.
Belém, 02 de junho de 1976.

João Maria da Gama Azevedo
Inspetor Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Melo
Vice Presidente da Jucepa

(Ext. Reg. Nº 3400 — Dia: 17.06.76)

AGRO PECUÁRIA VALE DO JURUENA S/A.

C.G.C. 04.788.030

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da
Agro Pecuária Vale do Juruena S/A, para compa-
recerem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia
30 de junho de 1.976, às 10,00 horas, em sua nova sede
social, à Rua Quintino Bocaiuva, 1.574, em Belém,
Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a
seguinte Ordem do Dia:

a) Correção, Cancelamento de subscrição em
ações preferenciais de incentivos fiscais, conforme
determina o Ofício nº 1.244/75, de 29 de dezembro de

1.975, enviado pela SUDAM — Superintendência do
Desenvolvimento da Amazônia.

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 07 de junho de 1.976

AGRO PECUÁRIA VALE DO JURUENA S/A
Antonio José Rossi Junqueira Vilela
Diretor-Presidente

(T. nº 25108 — Reg. nº 3390 — Dias: 16, 17 e
19.6.76)

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A

C.G.C.-M.F. nº 05.426.622/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral e a Demonstração da conta de "Lucros e Perdas", encerrados em 31 de dezembro de 1975.

Permanecemos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santana do Araguaia, 31 de maio de 1976

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975									
A T I V O					P A S S I V O				
-DISPONÍVEL					-EXIGÍVEL A CURTO PRAZO(Até 180 dias)				
Caixa e Bancos.....					Credores Diversos.....				
					Fornecedores.....				
-REALIZÁVEL A CURTO PRAZO(até 180 dias)					Obrigações Tributárias a Recolher.....				
Adiantamentos.....					Títulos a Pagar.....				
Rebanhos(preço de custo inferior ao de mercado)									
-IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS					-EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
Participações Diversas.....					Financiamentos Agro Pecuários.....				
-IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS					-NÃO EXIGÍVEL				
Custo Histórico.....					Capital Subscrito(Ações a Cr\$ 1,00, ca-				
(+) Correção Monetária.....					da).....				
(-) Valor Corrigido.....					(-)Capital a Realizar.....				
(-) Depreciação e Correção das Depreciações ..					(+)Res.Correções das Imobilizações.....				
					(-)Despesas Pré Operacionais Acumuladas				
-COMPENSAÇÃO ATIVA					-COMPENSAÇÃO PASSIVA				
Ações Caucionadas.....					Caução da Diretoria.....				
TOTAL DO ATIVO.....					TOTAL DO PASSIVO.....				

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

CUSTOS

Das Receitas.
Das Transações Eventuais.
Dos Rebanhos (inclui depreciações de Cr\$ 22.578,11 e ICM de Cr\$ 11.039,00).
DESPESAS
Administrativas (inclui depreciação de Cr\$ 22.578,81 e Imp. Taxas de Cr\$ 2.931,90).
Financeiras (inclui IOF de Cr\$ 4.720,00 e Juros de Cr\$ 112.728,64).
Perdas Diversas.
Despesas Indutíveis do Imp. de Renda.

692 651 30
54 081 73
306 910 76
392 224 54
137 872 07
8 012 98
882 60

1 053 643 79
538 992 19

TOTAL DO DÉBITO.

1 592 635 98

RESULTADO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS

Vendas.
RECEITAS EVENTUAIS
Financeiras.
Resultado de Baixas das Imobilizações.
Recuperações Diversas.
LUCROS E PERDAS
Resultado Verificado.

1 049 600 00
109 90
38 300 00
5 00
504 621 08

1 592 635 98

VICENTE SAMPAIO GOES NETO
DIR. SUPERINTENDENTE

EDMUR DA COSTA PIMENTEL
DIR. PRESIDENTE

ROBERTO PERONDI
Tec. Contabilidade CRC-Pa-IS 215

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Pe-
cuária Santa Marina S/A, declara ter examinado o Balanço Geral e a De-
monstração da conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício encerrado
em 31 de dezembro de 1975, bem como os Livros e Documentos que foram
encontrados em perfeita ordem, sendo assim, de parecer que sejam os mes-
mos aprovados.

MÁRIO RODRIGUES CHAVES

LUIZ ANTÔNIO DE FRANÇA RIBEIRO

WALDEMAR BIANCHI

(T. nº 25118 - Reg. nº 3411 - Dia 17.06.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

EDITAL CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Pará, no cumprimento da Lei 4.324, artigo 20, que rege o referido Conselho, convoca os Cirurgiões-Dentistas, no pleno gozo de seus direitos, para a reunião de Assembléia Geral que será realizada no dia 25.06.76 às 19:00 horas (1ª Convocação) e às 19:30 (2ª Convocação), no Conselho Regional de Odontologia à Rua 13 de maio nº 82 - Edifício Barão de Belém, 11º andar sala 1.101 onde serão examinados o Balancete Anual das Contas do CRO-Pa referente ao ano de 1975 e a criação de uma taxa e emolumentos por serviços executados na Secretaria deste Conselho.

Belém-Pa, 15.06.76

Dr. **WILSON PEDROSA AMANAJÁS, CD**
Presidente do CRO-PA

(Ext. Reg. nº 3420 - Dia: 17/06/76)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que foi extraviado o certificado do curso de auxiliar de enfermagem de **RAYMUNDA DE NAZARETH DOS SANTOS**, curso este feito na Escola de Enfermagem do Pará.

(a) **Raymunda de Nazareth dos Santos**

(T. n. 25117. Reg. n. 3412—Dias—17 e 19.06.76)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 01 de abril de 1975, para prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio e vigilância, que entre si fazem, de um lado como contratada Organização de Comércio Progresso Ltda., e, de outro, o 50. Distrito do Departamento Nacional da Produção Mineral, representado pelo Diretor do 50. Distrito — D.N.P.M., Geólogo Antonio Monteiro de Jesus.

Pelo presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços e limpeza, conservação e vigilância, tendo em vista a Cláusula Quinta — Prazo, resolveram de comum acordo alterar as Cláusulas Terceira — Preço e Quinta — Prazo, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO: — O 50. DISTRITO — D.N.P.M., pelos serviços ora contratados pagará mensalmente à Contratada, durante a vigência do contrato, a quantia de Cr\$ 24.425,27

(VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS E VINTE SETE CENTAVOS), acrescida das diárias que ocorrerem de que trata o item 1.4, sub-item 1.4.3. da Cláusula primeira do contrato.

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO: — A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a ter início no dia 01 de abril de 1976 e término no dia 31 de março de 1977, Findo o prazo contratual, e se não ocorrer a hipótese de rescisão ou denúncia, fica o contrato, caso haja interesse das partes prorrogado, mediante Termo Aditivo, aplicando-se ao valor da época, o reajuste com base na Lei n. 6205/75, de acordo com o percentual decretado pelo Governo da União.

2 — As demais cláusulas e condições do mencionado contrato, permanecerão inalteradas.

Belém (PA), 01 de abril de 1976

Geol.º **Antonio Monteiro de Jesús**

Diretor do 50. Distrito — DNPM

João Nepomuceno Vidal de Moraes

P/ Organização de Comércio

Progresso Ltda.

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

A. S. Gomes

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Antonio Monteiro de Jesús

Em sinal M. N. K. M. da verdade

Belém, 01 de junho de 1976

M. N. Kós Miranda

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CONDURÚ — 40. OFÍCIO

Reconheço a assinatura de João Nepomuceno de Moraes.

Belém, 08 de junho de 1976

Em test. A. C. P. C. da verdade

Antonio Carlos P. da Cunha

Esc. Autorizado

(T. n. 25116. Reg. n. 3409—Dia—17.06.76)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

TERMO ADITIVO N. 001, ao contrato celebrado em 28 de fevereiro de 1975, entre o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia, como **CONTRATANTE**, e a firma Organização de Comércio Progresso Ltda., como **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação, serviços de vigilância e manutenção das instalações hidráulicas e elétricas do prédio sede e anexos do 70. Distrito — Hidrologia e Energia Elétrica do D.N.A.E(E. do Ministério das Minas e Energia, na forma abaixo:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Eng. Stélio da Silva Elleres de Sousa, Diretor do 7o. Distrito — Hidrologia e Energia Elétrica do DNAEE, conforme Delegação de Competência que lhe foi outorgada pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Aguas e Energia Elétrica — DNAEE, através da Portaria n. 0031, de 12 de março de 1976, e a firma ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO PROGRESSO LTDA., sediada nesta Capital, à Rua Riachuelo n. 103, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n. 04.962114/001, no Registro Fiscal do Estado sob o n. 15.000.920-2 e no Município sob o n. 007006-P. J., como CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Sr. João Nepomuceno Vidal de Moraes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n. 139, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 001018692, RESOLVERAM, de comum acordo, firmar este TERMO ADITIVO, para alterar, na melhor forma de direito, as Cláusulas QUINTA — SUBITEM 5.1, SEXTA, SÉTIMA E DÉCIMA PRIMEIRA, do Contrato entre as mesmas partes celebrado, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA — PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 — PREÇO — Pelos serviços avençados no Contrato ora aditado, o 7o. Distrito Hidrologia e Energia Elétrica pagará à CONTRATADA, mensalmente, a quantia de Cr\$ 15.869,37 (quinze mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e sete centavos).

5.2 — FORMA DE PAGAMENTO — Inalterado.

CLAUSULA SEXTA — REAJUSTAMENTO — Fica estabelecido que, o preço constante da Cláusula Quinta, será reajustável independentemente de qualquer interpelação ou aviso, de acordo com o coeficiente da atualização monetária, a que se refere o art. 2º, Parágrafo Único da Lei n. 6.205. de 29 de abril de 1975.

CLAUSULA SÉTIMA — DOTAÇÃO — A despesa em que importará a execução do ajuste, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Lei n. 6.279, de 09.12.75 — 09 — Energia e Recursos Minerais — 51 — Energia Elétrica — 021 — Administração Geral — 2.176 — Coordenação da Política Nacional de Recursos Hídricos e Energéticos — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros — 16 — Diversos — no corrente exercício, e nos exercícios subsequentes, à conta dos recursos que para tal fim venham a ser destinados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — PRAZO

11.1 — A vigência do presente Contrato ora prorrogado é de 12 (doze) meses, com início a 1º de maio de 1976 e término a 30 de abril de 1977.

11.2 — Findo o prazo contratual, e se não ocorrer a hipótese da rescisão ou denúncia, fica, mediante Termo Aditivo, o Contrato automaticamente prorrogado por igual período, com a ratificação de todas as cláusulas e reajustando-se apenas o valor locativo, na forma

do que dispõe a Cláusula Sexta deste Contrato.

11.3 — O mesmo princípio será aplicado na expiração dos prazos futuros, até que haja notificação para o seu término, por parte dos Contratantes, com 30 (trinta) dias de antecedência.

RATIFICAÇÃO — São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não contrariadas pelas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente TERMO ADITIVO em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que ficará fazendo parte integrante e complementar do Contrato originário, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Belém (Pa), 1º de maio de 1976

Eng. Stélio da Silva E. de Sousa

D.M.A.E.E.

João Nepomuceno Vidal de Moraes

O.C.P. LTDA.

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 09 de junho de 1976.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

CARTÓRIO CONDURÚ — 4o. OFÍCIO

Reconheço a assinatura de João Nepomuceno Vidal de Moraes.

Belém, 08 de junho de 1976

Em test. A. C. P. C. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

(T. n. 25115. Reg. n. 3410—Dia—17.06.76)

CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE

C.G.C. 05.052.444/0001-54

Assuntos: — Resumo de Estatutos do Cruzeiro Futebol Clube.

Sede: — Quatro Bocas, Tomé-Açu — Pará

Data da Fundação: — 02.06.1975.

Fins: — Promover futebol em caráter amadorista e desportos em geral.

Duração: — Tempo indeterminado.

Responsabilidades: — A Diretoria responsabiliza-se perante os associados por todas as obrigações que lhe estão atribuídas pelos Estatutos.

Receita: — Constitui-se de jóias, mensalidades, contribuições, taxas, arrecadações das festas, doativos e outras contribuições.

Dissolução: — Somente poderá ser dissolvido, por deliberação da maioria absoluta da Assembléia Geral, reunida para esta fim.

DIRETORIA:

Presidente: — JULIO SILVA LOPES

Vice-Presidente: — SEBASTIAO COSTA GONÇALVES.

Primeiro Secretário: — MANOEL DE JESUS MEDEIROS DA CUNHA.

Primeiro Tesoureiro: — JORGE SOUZA

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

FRANCISCO DA SILVA ARAUJO
FRANCISCO SACRAMENTO GONÇALVES
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

(T. n. 25114. Reg. n. 3407—Dia—17.06.76)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SERVIÇO DE PESSOAL

Edital n. 2/76—SP—DAG.

A Chefia do Serviço de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, notifica pelo presente EDITAL Lélcio Pacheco de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Padrão J, atualmente servindo no Posto Fiscal de Itinga, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação deste no Diário Oficial, para assumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposto sua demissão de acordo com os artigos 186 item 11 e art. 205 da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL, será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Belém, 17 de maio de 1976.

MARISETE ADEY COSTA SOUSA

Chefe do Serviço de Pessoal

Visto:

PEDRO LEON DA ROSA

Diretor do DAG.

(Ext. — Reg. n. 2.845 — Dias: 19/05, 2 e 17/06/76)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação do imóvel constituído de Casa de madeira, coberta de telhas na cidade de Moju Estado do Pará, que entre si fazem Raimunda Trindade de Castro como LOCADOR, e a Secretaria de Estado da Fazenda, como LOCATÁRIA.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), na Colônia Estadual de Moju, na Trav. Trinta e Um de Março n. 81 na cidade de Moju, Estado do Pará, de um lado, a Sra Raimunda Trindade de Castro, brasileira, adiante denominada simplesmente LOCADOR, casada, doméstica C. I. — 1.072.914 residente à Rua, nesta cidade e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda — adiante denominada simplesmente LOCATÁRIA — neste ato representada pelo Sr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. do Decreto n. 6.742 de 29/06/1969, publicado no "Diário Oficial" n. 21.617 de 09/09/1969 resolveram essas partes, na

forma da legislação pertinente em vigor, firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

CLAUSULA PRIMEIRA — OBJETO — O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel sito à Trav. 31 de Março n. 81, bairro do Centro na cidade de Moju, Estado do Pará que o LOCADOR, sua legítima proprietária, dá em locação à LOCATÁRIA.

CLAUSULA SEGUNDA — DESTINAÇÃO DO IMÓVEL — O imóvel destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLAUSULA TERCEIRA — VIGÊNCIA E VALIDADE — O presente Contrato vigorará por um (01) ano, a contar de 02 de janeiro de 1976 e a terminar em 31 de dezembro de 1976, tendo validade somente depois de publicado no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA QUARTA — PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO — Se findo o prazo fixado na cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda não renovar este Contrato, ficará o mesmo prorrogado por igual prazo, com todas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo único — Findo o prazo na eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no Código Civil.

CLAUSULA QUINTA — ALUGUEL — O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

CLAUSULA SEXTA — COBRANÇA DO ALUGUEL — Os aluguéis serão cobrados pelo LOCADOR, mediante a apresentação das respectivas faturas, elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10.º) dia útil do mês seguinte ao vencido, na sede da LOCATÁRIA, obrigando-se a Secretaria de Estado da Fazenda a providenciar as medidas legalmente necessárias para liquidação daquelas faturas e o LOCADOR a cooperar para o rápido processamento das faturas e a comparecer ao guichê competente na data fixada, para receber os aluguéis.

CLAUSULA SÉTIMA — TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO E CONSUMO DE LUZ — Pagará ainda, a LOCATÁRIA ao LOCADOR, nas épocas oportunas, pelo sistema de reembolso, mediante faturas próprias, que serão processadas na forma da cláusula sexta, as despesas correspondentes às taxas ou tarifas de serviços municipais, água e esgoto relativos ao imóvel locado, bem como de consumo de luz, juntando o LOCADOR às faturas, os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados.

CLAUSULA OITAVA — BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO — A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1.º — Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2.º — As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biombos, cofre construído, tapetes, lustres, que po-

derão ser retirados pela LOCATÁRIA.

CLAUSULA NONA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica: 17.00 Secretaria de Estado da Fazenda — 03 Administração e Planejamento — 08 Administração Financeira — 032 Controle Interno — 2.026 Manutenção do Sistema Fiscal Arrecadador — 3132.00 Outros Serviços de Terceiros; e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza.

Parágrafo único — Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o n. no valor de Cr\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos cruzeiros).

CLAUSULA DÉCIMA — VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO — Este Contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência a terceiros do domínio direto do imóvel objeto deste contrato, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — RESCISÃO DE CONTRATO — A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este Contrato sem qualquer onus, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único — Fica ainda reservado à LOCATÁRIA o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — FORO — Fica eleito o foro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado a fls. 61 a 64 do livro especial n. 02/76, de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda, (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua aprovação e execução.

Moju, 2 de Janeiro de 1976.

Locador

MARINA DE CASTRO MARTINS

CPF — 0425001024

RAIMUNDA TRINDADE DE CASTRO

CPF — 005988362

Locatária

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

TESTEMUNHAS:

Pedro Gomes Nery

Raimundo Martins de Souza

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra assinaladas do que dou fé.

Belém, 08 de janeiro de 1976.

Em test. OSMS de verdade.

a) Odir Simeão Maia Santos

Tab. Substituto

(Ext. — Reg. n. 3294 — Dia: 17/06/76).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 14 DE JUNHO DE 1976

Juízo da 8a. Vara

Execução

A: Silva & Souza — Adv.: Rosa Cristina G. Santos.

R: José Augusto T. Rodrigues.

DESPACHO: — Chamou o processo a ordem para anulá-los, a partir das fls. 13 por infringência do art. 653 e seguintes do C. P. Civil, mandando o Oficial de Justiça, cumprir o seu dever de ofício, agindo de conformidade com a Lei.

Inventário de Fabricio Gomes da Silva — Adv.: Demócrito Noronha.

DESPACHO: — Digam os interessados.

Juízo da 2a. Vara

Inventário de Odete Henderson Loureiro — Adv.: Nessima S. Tuma.

DESPACHO: — Mandou a inventariante requerer o que for de direito.

RESENHA DO DIA 14 DE JUNHO — CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO — BELÉM-PARÁ-BRASIL.

AÇÃO — De Nunciação de Obra Nova — 1a. Vara — 086/75.

AUTORA — Guajarina Rosário Gurjão — Adv. José Fernandes Chaves.

RÉU — Antonio Braz Tavares — Adv. João Araújo Chaves.

DESPACHO — Para proceder a vistoria, nomeio o Dr. José Maria Antonio David, o qual deverá ser intimado, a realizar-se no dia 25 de junho de 1976, às 10 horas.

AÇÃO — Sumaríssima de Reparação de Dano por Acidente — 3a. Vara — 526/74.

Angelus Sebastião Mergulhão de Araújo — Adv. Antonio Cavalcante.

Empresa de Táxi Alvorada Ltda. — Adv. Dr. César de Oliveira.

DESPACHO — Designado o dia 13 de julho, do corrente ano, às 11:00 horas.

AÇÃO — Consignação em Pagamento — 3a. Vara — N. 444/75.

AUTORA — Maria José Sussuarana Porpino — Adv. Manoel Pinto da Silva Júnior.

RÉ — Neuza Moraes Coutinho — Adv. Alberto Valente do Couto.

DESPACHO — Não houve o aludido descaso por parte da Autora que vem depositando mensalmente a importância devida. Renovem-se as diligências para o dia 25 de junho, às 11 horas. Belém, 01 de junho de 1976.

AÇÃO — Embargos de Terceiros — 5a. Vara — 056/75.

EMBARGANTE — Maria José de Nazaré Matias — Adv. Joselisa Kauffman.

EMBARGADO — Douglas de Abreu Borges — Adv. Dr. Enivaldo Ferreira.

DESPACHO — Renovem-se para o dia 29 (vinte e nove) de julho, quinta-feira, às 11 (onze) horas, cientes as partes. Belém, 10 de junho de 1976.

AÇÃO — Executiva — 7a. Vara — N. 364/69.

EXEQUENTES — Raimunda Cardoso Pirá e Outras — Adv. Vinicius Hesketh.

EXECUTADO — Isaac Elias Bemmuyal — Adv. Frederico Coêlho de Souza.

DESPACHO — Renovem-se as diligências para o dia 23 de agosto, às 11:00 horas. Belém, 10 de junho de 1976.

AÇÃO — Busca e Apreensão — 9a. Vara — N. 180.

REQUERENTE — Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Empréstimo.

REQUERIDO — Raimundo Antonio de Freitas.

DESPACHO — R. H. A contadora para os devidos fins de direito, arbitro os honorários do Advogado na base de 20%.

AÇÃO — Busca e Apreensão —

10a. Vara — N. 525/75.

Requerente — Ipiranga S.A. — Investimento, Crédito e Financiamento — Adv. Luis Loureiro.

REQUERIDO — Nascimento & Cia..

DESPACHO — A conta — 10.06.76.

AÇÃO — 10a. Vara — N. 293/75 — Ação de Ato Ilícito.

REQUERENTE — Francisco Félix Pinheiro — Adv. Manoel Santana.

REQUERIDO — Honorita Vilhena Machado — Adv. Joselisa Kauffman.

DESPACHO — As, digo, As partes, para se manifestarem sobre a conta. Belém, 10 de junho de 1976.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 14 DE JUNHO DE 1976.

Juízo da 1a. Vara

Busca e Apreensão

Requerente: — Cia. Real de Investimento — Adv. Egydio Machado Sales.

Requerido: — CIMAPA — Com. e Ind. de Madeiras Ltda..

Sentença: — Julgo procedente o pedido, tornando o bem alinhado fiduciariamente à plena propriedade da requerente, eis que o pleito está plenamente provado; Condene à ré, também no pagamento das custas do processo e dos honorários do advogado da

autora os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa, pagando ainda a devedora os juros convencionais, multa contratual de 10%, correção monetária, devidos à partir da exigibilidade da dívida. Transitada esta em julgado, expeça-se o competente mandado de reintegração de posse em favor da suplicante, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Juízo da 3a. Vara — 4a.

Requerimento de Labrador S.A., nos autos de falência de Pescomar, solicitar que após ser certificado pelo Sr. Escrivão nas 62 horas, habilitações de crédito, se houve ou não impugnações, além daquelas opostas pelo síndico, se prossiga no processo de falência com obediência ao que dispõe o art. 91 da lei de falências. — Adv. Diniz Ferreira.

Despacho: — Voltem-me conclusos.

Despejo

Requerente: — Maria Bárbara de Miranda Barbosa — Adv. Leonardo Lobato.

Requerido: — Estelita Calderaro Neves — Adv. Roberto Tadeu Araújo.

Despacho: — Diga a ré sobre os documentos anexados pela autora.

Juízo da 5a. Vara

Execução

Requerente: — SOCILAR S.A. — Adv. Milton Nobre.

Requerido: — Raimundo Ferreira Filho.

Despacho: — Proceda-se a penhora do bem dado em garantia hipotecária.

Requerimento de José da Silva Vaz, na Ação Executiva de Cobrança de Aluguéis que promove contra Leão Anzalak, solicitando prosseguimento do feito, visto o réu não ter cumprido o acordo. — Adv. Paulo C. de Oliveira.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Inventário

Inventariante: — Carmen Nogueira Lima — Adv. José Maria Lourinho.

Inventariado: — Euclides Nogueira Lima.

Despacho: — Digam os interessados e a Fazenda.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL — RESENHA DO DIA 14 DE JUNHO DE 1976.

2a. VARA — Busca e Apreensão.

Requerente: Financeira Lar Brasileiro S.A. — (Adv. Edilson Dantas).

Requerido: Antonio Cavalcante Barbosa.

Sentença: (trecho final) "Pelo exposto, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão do veículo acima descrito, já em poder da requerente e determino que o citado bem passe à propriedade plena e exclusiva, expedindo-se mandado de reintegração, observadas as formalidades legais. Condene o R., ao pagamento das custas e multa contratual de dez por cento sobre o valor da dívida. PIR e Cumpra-se. Belém, 14 de junho de 1976. (a) Clímenie Bernadette de A. Pontes, Juíza da 8a. Vara, resp. pela 2a."

5a. VARA — Prestação de Contas.

Autor: Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva (Adv. Carlos Ferro).

Réu: Raimundo Alves de Araújo

Despacho: Cite-se. Em 14 de junho de 1976. (a) Orlando Dias Vieira.

EXECUÇÃO

Autor: Artemasa — Artesanato de Madeiras da

Amazônia S.A. — (Adv. Edvan Capucho)

Ré : Dirceia Macedo.

Despacho : Proceda-se à penhora com as formalidades legais. Em 14 de junho de 1976. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 5a. Vara.

BUSCA E APREENSAO

Requerente : Fininvest S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — (Adv. Carlos Ferro)

Réu : Paulo Germano Luna de Oliveira.

Despacho : A conta. Em 14 de junho de 1976.

(a) Orlando Dias Vieira.

EXECUÇÃO

Autor : Banco do Brasil S.A. — (Adv. Jamil Sales).

Réu : João Cândia Cardoso.

Despacho : Cite-se, expedindo-se a carta precatória, requerida. Em 14 de junho de 1976. (a) Orlando Dias Vieira.

7a. VARA — Execução Hipotecária.

Requerente : Socilar — Crédito Imobiliário S.A. — (Adv. Milton Nobre).

Requerido : Cleber Rogner Coêlho.

Despacho no requerimento de desistência : A conta. Em 14 de junho de 1976. (a) Italzira B. Rodrigues, Juíza da 7a. Vara.

8a. VARA — Busca e Apreensão.

Autor : Financeira Lar Brasileiro S.A. — (Adv. Edilson Dantas).

Réu : Roberto Barbosa de Souza.

Sentença (trecho final) : "Pelo exposto, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão do veículo acima descrito, já em poder da requerente Financeira Lar Brasileiro S.A. e determino que o citado bem passe à sua propriedade plena e exclusiva, expedindo-se mandado de reintegração, observadas as formalidades legais. Condene o réu no pagamento das custas processuais e multa contratual de dez por cento sobre o valor da dívida. P.I.R. e cumpra-se. Belém, 14 de junho de 1976. (a) Clímenie Bernadette de A. Pontes, Juíza da 8a. Vara".

INVENTARIO

Inventariante : Ciger Guemba — (Adv. Carlos Alcantarino).

Inventariados : Matuite e Sumie Guemba.

Sentença : Vistos, etc.: Julgo, por sentença, o cálculo de fls., 22v. para que produza os efeitos de direito, dos bens deixados por Mauite e Sumie Guemba, atendendo à concordância manifestada por interessados. Decorrido o prazo recursal, expeça-se a guia para pagamento do imposto devido. Solicitem-se à Receita Federal as informações de praxe. Custas ex-causa. Belém, 14 de junho de 1976. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

9a. VARA — Carta Precatória.

Deprecante : Juízo de Direito da 11a. Vara de Manaus — (Adv. Carlos Alcantarino).

Deprecado : Juiz de Direito da 9a. Vara de Belém.

Despacho : Devolva-se a presente Carta Precatória ao Juízo deprecante, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 11 de junho de 1976. (a) Pedro Paulo Martins.

Belém, 14 de junho de 1976.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — DIA 14 DE JUNHO DE 1976

AÇÃO : — Despejo — 2a. Vara — n. 677/75.

Autor : Américo Siqueira (Adv. Dra. Edna Souza).

Réu : Juscelino Soares Borges (Adv. Dr. Carlos Sena Mendes).

Despacho : O processo está em ordem, nada havendo a sanear, as partes são legítimas e estão legalmente representadas. Defiro as provas requeridas. Para a vistoria designo o dia 21 de julho, às 10:30 horas. Nomeio perito o Dr. Osmar Prata, com escritório nesta cidade. Faculto às partes a indicação dos respectivos assistentes. Concedo o prazo de quinze dias para apresentação dos laudos. O compromisso deverá ser prestado em cartório em dia e hora designados pelo escrivão.

AÇÃO : — Execução — 5a. Vara — n. 636/75.

Autora : Distribuidora Paraense de Bebidas Ltda. (Adv. Dr. Burlamaqui Freire).

Réu : Alfredo Carmona (Adv. Dr.).

Despacho : Prossiga-se o feito, remetendo-se à avaliação.

AÇÃO : — Sumaríssima — 5a. Vara — n. 098/76.

Autor : João Batista da Silva (Adv. Dr. César Martyres).

Réus : Ivaniza Ribeiro Bastos e João Pereira Alencar (Adv. Dr. José Nascimento).

Despacho : Digam as partes contrárias (réus).

AÇÃO : — Execução — 5a. Vara — n. 142/74.

Autor : Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Afonso).

Réus : Cerâmica Nova Ltda., e outros (Adv. Dr.).

Despacho : Defiro o pedido de suspensão da ação pelo prazo requerido, aguardando-se em cartório.

AÇÃO : — Ordinária — 5a. Vara — n. 219/76.

Autor : Aldenor Augusto da Silva (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Réu : Ivo Tokuda (Adv. Dr. Walter Orlando Guimarães).

Despacho : Dê-se vista ao autor.

AÇÃO : — Indenização — 5a. Vara — n. 592/75.

Autor : Rodolfo de Souza Vieira (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu : Morisso David Fadul Filho (Adv. Dr. Hamilton F. Souza).

Despacho : Recebo a apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado, para contraminutar, querendo, no prazo legal.

AÇÃO : — Despejo — 5a. Vara — n. 155/76.

Autora : Herança de Maria Carneiro de França (Adv. Dr. João Diogo Sales).

Réu : Nazareno José Dias (Adv. Dr.).

Despacho : Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga a autora.

AÇÃO : — Execução — 5a. Vara — n. 661/75.

Autora : Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira).

Réu : Marinaldo de Jesus Nunes (Adv. Dr.).

Despacho : Lavre-se o auto de adjudicação à requerente, que ora defiro.

AÇÃO : — Execução — 8a. Vara — n. 316/74.

Autor : Banco Comercial Ipiranga S.A. (Adv. Dr. Carlos Potiguar).

Réus : José Ribamar Bandeira Lisboa e outros (Adv. Dr.).

Despacho : Cite-se no rito ordinário, uma vez prescrito o título (art. 219), parágrafo 4º CPC).

AÇÃO : — Despejo — 8a. Vara — n. 196/76.

Autor : Espólio de Evarinta Ribeiro da Cunha e Couto (Adv. Dr. Arthur Ferreira).

Réu: Adábio Cerbino (Adv. Dr. Hélio de Souza Moraes).

Despacho: Fale a parte adversa sobre o doc. de fls..

ACAO: — Busca e Apreensão — 10a. Vara — n. 285/76.

Autor: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Carlos Ferro e Silva).

Réu: José Laerte de Andrade (Adv. Dr.).

Despacho: Expeça-se mandado de busca e apreensão.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1a. VARA — Inventário — José Soares Sá. Requerentes, Marilene Nazaré Sá de Oliveira e outros. Despacho "D. A. Conclusos" — Advogados: Drs. Luiz Paschoal de Alcântara Júnior, João Diogo de Sales Moreira e Vicente Francisco Braga Eloy.

1a. VARA — Inventário — Lindanor Martins Bastos — Requerimento de Pedro Claudionor Martins Bastos — Despacho "N. A. O Cartório para providenciar a cobrança" — Advogados Drs. Demócrito Rendeiro Noronha.

1a. VARA — Arrolamento — Benedito Lima Mendes — Despacho "Em declarações finais" — Advogado Dr. Jamil Moreno Sales.

1a. VARA — Inventário — José Felinto Godofredo — Requerimento de Magdalena Macedo Godofredo — Despacho "J. aos autos" — Advogado Dr. Jayme Lamarão.

Belém, 14 de junho de 1976.

ODON GOMES DA SILVA — Escrivão.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 1976 — 2a. FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO AOS JUÍZES

1a. PRETORIA

Proc. s/n. — Levantamento de Penhora.

Req. — Wilson Moreno dos Santos Conde.

Adv. — Sérgio Mendonça.

Reqd. — Benemerita Sociedade Beneficente do Pará.

Desp. — Redistribua-se para o juízo competente.

1a. VARA

PETIÇÃO INICIAL: Cia. T. Janer, Comércio e Indústria, por seu Procurador Carlos Alberto Ferro e Silva, requerendo ação de execução, contra Haroldo José Pantoja Franco.

Desp. Cite-se.

PETIÇÃO INICIAL: Nortubo S.A., Tubos e Perfilados, por seu Procurador, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, requerendo ação de execução, contra Somex — Sociedade de Importação e Exportação Ltda.

Desp.: CIs.

Proc. n. 13/76 — Busca e Apreensão.

Aut. — União Financeira S.A.

Adv. — Paulo Chermont.

Réu. — Anânlis dos Santos Lobo.

Desp. — Tendo o M. M. Juiz Titular da 1a.

Vara Cível reassumido suas elevadas funções judicantes, remeta-se-lhes os presentes autos, para os devidos fins. Cumpra-se.

Proc. n. 17/76 — Busca e Apreensão.

Aut. — Cia. Itaú de Investimento, Créd. e Financiamento.

Adv. — Antonio Fernando Rocha.

Réu. — João Ismael Nunes.

Desp. — Tendo o M. M. Juiz Titular da 1a. Vara Cível, reassumido suas elevadas funções judicantes, remeta-se-lhes os presentes autos, para os devidos fins. Cumpra-se.

Proc. n. 695/75 — Execução.

Exeq. — Dias Irmãos, Transporte e Comércio.

Adv. — Raymundo N. Fidellis.

Exec. — Francisco G. Lolola.

Adv. — Aluísio Meira.

Desp. — Tendo o Juiz Titular da 1a. Vara Cível, reassumido suas elevadas funções judicantes, remeta-se-lhes os presentes autos, para os devidos fins. Cumpra-se.

4a. VARA

PETIÇÃO INICIAL: Norte Táxi Aéreo Ltda. por seu Procurador, Carlos Platinha, requerendo a Interpelação de Artur de Melo Júnior.

Desp.: CIs..

PETIÇÃO INICIAL: Cia. Real de Investimento — Crédito e Financiamento e Investimento, por seu Procurador, Egydio Salles, requerendo ação de execução contra Joclé — Comercial Ltda. e outros.

Desp. — Cite-se.

5a. VARA

PETIÇÃO INICIAL: Octávio Augusto de Bastos Meira, por seu Procurador, Paulo Rubio de Souza Meira, requerendo ação de despejo contra Edmilson B. de Oliveira Dantas e Raymundo de Sena Maués.

Desp. — CIs..

6a. VARA

PETIÇÃO DE: Esteves, Mello Ltda., por seu Procurador, Augusto Roberto Klautau de Araújo, desistindo da ação executiva que move contra José Ribeiro da Silva.

Desp. — CIs..

9a. VARA

Proc. n. 323/75 — Desquite Amigável.

Req. — Antonio Hernâni de Almeida Lima.

Adv. — Deusdedit Freire Brasil.

Reqd. — Luísa Martins Lima.

Desp. — Tendo em vista o instrumento de partilha amigável de fls. 22 e 23 dos autos, bem como o parecer do R. O. M. Público de fls. 25 a 25v. dos autos, homologo por sentença a referida partilha para que produza os seus devidos e legais efeitos, observadas as formalidades e cautelas de direito.

Proc. s/n. — Execução.

Exeq. — Idamor da Mota.

Adv. — Paulo Lobato Teixeira.

Exec. — Hilton Rubim de Assis.

Desp. — A contadoria para os devidos fins de direito.

(Ext. — Reg. n. 3405)

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JUNHO DE 1976 — TERÇA-FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CI- VEL E COMÉRCIO EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

Sumarissimo

1a. VARA

Proc. n. 668/75

Autor: — Osvaldo Perdigão de Lima
Adv: — Luiz Guedes Sampaio
Réu: — José Luiz Pinto Marques
Sentença: — Julgou procedente, em parte, esta ação.

Imissão de Posse

Proc. n. 624/75

Autora: — SOCIAR — Crédito Imobiliário S.A.

Adv: — João J. Maroja

Réu: — Ubirajara Salim de Miranda

Dsp: — Expeçase mandado

Despejo

Proc. n. 56/75

Autora: — Idalina de Jesus Proença

Adv: — Ana Maria França Barros

Réu: — Soter Corrêa

Sent: — Homologou o termo de fls. a fim de que produza seus devidos e legais efeitos.

Execução C/Embargos

2a VARA

Proc. n. 134/76

Exeq: — I. N. Crespim — Máquinas e Motores Ltda.

Adv: — Benedito A. Souza

Exec: — Creso Demétrios dos Santos

Adv: — Paulo T. D. Klautau e Arthur A.

Ramos

Desp. N/Embargos. — A Conta.

Nunciação de Obra Nova

Proc. n. 57/76

Nunciante: — Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barcarena

Adv: — José Moacyr Chagas

Nunciado: — João Bosco Magno

Adv: — Nelson Cunha

Despacho: — A Cartório para os devidos fins.

Reintegração de Posse

Proc. n. 522/72

Autor: — José da Silva Vaz

Adv: — Alberto V. Couto

Réus: — Juan Lopes Valin e outros, inclusive

Albano Pinto Luiz

Adv: — Pereira Carneiro

Desp: — Fale o R. sobre o doc. de fls. 80.

Execução

Proc. n. 32/74

Exeq: — Santa Casa de Misericórdia do Pará

Adv: — Pedro Daltro Cunha

Exec: — Paulino Alves de Oliveira

Despacho: — A conta

Arrolamento

Proc. n. 476/74

Req: — Jovelina Nunes Mello

Adv: — Ophir J. N. Coutinho

Req: — Deoclecio Agripino Gomes Mello

Dsp: — A conta

3a VARA

Petição Inicial: — Banco Bradesco de Investimento S.A., por seu procurador Carlos Balbino Potyguar, requerendo Busca e Apreensão contra Maria das Dores de Lima e outros.

Desp: — D. A. Conclusos.

4a VARA

Proc. n. 291/76 — Carta Precatória para citação do D.N.E.R., nesta cidade, oriunda do Juízo da C. Itaituba, passada a req. de Célia Lages Virgolino.

Desp: — D. A. Cumpra-se.

Proc. n. — — Carta Precatória oriunda do

Juízo da 1a Vara Cível de Ilhéus Ba. para intimar o Banco da Amazônia S.A., passada a req. do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Desp: Remeta-se ao Juízo Deprecante.

Petição de: Risoleta Aguiar Teles, requerendo venda dos bens deixados por falecimento de seu pai, Carlos Francisco de Aguiar e Souza, por intermédio de seu advogado, Dr. Arnaldo Moraes Filho, no inventário que se processa neste Juízo.

Desp: N. A. Cls.

Petição de: Eduardo José Salame, por seu advogado, Fernando da Silva Gonçalves, nos autos de despejo que move contra Raimundo da Conceição Melo, requerendo inclusão de mais um recibo de aluguel referente ao mês de maio último.

Desp: J. aos autos

Inventário

Proc. n.

Inv: — Afonso Justo Chermont

Adv: — Eudiraci Alves da Silva

Inv: — Izabel Imbuzeiro Chermont e outra

Desp: — Defiro a petição de fls. 99. Em avaliação, prosseguindo-se até ao cálculo, desde que não haja impugnação.

5a VARA

Despejo

Proc. n. 289/76

Aut: — Octávio Augusto de Bastos Meira

Adv: — Paulo Rubio Meira

Réus: — Edmilson B. Oliveira e outro

Desp: — Cite-se.

8a VARA

Petição de: José Afonso Pinto Marques Tavares, por seu advogado João José Aguiar Carvalho, requerendo determine a Carência de ação, por parte do autor, em relação ao suplicado, e afinal, julgar improcedente a ação de Busca e Apreensão que lhe move Consórcio Nacional RE/5/15.

Desp: Conclusos.

Cancelamento de Pensão Alimentícia

Proc. n. 326/769—A

Req: — Jefferson Jupiter Senna Lopes

Req: — Edneia Maria da Silva Lopes

Desp: Informe o requerente o domicílio da desquiltada, para os fins de direito.

Expediente Remetido Aos Juizes

4a Vara — Interpelação n. 290/76

Norte Taxi Aéreo Ltda.

Arthur de Melo Junior

8a Vara — Execução n. 65/76

Cia. T. Janer Com. e Ind.

Figueiró & Botelho

2a Vara — Execução — n. 278/76

Cavilha Ind. e Com. Obs. Mad.

Aerres Ind. e Comércio Ltda.

1a Vara — Busca e Apreensão — 13/76

União Financeira S.A.

Ananias dos Santos Lobo

1a Vara — Execução — n. 695/75

Dias Irmãos, Transp. e Com.

Francisco G. Loiola

1a Vara — Ordinária — N. 186/76

Organização de Vendas Dori Ltda.

Atlântica — Boa Vista Seguros

8a Vara — Despejo — n. 210/76

Antonio Pedro Martins Vianna e Bianor de Miranda Paraense

8a Vara — Execução — n. 381/74

BASA

Raimundo Lopes Bezerra

2a Vara — Arrolamento — n. 474/74

Jovelina Nunes Mello e Deoclécio Agripino Gomes Mello

1a Vara — B. Apreensão — n. 17/76

Cia. Itau de Inv. Cred. e Fin.

João Ismael Nunes

1a Vara — Execução — n. 288/76

Nortubo S.A. — Tubos e Perfilados

Somex — Soc. de Imp. e Exp.

5a Vara — Despejo — N. 289/76

Octávio Augusto de Bastos Meira e Edmilson B. Oliveira e outro

Expediente da Contadora e Distribuidora

Remetido

RESENHA DO DIA 15 DE JUNHO DE 1976

CARTÓRIO DO DIA 15 DE JUNHO DE 1976 — CARTÓRIO PEPES 3º OFICIO CIVEL E COMÉRCIO DESTA CAPITAL — BELÉM — PARÁ — BRASIL

Ação — Despejo Por Falta de Pagamento —

10a Vara — n. 199/76:

Autora — Herança de Raimundo Farah — Adv. João Diogo de Sales Moreira

Réu — Bloco Carnavalesco "Unidos de Vila Farah".

Sentença — Pelo exposto julgo procedente o pedido em consequência decreto o despejo do Bloco Carnavalesco "Unidos de Vila Farah", situado na passagem Xingu 36, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação. Condeno ainda o pagamento de custas processuais e honorários do Advogado do A. que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. — 11/06/76. Isabel Vidal de Negreiro. Juíza da 10a Vara desta Capital.

Ação — Protesto Judicial — 10a Vara — n. 223/76

Autor — Banco da Amazônia S.A. — (BASA) Adv. Alberto Barros Junior.

Réu — M. F. Mota.

Despacho — N. A. Defiro o pedido, pelo prazo de 30 dias. Em 14.06.76.

Ação — Inventário — 10a Vara — n. 174/75

Inventariante — Inah Rego de Mendonça — Adv. Humberto Mendonça

Inventariada — Leonor de Moraes Rêgo

Sentença — Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, o cálculo de fls. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias, para o pagamento do imposto. Oficie-se a Receita Federal. 25.05.76.

Ação — Execução — 2a Vara — n. 251/76:

Exequente — Importadora de Ferragens S.A. — Adv. Balbino Potyguar.

Executado — Milton Rodrigues Amorim

Despacho — Rec. Hoje — Cite-se. Em 15.06.76

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFICIO

RESENHA DO DIA 15 DE JUNHO DE 1976

Juízo da 2a Vara — 8a.

Execução

Requerente: — Severino Simões Ferramentas Ltda. — Adv. Eduardo F. Pinto

Requerido: — Ernesto Carvalho da Cruz

Despacho: — Face a revelia do executado prossiga-se na forma da lei. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa. A. Conta

Execução

Requerente: — Joaquim Luiz Mendes — Adv. Armando de Moura Palha

Requerido: — João Constantino de Sena

Despacho: — Face a revelia do R. prossiga-se na execução de conformidade com a lei processual vigente. Arbitro os honorários do advogado do A. em 10% sobre o valor da causa. A. Contadora. Cumpra-se.

Execução

Requerente: — Rodrigues Batista e Cia. — Adv. Augusto R. Klautau

Requerido: — Octávio do Nascimento Grêlo

Despacho: — Indefiro o rito executivo, em face da iliquidez da dívida, convertendo a ação em ordinária. Cite-se.

Indenização

Requerente: — Rui Marques Corrêa — Adv. Nicolau Cristino

Requerido: — Oswaldo Sacramento Soares

Despacho: — Junte-se o processo cautelar de prova antecipada. Cls.

Juízo da 3a. Vara

Renovatória de Contrato de Locação

Requerente: — Manoel de Souza Santos — Adv. José Nascimento

Requerido: — Evarista Ribeiro da Cunha e Outro — Adv. Arthur Ferreira. Requerimento do autor, solicitando seja reconsiderada de sua decisão observando que em parte a culpa da paralização, chamando o processo a ordem, para que em prosseguimento demanda seja julgado seu mérito.

Adv. José Nascimento

Despacho: — Voltem-se Conclusos.

Juízo da 4a. Vara

Busca e Apreensão

Requerente: — Financeira Lar Brasileiro — Adv. Edilson Dantas

Requerido: — Raimundo Alberto Soares Barata

Sentença: — Julgo procedente a ação e determino volte o bem apreendido a propriedade plena da autora, expedindo-se competente mandado, Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

Juízo da 4a. Vara

Inventário

Inventariante: — Vanda Magalhães Lobato da Costa — Adv. Elba C. da Cruz

Inventariado: — Esther Silva Rosado de Magalhães Carrelhas

Despacho: — Diga a Fazenda Estadual

Juízo da 5a Vara

Execução

Requerente: — Cia. Itau de Investimento — Adv. Antonio F. Rocha

Requerido: — Paulo Silveira Viana

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 7a. Vara

Despejo

Requerente: — Agnelo Pinheiro Barbosa — Adv. Creonor Santos Aragão

Requerido: — Wilson Eutrópio de Souza

Despacho: — Cite-se.

Requerimento de Omar Said Samjad e outros, nos autos de execução que União de Bancos Brasileiros S.A. — UNIBANCO, move contra Felix Santos e seus avalistas, na qualidade de arrematante do imóvel à rua Santo Antonio n. 67, requerendo seja liberado do preço da arrematação a importância de Cr\$ 18.000,00 para pagamento do Laudêmio à CODEM. — Adv. Octávio Avertano

Despacho: — N. A. Cls.

Juizo da 8a. Vara

Despejo

Requerente: — Beatriz do Espirito S. Cardoso

Requerida: — Raimunda Pinheiro

Despacho: — Contados, preparados, voltem-me conclusos.

Execução

Requerente: — Socilar S.A. — Adv. Milton Nobre

Requerido: — Lea Ferreira da Silva

Despacho: — Chamo a ordem os presentes autos, para tornar sem efeito a penhora de fls. 41, por infringência do item III do artigo 665, do C. P.C. Expeça-se novo mandado.

Despejo

Requerente: — Selisnaura Cunha Negreiros — Adv. Maria Conceição Souza

Requerido: — Wladimir Goar Alves dos Santos

Despacho: — Cite-se.

CARTÓRIO DO 5o. OFICIO

RESENHA DO DIA 15.06.76

1a VARA

Proc. n. Execução de Sentença

A — Pascoal Novelino

Adv. — Dr. Laurenio Rocha

R — Sul América Terrestre e IRB

Adv. — Dr. José Tomaz Maroja

Despacho — Aguarde em cartório promoção dos interessados.

Proc. n. 1760 — Despejo

A — Apio Paes Campos Costa

Adv. Dr. Raimundo Noleto

— Maria Natalia Rodrigues de Souza

Despacho — A. Conta

Proc. n. 2935 — Liquidação Judicial

A — Manoel Branquinho Neves

Adv. — Ambrosina M. Sampaio

R — F. L. de Souza

Despacho — Falem os interessados.

4a VARA

Proc. n. 1412 — C. em Pagamento

A — Francisco de Assis de Meireles

Adv. — Dr. Djalma Chaves

R — Angenor Porto P. de Carvalho

Adv. — Dr. Raimundo Noleto

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 13 de julho às 10 horas.

Proc. n. 1440 — Execução

A — Casa Forte Turismo

Adv. — Dr. Ronaldo Valle

R — Jaci Abreu Ferreira

Despacho — Oficie-se ao Banco Sul Brasileiro S.A., solicitando informações sobre se o réu mantém depósito em conta corrente e a que título.

Proc. n. 1596 — Execução

A — Mejer & Cia.

Adv. — Dr. Fernando Vianna

R — Arão Cavalcante de Paiva

Embargante — Francisco Paiva Filho

Adv. — Dr. João Dlogo Moreira

Despacho — Defiro as provas requeridas exceto o ofício ao Banco. Designo o dia 9 de julho às 10 horas para a audiência.

Proc. n. 1849 — B. e Apreensão

A Consórcio Nacional

Adv. — Dr. Antonio F. Magalhães

R — Marina Belém Kzan

Adv. — Dr. Antonio Abelém

Despacho — Diga o Autor

5a VARA

Proc. n. Embargos de Terceiros

Embargante — Alkizamor Gonçalves Gestas

Adv. — Dr. Glairson Figueiredo

Embargado — Durvalino Barbosa de Lima

Adv. — Dr. Nelson Cunha

Despacho — (Sentença) Julgo improcedentes os embargos, valida e subsistente a penhora de fls. para que seja prosseguida a execução inicial. Condeno o embargante nas custas do processo e nos honorários de advogado do embargado que arbitro em 20% sobre o valor dado aos embargos. P. R.

Int.

Proc. n. 1751 — Execução

A — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A.

Adv. — Dr. Sérgio do Couto

R — Serafim Mendes Leão

Adv. — Dr. Henrique de Melo R. Filho

Despacho — Sobre a garantia exigida, dê-se vista ao requerimento de fls. 11.

2a VARA

Proc. n. 632 — C. em Pagamento

A — Salviano Rodoval Miranda e esposa

Adv. — Dr. Donato Cardoso

R — Mariana Soares Santos

Adv. — Dra. Joseliza Kauffmam

Despacho — Em réplica ouça-se a requerida sobre o petitório da fls. 30, no prazo de 48 hs.

Proc. n. 172 — Renovatória

A — A Senhorinha Tecidos e Modas

Adv. — Dr. Egidio Salles

R — Xerfan & Cia.

Adv. — Dr. Antonio Abelém

Despacho — Tendo entrado de licença para gozo de saúde e posteriormente férias, regulamentares, remetam-se os autos ao meu substituto legal para os devidos fins.

Proc. n. 571 — Reintegração de Posse

A — Gemino de Lima Nauar

Adv. — Dr. Pedro Nery Ferreira

R — Rubens Abreu da Silva e Outros

Despacho — Tendo entrado em gozo de licença para tratamento de saúde posteriormente férias regulamentares, remetam-se os autos ao meu substituto legal para os devidos fins.

Proc. n. 150 — Despejo

A — Maria da Conceição F. Santos

Adv. — Dr. José Tadeu Sales

R — Antonio Leite de Macêdo

Adv. — Dr. Pedro Bentes

Despacho — (Final da Sentença) Julgo Procedente a presente ação de despejo, fixando em 30 dias, o prazo para desocupação do imóvel, sob pena de despejo compulsório, arbitrando a multa legal máxima (artigo 13, da lei 4494/64) para o caso de desvio de uso, condeno o réu ao pagamento das custas do processo e dos honorários de advogado dos autores os quais arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

Proc. n. 3382 — Desquite Amigável

A — José Hiram Soares

Adv. — Dr. Octávio Guilhon

R — Idinah Genu Soares

Adv. — Dr. Bichara F. Neto

Despacho — Majoro provisoriamente a pensão em trinta por cento sobre a renda líquida atual do alimentante, constante de fls. 16 exclusive a

pensão e 17 "in-totum", a partir do mês corrente. Oficie-se à fonte pagadora. II — Designo o dia 16 de Setembro, às 10.30 hs. para a aud. de Conciliação.

T. FILHO — Escrivão

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã — Ana Lobato

RESENHA DO DIA 15 DE JUNHO DE 1976/Terça-Feira

2a VARA

Reparação de Danos

Processo n. 03/76

Req. — Euzébio Orlanda da Mota Silveira

Adv. — Max d'Oliveira

Recd. — Antonio Carlos Tavares Pereira

Desp.: — Renovem-se as diligências para audiências de conciliação e julgamento nos moldes do artigo 277 e seguintes do C.P.C. Marco o dia 30.06.76 às 11:00 horas observadas as formalidades legais. Retardado por acúmulo de serviço e, ter entrado em gozo de licença para tratamento de saúde.

3a VARA

Falência

Processo n. 259/76

Req. — A. D. Indústria Eletrônica Ltda.

Adv. — Carlos Noura.

Reqd. — Armazém Sul — R. C. Cunha

Desp. — Não pode falir quem não é comerciante — regra elementar. Mantenho o meu despacho de fls.

Consignação

Processo n. 66/76

Req. — Albino Ferreira dos Santos

Adv. — Raimundo Costa.

Reqd. — Eunice Serra dos Santos

Adv. — Miguel Brasil Cunha

Desp. — Ao titular da 3a. Vara

Execução

4a VARA

Processo n. 42/76

Req. — Expedito Augusto Pereira

Adv. — Raimundo Costa

Reqd. — Carlos Alberto de Azevedo

Desp. — Renovem-se para o dia de julho, às 10 horas.

Núnciação de Obra Nova

Processo n. 169/76

Req. — Embratel S.A.

Adv. — Giovanni Nunes de Melo.

Reqd. — Alzira Reinaldo Nascimento Simor.

Adv. — Raimundo Costa.

Desp. — Determino sejam desentranhadas as razões da autora e documentos que as acompanham por terem sido apresentadas a destempo. Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito as provas requeridas inclusive vistoria. Nomeio perito o Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, e designo o dia 21 do corrente às 10 hs. para o compromisso. I.

Núnciação de Obra Nova

Processo n. 235/74

Req. — Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja

Adv. — Carlos Albuquerque

Reqd.: Boutros Chedid Abdulmissih.

Adv. — Wilson Araújo de Souza.

Desp. — Nomeio o eng. Silvio Azambuja Maurício de Abreu, que deverá prestar compromisso le-

gal no dia 18 do corrente, às 10 hrs.

Execução

10a VARA

Processo n. 423/76

Sebastião Lopes da Silva

Adv. — Antonio F. Magalhães

Reqd. — Carlos Lima

Desp. — Oficie-se ao secretário de Segurança

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 15.06.76

PRIMEIRA VARA

Execução

Autora: Credicard — Cia. de Turismo, Promoções e Administração (Adv. Humberto Vasconcelos)
Réu: José de Freitas Machado (Adv. Edilson Dantas)

Despacho: Diga a Autora. Em, 09.06.76. (a) Romão Amoedo Neto.

Busca e Apreensão

Requerente: União Financeira S.A. (Adv. Paulo Chermont)

Requerido: Belcopy — Equipamento de Escritório

Despacho: A conta. Em 11.06.76 (a) Romão Amoedo Neto

SEGUNDA VARA

Despejo

Autor: Herança de Raimundo Farah (Adv. João Diogo Moreira)

Réu: Walmir Sampaio Correa

Despacho: Cite-se. Belém, 15.06.76 (a) Clíemne Pontes, resp. pela 2a Vara.

TERCEIRA VARA

Falência

Requerente: Banco União Comercial S.A. (Adv. Paulo Chermont) Massa Falida de Mafecim Ltda.

Despacho: Ao titular da 3a. Vara. Belém, 14.06.76. (a) Maria Lucia Caminha Gomes

SEXTA VARA

Ordinária

Autor: Jairo Joaquim da Silva Chaves (Adv. Ophyr Coutinho)

Réu: Governo do Estado do Pará (Adv. Artemis Leite e Silva. Despacho no requerimento do R. juntando inquérito administrativo, digo processo administrativo: Junte-se aos autos. Belém, 15.06.76. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Requerente: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Juary Palmeira)

Requeridos: Raimundo Chaves da Silva, Eleutério da Costa Plani e Edir da Fonseca Zagallo.

Despacho no requerimento de desistência do A. N. A. A conta. Em, 14.06.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autora: S.A. Philips do Brasil (Adv. Paulo Meira)

Ré: Credi Jóias Ltda.

Despacho: Cite-se. Em 15.06.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

Inventário

Inventariante: Ursulina do Rosário Sérgio Santos (Adv. Geraldo Lima Filho)

Inventariado: Bens de Feliciano da Silva Santos
Despacho: Retifiquem-se as declarações finais

na forma requerida. Belém, 09.06.76. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

Busca e Apreensão

Autor: Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil — Aplub (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Ré: Benedita de Oliveira Cavalcante

Despacho: Em virtude da ré ter cumprido a pena que lhe foi imposta, expeça-se o competente alvará de soltura. Belém, 14.06.76. a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

SÉTIMA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: União Financeira S.A. (Adv. Paulo Chermont)

Requerida: Ana Maria da Silva Nunes

Despacho: Vistos, etc. Decreto a prisão civil da depositária infiel Ana Maria da Silva Nunes pelo prazo de quarenta e cinco dias a ser cumprida no Presídio São José, nesta cidade. Expeça-se o mandado de prisão. Intime-se. Belém, 07.06.76. (a) Italzira B. Rodrigues, Juíza da 7a. Vara.

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Real de Investimento S.A. (Adv. Egydio Sales)

Requerido: Antonio Cabral Abreu e outros (Adv. Luiz Loureiro)

Despacho no requerimento de desistência do A. N. A. Conclusos. Belém, 21.05.76. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

EXECUÇÃO

Requerente: Cia. Real de Investimento (Adv. Egydio Sales)

Requeridos: Antonio Ferreira Abreu e outros (Adv. Luiz Loureiro)

Despacho no requerimento de desistência do A. N. A. Conclusos. Em, 21.05.76 (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Fernando Rocha)

Réus: Arthur Basílio Araújo do Nascimento e Oscar Alencar do Nascimento

Despacho: Citem-se. Em 15.05.76 (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

DESPEJO

Requerente: Zaidam Salim Haber (Adv. Antonio Tancredi)

Requerida: Maria do Carmo Nunes

Despacho: A conta. Em, 15.06.76. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Bandeirante S.A. (Adv. Wilson Ribeiro)

Réu: Viana Pereira Madeiras da Amazônia S.A.

Despacho no requerimento pedindo expedição de precatória: N. A. Sim. Em, 15.06.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros

EXECUÇÃO

Autor: A. R. Gomes & Cia. Ltda. (Adv. Joaquim Figueiredo)

Réu: Raimundo N. N. dos Santos

Despacho: A conta. Em, 15.06.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

INVENTARIO

Inventariante: Maria José Araújo Cavalcante (Adv. Flavio Oliveira)

Inventariado: Bens de Angela Alves Bentes

Despacho: Digam os interessados sobre as declarações preliminares. Caso não haja oposição, a avaliação. Belém, 15.06.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros

RENOVATÓRIA

Autor: Maria do Céu Simões (Adv. Adilson Verçosa)

Requerido: Carlos Zoghbi (Adv. Pedro Lima).

Despacho no laudo de vistoria: N.A. Entregue-se a importância depositada mediante recibo. Conclusos. Em, 15.06.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

Belém, 15.06.76.

TEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8o. OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

Dia 15 de junho de 1976

Ação: — Despejo — 2a. Vara — n. 284/76

Autor: Antonio da Silva Pinho Junior (Adv. Dr. Laércio Franco)

Réu: Wilson Pantoja (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se.

Ação: — Despejo — 2a. Vara — n. 236/76

Autor: Antonio Alves dos Santos (Adv. Dr. Ophir Cavalcante)

Ré: PEMAPA — Esquadrias de Alumínio Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Junte-se o contrato locatício

Ação: — Embargos de Terceiro — 3a. Vara — n. 206/76

Embargante: Adelino Pagnossin (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Embargado: Moinho de Trigo Belém S/A (Adv. Dr. Iramar Rocha)

Despacho: Diga o embargante

Ação: — Ordinária — 3a. Vara — n. 115/76

Autora: Maria Alice da Silva (Adv. Dr. Carlos Jares de Souza)

Réu: Albenor Lopes de Souza (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante)

Despacho: Diga o autor sobre a contestação.

Ação: — Indenização — 3a. Vara — n. 331/75

Autor: — José Eduardo Barbosa Corrêa (Adv. Dr. Reynaldo Couto)

Réu: — Orlando de Souza Frazão (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)

Despacho: — Sentença julgando procedente a ação e condenando o réu ao pagamento das despesas com a reparação do dano causado no veículo do autor, no valor de Cr\$ 27.429,08, com correção monetária a partir da data do acidente à data efetivamente necessária à referida reparação, devendo a correção ser apurada por arbitramento na execução da sentença. Condenado mais o réu ao pagamento das custas judiciais e honorários do advogado do autor que arbitrou em 15% sobre o valor da causa. P.I.R.

Ação: — Embargos de Terceiro — 7a. Vara — 310/75.

Embargante: — Asmar Nasser Simão (Adv. Dr. Antonio Abelém)

Embargado: — Julio de Jesus Luzio Afonso (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Despacho: — Sentença homologando desistência requerida às fls. 12, para que produza os efeitos de direito. Custas de lei, P.R.I.

Ação: — Execução — 7a. Vara — n. 233/76

Autor: Cristiano F. Barbosa (Adv. Dra. Nazaré Lira de Abreu)

Réu: Francisco Alves Monteles (Adv. Dr.)

Despacho: Já que a requerente não preencheu os pressupostos legais cite-se o requerido para comparecer à audiência de conciliação e julgamento que ora designo para o dia 24 de agosto às 11,00 horas, onde o requerido deverá oferecer defesa e provas se tiver.

Ação: — Prestação de Contas — 7a. Vara n. 005/76

Autor: Francisco Maria de Oliveira e Silva (Adv. Dr. Rosemiro Arrais)

Ré: Babitonga Indústria e Comércio de Pesca S/A. (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro)

Despacho: Uma vez que este Juízo deferiu as provas requeridas, designo o dia 6 de julho para que se realize a perícia requerida. Nomeio perito do Juízo o dr. José Lancry com endereço nesta cidade à Rua Treze de Maio n. 82, Edifício Barão de Belém. Intimem-se as partes para os fins do § 1.º do art. 421 do CPC. Entreguem-se os laudos em cartório até 15 dias após a efetivação da perícia. Declaro saneado o processo; designo o dia 19 de agosto às 11 horas para audiência de instrução e julgamento onde serão produzidas as provas requeridas às fls. 276/276 verso dos autos, cumpram-se pois as diligências necessárias.

Ação: — Execução — 8a. Vara — n. 696/75

Autor: Francisco Andres Peres (Adv. Dr. Sérgio Couto)

Ré: Creuza da Conceição Resende Teixeira (Adv. Dr.)

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO — ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 15.06.76

2a. Vara: Proc. n. 530/75. — Busca e Apreensão

Aut.: Francied S/A.

Adv.: — Miraci Cruz

Réu: Reimar Gomes Teixeira

Desp.: Contados, preparados, conclusos. Em, .. 14.06.76. (a) Clímenle Pontes.

3a. Vara Proc. n. 912/76 — Execução

Aut.: Alcenor Moura

Adv. — Edna Souza

Réu: Acleu Braga

Desp. — Cite-se. Em 3.6.76 (a) Maria Lúcia

3a. Vara: Proc. n. 285/75. Inventário

Aut.: Luzia Zulla de Lima

Adv. — Valente do Couto

Réu: Oséas Leoncy Casemiro

Desp. — Ao titular da 3a. Vara. Em, 14.6.76. (a) Maria Lucia.

4a. Vara: Proc. n. 340/75. Execução

Aut.: S/A. Tubos Brasília

Adv.: Natanael Leitão.

Réu: N.B. Sena Constr.

Desp. — Designe o Sr. Escrivão dia e hora para a realização da praça e do leilão dando ciência ao Juízo e observando as formalidades legais. 04.06.76. (a) Maria Lúcia

4a. Vara: Proc. n. 831/76 Despejo

Aut.: José Thomé Jr.

Adv.: — Aluisio Meira

Réu: DECOL — Decorações Eng.

Adv. — Fernando de Castro

Desp.: Informe o Sr. escrivão se intimou o réu do despacho de fls. Em, 14.06.76 (a) Maria Lúcia.

4a. Vara: Proc. n. 900/76 Despejo

Aut.: Lino Manoel Moutinho

Adv.: — Djalma Chaves

Réu: Roberto E. de Oliveira

Adv.: — Carlos Ferro

Desp.: Diga o Autor. 14.06.76 (a) Maria Lúcia

4a. Vara. Proc. n. 24/75. Execução

Aut.: Credicard — Cia. de Turismo

Adv. — Fernando Rocha

Réu: Ivan Cornélio

Adv.: — Nathanael Leitão

Desp. Diga o A. em 15.06.76 (a) Maria Lúcia

4a. Vara. Proc. n. Atentado

Aut. Benedito de Moraes Sagica

Adv. — Domingos Emmi.

Réu.: Belém Amazonense da Costa

Adv. — Alirio Franco

Desp.: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. 03.06.76 — (a) Maria Lúcia.

4a. Vara: Proc. n. 697/76. Execução.

Aut.: Banco Bandeirantes S/A.

Adv. — Pedro Sá

Réu: Hélio Luiz Victorino

Adv. —

Desp.: Chamo à ordem o presente processo e determino o desentranhamento dos artigos de oposição de fls. 23 que devam ser autuados em separado, vindo em seguida conclusos. 14.06.76. (a) Maria Lúcia.

4a. Vara: Proc. n. 879/76. Demarcação

Aut.: Afonso Vitor Cardoso

Adv. — Leonildes Macedo

Réu: José Maria Moraes de Barros

Desp. — A nova distribuição. 09.06.76 (a) Maria Lúcia.

4a. Vara: Proc. n. — Apelação Cível

Aut.: Empresa de Transp. Atlas

Adv. — Waldemar Vianna

Réu: Osvaldo Egydio da Silva

Adv. — Hamilton Ferreira de Souza

Desp. — Informe o Sr. escrivão se decorreu o prazo de manifestação da ré do despacho de fls. 195 vs. 15.06.76 (a) Maria Lúcia

6a. Vara: Proc. n. 626/75 — Execução

Aut.: Banco Sul Brasileiro S/A

Adv.: — Pedro Crispino

Réu: Hélio Franco de Macedo

Desp. — A avaliação. Belém, 11.06.76. (a) Italzira Rodrigues.

6a. Vara: Proc. n. — Indenização

Aut.: Alberto Pereira Sampaio

Adv. — Maria E. Sales

Réu: Geraldo Faustino

Desp. — justifique-se o alegado em audiência que ora designo para o dia 15 de junho, às 11:00 horas. Citem-se os interessados para os fins do art. 864 do C. de Processo Civil. Belém, 02.06.76 (a) Italzira B. Rodrigues.

7a. Vara: Proc. n. 777/76. Inventário

Aut.: Clodolino Noronha Pamplona

Adv.: — Donato Cardoso

Réu: Santino A. Pamplona

Desp.: Juntem-se os requerentes aos autos certidão comprovando quando foi requerido o inventário de "de cujos" em Cachoeira do Arari. Belém, 11.06.76. (a) Italzira Rodrigues.

7a. Vara: Proc. n. 445/75. Desq. Litigioso

Aut.: Maria Del Carmen Nunez
 Adv.: — Artemis Leite
 Réu: Maximino Abel Lopes
 Desp.: — Contados, preparados, conclusos. Belém, 11.06.76. (a) Italzira Rodrigues
 8a. Vara: Proc. n. 645/75. Execução
 Aut.: Alcebiades Cardoso
 Adv.: — Fernando Lima
 Réu: Antonio Alves
 Desp.: — Publiquem-se editais de praça para a venda dos bens, em dia e hora fixados, digo no dia 28 de julho às 11:30 hs., seguindo no dia 09 de agosto no mesmo horário observadas as formalidades legais. Intime-se o devedor. Em, 14.06.76. (a) Climentie Pontes.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — Inventário — José Felinto Godofredo — Despacho "Digam os interessados" — Advogado dr. Jayme Nunes Lamarão.

1a. Vara — Inventário — José Joaquim Moreira — Despacho "Digam os interessados" — Advogados drs. — Flávio de Carvalho Maroja, Nelson Cunha e Joselisa Côte Kauffman.

1a. Vara — Inventário — José Orlando Bezerra Nunes — Requerimento de Antonio Arruda da Silva e outros — Despacho "J. aos autos" — Advogados drs. — Pedro Theodoro, Silvio Ferreira de Almeida e Juacy Carrera Palmeira.

3a. Vara — Habilitação de Credor — Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará — Requerida Herança de Artur Rodrigues Lima — Despacho "Diga a inventariante" — advogados drs. — Orlando Antonio Fonseca, Luiz Roberto Meira e Ronaldo Barata.

Belém, 15 de junho de 1976.

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1a.)
VARA DA CAPITAL

Juiz: — Dr. ROMÃO AMOEDO

Escrivão: — MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO 1o. OFICIO DE ÓRFÃOS
RESENHA DO DIA 15 DE JUNHO DE 1976

Proc. n. 100 — 2o. vol. de inventário de Germano Pinheiro Sá; inventariante: — Dr. José Alberto Soares Maia. — Advogados: — Drs. Raimundo de Sena Maués, Artemis Leite da Silva, Flávio Maroja, Pedro Moura Palha. — Despacho: — "Na petição do inventariante de fls. 559. — "N.A. Conclusos. Em 7/6/76. (a) Romão Amoedo. — Defiro o pedido de fls. 560. Em 15/06/76. (a) Romão Amoedo. Na petição do Dr. Pedro Moura Palha pedindo pagamento de honorários. — N.A. Diga o inventariante. Em, 15/06/76. (a) Romão Amoedo. Na petição do inventariante pedindo pagamento de honorários. N.A. Diga o Dr. Curador. Em 15/06/76. (a) Romão. — "Cumpra-se a parte final do despacho remetendo os autos a contadora. Em 15/06/76. (a) Romão Amoedo".

Proc. n. 1.256, de Inventário de Fernando Lucas de Souza Neves, que também assina Fernando Neves; inventariante: — Maria de Souza Neves. — Ad-

vogada.: — Dra. Ambrosina Sampaio. — Despacho: — Digam os interessados. Em 15/06/76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 203, de arrolamento de Maria das Mercês de Araujo Rocha; inventariante: — Manoel Gedel da Rocha. — Advogado — Dr. Manoel Tocantins Lobato. — Despacho: — Cumpra-se a parte final do despacho. Em 15/06/76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 217, de Inventário de Manoel Cordeiro Marques; inventariante: — Hermengarda Barbosa Marques. — Advogado: — Dr. Pedro Lima. Despacho: — Diga os interessados. Em, 15/06/76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 12, de Inventário de Alvado Proença de Arruda; inventariante: — Nair Monteiro Valdez Arruda. — Advogado: — Dr. Achilles Lima. Despacho — Digam os interessados. Em 15.06.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 119, de arrolamento de Magno Maciel do Nascimento; inventariante: — Maria Pinto do Nascimento, pela Assistência Judiciária. Advogado: — Dr. Ernesto Pinho. — Despacho: — Julgou por sentença o calculo. Em 15/06/76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 216 de requerimento de alvará. Requerente: — Carmencinda da Silva Lima requeridos: — Francolina da Silva e Vicente Gomes da Silva. — Advogada: — Dra. Adra Elisa Gaia Ribeiro. — Despacho: — Indeferiu o pedido. Em 15/06/76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 140, de Inventário de Altair Burlamaqui Souza Martins; inventariante: — Maria Izabel Santos Burlamaqui. — Advogado — Dr. Newton Burlamaqui de Miranda. — Despacho: — Julgou por sentença o cálculo. Em 15/06/76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 74, de Inventário de José Pedro da Hora; inventariante: Odete da Hora Guimarães. — Advogados — Drs. Quintanilha Bibas; Waldemar Viana; Luiz Loureiro. Despacho. — Intime-se por mandado o inventariante sobre o pedido de honorários. Em 15/06/76. (a) Romão Amoedo".

Proc. n. 728 de Inventário de Paulo Lobato de Miranda; inventariante: — Angela Maria Godin de Miranda. Advogados: — Arnaldo Moraes e Maria de Fátima Lopes. — Despacho: — Diga o dr. Curador. Em, 15.06.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 218 de requerimento de alvará. Requerente: — Vera Lucia Mendes de Miranda; requerida: Maria Narazeth de Castro Miranda. — Advogado: — Dr. Flávio Maroja. — Despacho: — Diga o Dr. Curador. Em 15 06 76. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pá., 15 de junho de 1976.

O Escrivão

M. SANTIAGO

CARTÓRIO : — MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1a.) VARA DE
ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: — Dr. ROMÃO AMOEDO

Escrivão: — MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFICIO DE ÓRFÃOS
RESENHA DO DIA 15 DE JUNHO DE 1976

Proc. n. 100 — 2o. volume de Inventário dos bens deixados por falecimento de Germano Pinheiro Sá; inventariante: — Dr. José Alberto Soares Maia. — Advogados: — Drs. Raimundo de Sena Maués, Artemis Leite da Silva, Flávio Maroja, Pedro e Armando Moura Palha e João Diogo Sales. Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — "Os pedi-

dos de honorários formulado pelos advogados de Ruth Sá Barbosa, a ex-inventariante, com base nos contratos por esta assinado, não podem ser levados em consideração, pois não foram integralmente cumpridos, desconhecendo-se quem deu motivo para que semelhante fato ocorresse. Se porventura admitir-mos que o rompimento do contrato se deu por culpa de Ruth Sá Barbosa, não seria justo sujeitar a herança a pesado encargos, pelos atos irresponsável dessa herdeira, a qual teve o privilégio de ser escolhida inventariante, entretanto como não procedeu corretamente no desempenho do cargo, foi removida. Por outro lado, seria injusto deixar de reconhecer o trabalho dos ilustres causídicos no início do inventário, Drs. Moura Palha e posteriormente com menor atuação o Dr. Diogo Salles, os quais pelos serviços prestados a herança devem receber uma remuneração a altura de seus desempenhos no processo. Não se deve olvidar que trata-se de inventário, processo de natureza administrativa, diferente das contendas judiciais, em que estas exigem maiores esforços dos advogados, e este juízo preocupado em evitar discussão as quais somente trarão prejuízos aos herdeiros, resolve tomar as seguintes providências: — I — Fixar em dez por cento (10%) sobre o monte-mór o valor destinado a verba advocatícia assim distribuída: — 5% (cinco por cento) ao Dr. José Soares Maia; três por cento (3%) ao dr. Moura Palha e 2% (dois por cento) ao dr. Diogo Salles. — II — Liberar a cada um dos herdeiros sob o patrocínio do Dr. Raimundo Maués a importância de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) a ser descontada de seus quinhões. — III — Autorizo o pagamento do avaliador judicial, bem como a liberação de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) ao Dr. Curador. — IV — Ao cálculo, após digam os interessados. Intime-se. Em 14/06/76. (a) Romão Amoedo".

Belém, Pá., 15 de junho de 1976.

O Escrivão

M. SANTIAGO

(Ext. Reg. n. 3406 — Dia: 17.06.76)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Orivaldo Corrêa Castelo Branco de Lima, (Emitente) Oscar Pinheiro Castelo Branco de Lima, Elizaurino Pereira Diniz, Arnaldo de Oliveira Couto, Dário Custódio de Souza, (Avalistas), Mário Wilson Moraes Pinheiro, Shigeo Kusano, Nelson Ferreira da Costa Filho, Sandra Maria Santana, Bernadete Lima de Araujo, Raimun-

do Martins da Silva, Irmãos Miranda e Cia. — Farmácia Modelo, Imp. São Vicente de Paula, J. Melo Fonseca, José David da Silveira, Ubirajara Rocha Cidrin, Raimundo Orlando Gomes Santos, Natalino de Jesus Nascimento Ferreira, A. G. Rezek, J. Miranda & Cia., C. Lanhellas de Lima, A. Milione, R. O. Pureza Pinto, Armazém Cidade Velha", Org. Coml. Belemense Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar da parte do Banco Itaú S. A., Banco do Brasil S. A., Banco Sul Brasileiro S. A., Financ. General Motors S. A., Sudameris Cia. de Cred. Financ. Invest., Laboratórios Becham Ltda., Banco de Crédito Nacional S. A., Banco Brasileiro de Descontos S. A., Banco de Crédito Real de M. Gerais S. A., Banco do Estado do Pará S. A., Banco Auxiliar de São Paulo S. A., para apontamento e protestos por falta de pagamento as Quatro Notas Promissórias, seis Letras de Câmbio, duas triplicatas de contas mercantis n. BL—12648, BL—14372, e Quatorze duplicatas de contas mercantis n. 0132/76, 164/75, 0250/76, 01, A/A, A/B, 00094-76, 002014-76, 56459, 27792, 123663, 4851—d, c—0162-2, 76-13484-C, nos valores de Cr\$ 24.767,40 saldo — Cr\$ 29.544,00 saldo — Cr\$ 5.000,00 — Cr\$ 4.000,00 — Cr\$ 3.050,80 — Cr\$ 2.003,30 — Cr\$ 2.354,00 — Cr\$ 2.180,40 — Cr\$ 2.088,00 — Cr\$ 1.004,15 — Cr\$ 931,91 saldo — Cr\$ 6.588,92 — Cr\$ 4.298,00 — Cr\$ 4.298,00 — Cr\$ 3.785,00 — Cr\$ 1.645,00 — Cr\$ 478,40 — Cr\$ 478,40 — Cr\$ 870,33 — Cr\$ 246,00 — Cr\$ 3.522,24 — Cr\$ 3.103,90 — Cr\$ 5.696,47 — Cr\$ 6.407,84 — Cr\$ 6.304,65 — Cr\$ 12.158,50 — vencimentos vários por Vv. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Cia. Itaú de Iv. Cred. Financiamento, (2) Banco do Brasil S. A., Banco Sul Brasileiro S. A., Financiadora General Motors S. A. (5) Sudameris, Laboratórios Becham Ltda. (2), Severino Simões Ferr. Equip. (3), Belém Com. Imp. Ltda., Artmetal Ind. Com. Ltda., (2), H. C. Pneus Ltda. (2), S. A. White Martins, Manufatura de Botões Cardenas Ltda., Cia. Indl. Farmacêutica, Guido A. Meinhardt e Cia., Disrel, Vinhos Salton S. A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias as letras de câmbio as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 14 de junho de 1976

a) Salvio A. Miranda Corrêa Jr.

Oficial Subst. do protesto de Letras —

10. Ofício

(Ext. Reg. n. 3395—Dia—17.06.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 99

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE :

Nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado —

BENEDITO FERREIRA NAZARÉ, para exercer o cargo de 2º Juiz Suplente do Termo Judiciário de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, com efeito retroativo, para que não haja solução de continuidade, a partir de 13 de fevereiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Belém (Pa), 3 de junho de 1976.

Des. RICARDO BORGES FILHO

Presidente do T.J.E.

(G. Reg. n. 1571)

PORTARIA Nº 100

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE :

Nomear, de acordo com o disposto no artigo 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado — ZACARIAS GARCIA DOS SANTOS, para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente do Termo Judiciário de Santa Maria do Pará, Comarca de Nova Timboteua, com efeito retroativo, para que não haja solução de continuidade, a partir de 13 de fevereiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Belém (Pa), 3 de junho de 1976.
Des. RICARDO BORGES FILHO
Presidente do T.J.E.
(G. Reg. n. 1571)

PORTARIA Nº 101

O Desembargador Ricardo Borges Filho
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE :

Nos termos da autorização do Egrégio Tribunal de Justiça, em sessão plenária realizada a 2 de junho corrente, e de acordo com os artigos 70, item VI, letra "b", 75, item XIX e 276 da Resolução n. 7, de 31 de dezembro de 1971 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará), determinar a permuta entre as bacharelas CONCEIÇÃO MERCÊS GUSMÃO FALCÃO e MARIA IZABEL BENONE SABBA, Juízas de Direito das Comarcas de Santa Izabel do Pará e de Igarapé-Açu, respectivamente.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 4 de junho de 1976
Des. RICARDO BORGES FILHO
Presidente do TJE
(G. Reg. n. 1596 — Dia — 17.06.76)

PORTARIA Nº 102

O Desembargador Ricardo Borges Filho,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE :

Tendo em vista a faculdade outorgada à Presidência do Tribunal pelo Parágrafo único do artigo 275, da Resolução n. 7, de 30 de dezembro de 1971, remover o bacharel PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível e Comércio da Capital, lotando-o na 3a. Vara Cível e Comércio da Capital.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 4 de junho de 1976
Des. RICARDO BORGES FILHO
Presidente do TJE
(G. Reg. n. 1596 — Dia — 17.06.76)

PORTARIA Nº 103

O Desembargador Ricardo Borges Filho
Presidente do Tribunal de Justiça

do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, BALBINA DE MELLO COELHO, do cargo de "Toqui-grafo", lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 4 de junho de 1976.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Des. RICARDO BORGES FILHO
Presidente do TJE
(G. Reg. n. 1596)

1a CAMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 2.952

Apelação Cível Ex-Offício

Comarca de Santa Izabel do Pará

Apelante: O Doutor Juiz de Direito da Comarca.

Apelados: Alfredo Galdino Bessa e Raimunda Belém Bessa.

Relator: Des. Aluizio da Silva Leal

EMENTA: Nega-se provimento a recurso de Desquite amigável quando este obedeceu as formalidades legais.

Vistos, etc...

Assim, Acórdam os Juizes da Egrégia 1a. Câmara Cível, negar provimento ao Recurso, considerando entretanto como não escrita a cláusula do sustento pelo desquitando que poderá a vir a ser obrigado, caso assim as condições de vida dela venham a requerer.

P.I.R.

Belém, 18 de maio de 1976.

(aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente

Des. Aluizio da Silva Leal — Relator
Secretaria do TJE — 01 de junho de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 1596)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 2.953

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço — Capital

Requerente: A Bacharela Inácia Nazaré Salgado Frias — Pretora de Bujaru.

Relator: Des. Presidente do TJE

EMENTA: Manda contar o tempo de serviço público da bacharela Inácia Nazaré Salgado Frias, Pretora do Termo Judiciário de Bujaru, Comarca da Capital.

Acórdam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, sufragando o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça mandar contar em favor da Bacharela INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS, Pretora do Termo Judiciário de Bujaru, Comarca da Capital, até 30 de abril do ano em curso, dez (10) anos, seis (6) meses e vinte e seis (26) dias de serviço público,

para os efeitos de percepção de adicionais, "ex vi" do artigo 308 e itens, da Resolução n. 7, de 30 de dezembro de 1971.

Belém, 19 de maio de 1976

a) Des. Ricardo Borges Filho
Presidente e Relator
Secretaria do TJE — Belém, 01 de junho de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 1596)

2a CAMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 2.954

Apelação Cível da Capital

Apelante: Jalvo Herminio Chucair Granhen

Apelado: Condomínio do Edifício Braz de Aguiar

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: O valor da causa em Embargos de Terceiro é o do bem indevidamente penhorado. Se o imóvel já foi avaliado em juízo é esse valor que deve prevalecer uma vez que é o mais atualizado. Quanto a percentagem para arbitramento dos honorários do advogado gira entre 10 a 20%, de acordo com o trabalho executado pelo advogado.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível, à unanimidade de votos, negar provimento a apelação para confirmar a decisão apelada pelos seus jurídicos e legais fundamentos.

Custas na forma da lei.

Belém, 13 de maio de 1976.

(aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente

Des. Lydia Dias Fernandes — Relatora.

Secretaria do TJE — Belém, 01 de junho de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 1596)

2a CAMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 2.955

Apelação Cível da Capital

Apelante: Herança de Joaquim Batista Ferreira.

Apelado: Banco Real S.A.

Relatora: Des. Lygia Dias Fernandes.

EMENTA: Embargos de Terceiro — Apelação provida para que seja retificado no Edital de Praça o número do imóvel penhorado que é 416, antigo 66, e não 843 que é o n. do imóvel pertencente à herança embargante. Quanto a

despesa com a publicação de novos editais, correrão por conta do serventário nos termos do artigo 29 do do Código de Processo Civil.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para reformar a decisão apelada e, em consequência, mandar retificar no Edital da Praça o n. do imóvel penhorado que é 416, antigo 66, e não 843 que é o n. do prédio pertencente à Herança de Joaquim Batista Ferreira.

Belém, 13 de maio de 1976.

(aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente
Des. Lydia Dias Fernandes — Relatora

Secretaria do TJE — Belém, 01 de junho de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 1596)

2a CAMARA PENAL

ACORDÃO N. 2.958

Apelação Penal — Capital

Apelante: A Justiça Pública.

Apelante: Miguel Ribeiro da Silva

Relator: Dr. Calistrato Alves Mattos — Juiz Convocado

EMENTA: Sentença prolatada com inspeção em jurisprudência ultrapassada, deve ser reformada em obediência à legislação e jurisprudência atuais. Apelação provida. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em ratificar o parecer emitido pelo M. Público, em dar provimento à apelação, para reformar a sentença apelada e condenar o acusado Miguel Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, braçal, residente e domiciliado a Passagem Santo Antonio, s/n, bairro da Sacramenta, nesta Capital, às penas mínimas de um ano de reclusão e multa de dezoito mil, oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 18.840,00), esta equivalente a cinquenta vezes o maior salário-mínimo vigente no País, ao tempo do delito, por infração do artigo 281 do Cód. Penal (nova redação — Lei n. 5.726 de 29 de outubro de 1971). As penas são fixadas no mínimo, em virtude do acusado ser réu primário e de bons antecedentes. A pena restrita da liberdade deverá ser cumprida no Presídio São José e a pecuniária deverá ser paga mediante guia de recolhimento à Repartição competente. Custas na forma da lei.

Belém, quinta-feira, 13 de maio de junho de 1976.

(aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente

Dr. Calistrato Alves de Mattos

Juiz Convocado — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 01 de junho de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 1596)

3a. CAMARA PENAL

ACORDÃO N. 2.957

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus Comarca da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz da 6a. Vara Penal

Recorrente: Antonio Fernandes da Silva

Relator: Des. Manoel de Christo Alves

Filho

EMENTA: Habeas-Corpus liberatório. Embora justificada pelo evento criminoso que a motivou, a prisão é considerada ilegal, quando não formalizada de acordo com o preceito constitucional. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da eg. Terceira Câmara Penal do Col. T.J.E. do Pará, negar provimento ao apelo para confirmar a sentença apelada.

Sala das sessões, em Belém, aos 14 de maio de 1976.

(aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente

Des. Manoel de Christo Alves Filho — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 01 de junho de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1596).

CAMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACORDÃO N. 2.958

Habeas-Corpus — Capital

Impetrante: Antonio Cavalcante de Souza a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — Nega-se "Habeas-Corpus" quando as informações do Juiz justificam a demora do processo.

Vistos, etc...

Assim Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Penais do Tribunal de Justiça do Estado negar por maioria de votos a ordem impetrada vencidos os "Exmos. Srs. Des. Lidia Fernandes, Ary Silveira, Nelson Amorim e Ossiam Almeida. P.I.R.

Belém do Pará, 12 de abril de 1976.

a) Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente

Secretaria do TJE — Belém, 3 de

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1596)

ACORDÃO N. 2.959

Habeas-Corpus — Capital

Impetrante: Kerginaldo Marques de Azevedo a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — Nega-se "Habeas-Corpus" quando as informações do Juiz justificam a demora do processo.

Vistos, etc...

Assim Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Penais Reunidas por unanimidade de votos negar a ordem impetrada. P.I.R.

Belém do Pará, 12 de abril de 1976.

a) Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente

Secretaria do TJE — Belém, 03 de junho de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1596)

1a. CAMARA CIVEL

ACORDÃO N. 2.960

Apelação Cível — Capital

Apelante: José Francisco do Nascimento

Apelada: Henriqueta de Lima Ferreira

Relator: Des. Agnato Monteiro Lopes

EMENTA: — Não se conhece da apelação quando interposta fora do prazo legal.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Isolada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em conhecer da apelação, pagas as custas na forma da lei.

Belém, 18 de maio de 1976.

(aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente

Des. Agnato Monteiro Lopes — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 03 de junho de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1596).

ACORDÃO N. 2.961

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus Capital

Recorrente: O Exmo. Dr. Juiz da 3a. Vara Penal

Recorrido: Germano Arnaud Figueiredo

Relator: Des. Agnato Monteiro Lopes

EMENTA: — É dispensável a identificação criminal para os que são portadores da carteira de identificação civil. O "habeas-corpus" para evitar a desnecessária compulsão.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Isolada Penal, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de officio, pagas as custas na forma da lei.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Silvio Hall de Moura.

Belém, 04 de maio de 1976.

a) Des. Agnano Monteiro Lopes, Relator

Secretaria do TJE — Belém, 03 de junho de 1976.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1596)

1a. CAMARA PENAL

ACORDÃO N. 2.962

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Recorrido: Bartolomeu da Gama

Recorrido: Dr. Ossiam Almeida

EMENTA: — É incensurável a concessão de Habeas-Corpus liberatório quando positivada a coação ilegal imposta ao paciente.

Vistos, etc...

Acordam os Srs. Juizes membros da 1a. Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 04 de maio de 1976.

aa) Des. Agnano Monteiro Lopes, Presidente

Dr. Ossiam Corrêa de Almeida, Relator

Secretaria do TJE — Belém, 03 de junho de 1976.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1596)

1a. CAMARA PENAL

ACORDÃO N. 2.963

Recurso "Ex-Officio" de Habeas-Corpus

de Bagre, Termo Judiciário da Comarca de Breves

Recorrente: A Dra. Pretora de Bagre
Recorrido: Clemente Gomes Possa

Relator: Dr. Ossiam Corrêa de Almeida,
Juiz de Direito convocado

EMENTA: — É de se conceder Habeas-Corpus preventivo quando justo e evidente o receio do paciente de ser preso ilegalmente.

Vistos, etc...

Acordam os Srs. Juizes membros da 1a. Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 04 de maio de 1976.

aa) Des. Agnano Monteiro Lopes, Presidente

Dr. Ossiam Corrêa de Almeida, Relator

Secretaria do TJE — Belém, 03 de junho de 1976.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1596)

1a. CAMARA CÍVEL

ACORDÃO N. 2.964

Apelação Cível e Reexame Comarca da Capital

Apelante: Instituto Nacional de Previdência Social

Apelado: Apolinário Barros Baia

Relator: Des. Agnano Monteiro Lopes

EMENTA: — Tem direito ao auxílio-doença o infortunado que, após receber alta, permanece ainda impossibilitado para trabalho por 90 dias.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Isolada Cível, por unanimidade, em conhecer de ambos os recursos — o oficial e o voluntário — mas para lhes negar provimento, pagas as custas na forma da lei.

Belém, 25 de maio de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves, Presidente

Des. Agnano Monteiro Lopes, Relator

Secretaria do TJE — Belém, 03 de junho de 1976.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1596)

1a. CAMARA CÍVEL

ACORDÃO N. 2.965

Apelação Cível — Capital

Apelante: Alexandre & Cia. Ltda.

Apelados: Uadia Buainain Duarte e outros

Relator: Dr. Ossiam Almeida

EMENTA: — Ação de Despejo. Imissão de Posse. Estando o imóvel locado abandonado pelo inquilino, é de se deferir em favor do locador imissão de posse, desde que devidamente comprovado o abandono.

Vistos, etc.

Acordam os Srs. Juizes Membros da 1a. Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma, e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, que são jurídicos e está de acordo com a lei.

Custas na forma da lei.

Belém, 25 de novembro de 1975.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal — Presidente

Dr. Ossiam Corrêa de Almeida — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 03 de junho de 1976.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1596)

EDITAIS JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

O Dr. Nairo Rodrigues Barata, 3o. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Benedito de Miranda Alvarenga, 5o. Promotor Público da Capital, foi denunciada Ana Ferreira da Conceição, paraense, solteira, doméstica, filha de Dionisia Maciel Gurjão e José Ferreira Conceição, residente e domiciliada à Rua Libérato de Castro n. 339 —

Guamá, como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 18 do mês de junho, às 8:30 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de junho de 1976. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê, o subscrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA

3o. Pretor Criminal

(G. — Reg. n. 1563)

EDITAL

O Dr. Nairo Rodrigues Barata, 3o. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Benedito de Miranda Alvarenga, 5o. Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Xavier da Costa, paraense, solteiro, sem profissão, filho de Carlos Mauricio da Costa e de Lúcia Xavier da Costa, sem residência, como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de junho, às 8:30 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de junho de 1976. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA
3o. Pretor Criminal

(G. — Reg. n. 1563)

EDITAL

O Doutor NAIRO RODRIGUES BARATA — 3º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado (s) Luiz Carlos da Costa, Luciano da Silva Pereira ou Luiz Carlos Teixeira, paraense, solteiro, encardenedor, filho de Raimundo Salgado e de Maria de Lourdes Salgado, residente à Avenida Bernardo Sayão s/n. — Estrada Nova, como incurso nas penas do artigo 19 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de junho, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de junho de 1976.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA — 3º Pretor Criminal.
(G. — Reg. n. 1563)

EDITAL

O Doutor ERNANI MINDELO GARCIA — 1º Pretor Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado (s), José Marcelino ou Martins de Oliveira, potiguar, solteiro, graniteiro, 40 anos de idade residente e domiciliado à Passagem Marcílio Dias, 275, Bairro do Atalaia, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 129 "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 do mês de julho, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 08 de junho de 1976.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

Dr. ERNANI MINDELO GARCIA — 1º Pretor Criminal da Capital.
(G. — Reg. n. 1589)

EDITAL

O Doutor NAIRO RODRIGUES BARATA — 3º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado (s) José Maria Pinheiro, paraense, solteiro, lavador de carros, filho de Antonina Bernadete Pinheiro de Freitas, residente e domiciliado à Passagem Coelhinho, n. 15 — Pedreira, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de junho, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de junho de 1976.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA — 3º Pretor Criminal.
(G. — Reg. n. 1563)

EDITAL

O Doutor NAIRO RODRIGUES BARATA — 3º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado (s), José Alves dos Santos Filho, cearense, casado, vigilante, filho de José Alves e de Raimunda Maria da Conceição, residente e domiciliado, à Passagem Maura s/n. — Icoaracy, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de junho, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 03 de junho de 1976.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA — 3º Pretor Criminal.
(G. — Reg. n. 1563)

EDITAL

O Doutor NAIRO RODRIGUES BARATA — 3º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Adil Salgado Vieira, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado (s), José Maria dos Santos, paraense, solteiro, braçal, filho de Armando Ferreira dos Santos e de Maria de Nazaré dos Santos, residente e domiciliado à Passagem São Benedito, n. 112, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 do mês de junho, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

tica do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 03 de junho de 1976.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subcrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA — 3º Pretor Criminal.
(G. — Reg. n. 1563)

EDITAL

O Doutor NAIRO RODRIGUES BARATA — 3º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado (s), Raimundo Nonato Ferreira, paraense, solteiro, sem profissão, filho de Luiz Ferreira do Nascimento e de Silviana Ferreira do Nascimento, residente à Travessa Padre Eutíquio, n. 3527, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 03 de junho de 1976.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subcrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA — 3º Pretor Criminal.
(G. — Reg. n. 1563)

EDITAL

O Doutor NAIRO RODRIGUES BARATA — 3º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciada (s), Maria da Conceição Almeida, paraense, casada, comerciante, filha de José Mininéa dos Santos e de Maria Almeida dos Santos, residente à Travessa Timbó, n. 216 — Acampamento, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de junho de 1976.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subcrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA — 3º Pretor Criminal.
(G. — Reg. n. 1563)

EDITAL

O Dr. Nairo Rodrigues Barata — 3º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Benedito de Miranda Alvarenga, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Heraldo Francisco Pinto, paraense, casado, pedreiro, filho de Zelinda F. Pinto, res. à Pas. Popular s/n — Guamá, como incurso nas penas do art. 196 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de junho, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de junho de 1976. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subcrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA

3º Pretor Criminal

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público; para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 21 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

Autores: Zózima Lisboa de Souza e outros (Dr. Pedro Moura Palha).

Réus: João Anastácio Reis Lisboa e Romano dos Reis Lisboa (Dr. Christovam Gonçalves)

Relator: Desembargador ARY DA SILVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Repte: David Costa Schusterschitz (Dra. Edna Souza)

Reqdºs: Os Exmºs Srs. Drs. Juizes de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal

Relator: Dr. Calistrato Mattos, Juiz convocado

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 14 de junho de 1976.

LUIS FARIA
Secretário do TJE.

(G. Reg. — nº 1659)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

**ESTADO
EDITAL**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontram em Cartório com vista à agravada, os autos de Agravo de Instrumento para julgamento do Colendo Supremo Tribunal Federal, interposto pela firma comercial T. P. FREITAS, por seu advogado Moacyr Pamplona, contra FARMÁCIA AUREA, LIMITADA, a fim de ser contraminutado por seu procurador judicial Claudionor Vieira, ou por quem se habilitar para tal fim, dentro do prazo legal a contar da publicação do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 14 de junho de 1976.

Wilson Rabelo
Escrivão

(G. Reg. Nº 1659)

ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO

1a. — Pretoria do Cível e Comércio

COMARCA DA CAPITAL

Ação Ordinária de Restituição de Indébito

Autores: Theodomiro Ramos Flexa, Miguel Freitas, Luiz Martins da Silva, Cláudio Viriato dos Santos, João Macedo Pina, Vicente de Oliveira e Pina, Jordão Corrêa de Souza, Pedro dos Santos, Boaventura Soares da Costa, Sebastião da Costa e Souza, Francisco Alves Martins, Talisman Gemaque Ferreira, Manoel Maria Melo Guimarães, Ambrósio Rola Andrade e outros (Advogado dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário — CPC 008570252)..

RÉU: Sindicato dos Estivadores do Pará (Advogados drs. Octávio Augusto de Bastos Meira, Cécil Augusto de Bastos Meira e Paulo Rúbio de Souza Meira).

Despacho da MM. 1a. Pretoria do Cível e Comércio: "De acordo com o respeitável despacho de fls. do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça do Estado, determino sejam intimados, por edital, prazo de 30 (trinta) dias, todos aqueles que não se manifestarem ainda sobre o pedido de fls. 339/340. Em 21.05.76, dra. Maria Xavier Henaque, 1a. Pretora do Cível e Comércio".

Na forma do que estabelece o art. 236 e seu § 1º do Código Processo Civil, ficam **intimados**, pela publicação do ato judicial no Diário de Justiça (Diário Oficial do Estado), a se manifestarem sobre o pedido de liquidação de sentença de fls. 339/340, os seguintes autores da causa e em 30 dias.

- 1 — Miguel Vieira Farias
- 2 — Estáquio Ribeiro da Silva
- 3 — Antonio Nicodemo Damasceno
- 4 — Raimundo Ferreira do Carmo
- 5 — Daniel Trindade Filho
- 6 — João Conceição Oliveira
- 7 — José Corrêa
- 8 — Domingos Brito da Silva Oliveira
- 9 — Juarez Ferreira da Silva
- 10 — Ananias da Silva
- 11 — Aldebaro Celestino Barboosa
- 12 — Rogério Nascimento
- 13 — Joaquim Alves dos Santos Filho
- 14 — David Ribeiro
- 15 — Manoel Luiz da Silva
- 16 — Fidelis Alexandre Cordeiro
- 17 — José Maria Alves Leite
- 18 — Laurindo do Espírito Santo
- 20 — José Ediones Moreira
- 21 — Elpídio Maciel Carvalho
- 22 — Raimundo Silva Filho
- 23 — Herminio Souza de Oliveira
- 24 — Lázaro Mateus de Oliveira
- 25 — Estelito Costa
- 26 — Francisco de Assis do Patrocínio

- 27 — Manoel Sarmanho Corrêa
- 28 — Osvaldo Paulo Monte
- 29 — Manoel Filiciano Brabo
- 30 — Carlos Santos da Cruz
- 31 — Eurico Vale da Cunha
- 32 — Melksdeck José dos Santos
- 33 — Honório Cunha do Nascimento
- 34 — Constantino Silva Gomes
- 35 — José Ribamar Medeiros
- 36 — Brasiliano Mendes dos Santos
- 37 — José Ribamar de Souza
- 38 — Dolor Duarte Charchar
- 39 — Silvestre de Souza Amorim
- 40 — Raimundo de Oliveira Ferreira
- 41 — Marcolino Campos
- 42 — Wagner Saldanha de Melo
- 43 — Dinoval dos Santos Moreira
- 44 — Mamedio dos Passos
- 45 — Nicanor Sena dos Passos
- 46 — Luiz Gonzaga do Nascimento
- 47 — Hermógenes Fernandes Campos
- 48 — Inácio Rodrigues Mais
- 49 — Waldomiro dos Santos
- 50 — Inocêncio Antonio dos Santos
- 51 — Raimundo Conceição Chagas
- 52 — Pedro Ferreira Lima
- 53 — José Francisco da Silva
- 54 — Horlando de Moraes Brito
- 55 — Rui Ferreira Conceição
- 56 — Pedro Goulart
- 57 — Osvaldo Martins
- 58 — Pedro Benedito Mesquita
- 59 — Sebastião Costa de Souza
- 60 — Boanerges de Carvalho Leão
- 61 — Lázaro Rodrigues Cardoso
- 62 — Aguiar Ribeiro
- 63 — Manoel Moraes da Conceição
- 64 — Francisco Alves Martins
- 65 — Manoel Maria Melo Guimarães
- 66 — Pedro dos Santos
- 67 — José da Silva Veiga
- 68 — Wilson Dantas Ribeiro
- 69 — Boaventura Soares da Costa
- 70 — José Nazaré da Silva
- 71 — Raimundo Rodrigues Pantoja
- 72 — Francisco Monteiro dos Santos
- 73 — Marino Malcher Pojo
- 74 — Manoel Gomes Sobrinho
- 75 — Maurilio Mendes dos Santos

(Advogados drs. Edgard Olintho Contente, João Alberto Paiva e Maria da Conceição Cardoso Mendes, todos integrantes do Centro Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará, Setor Prática Jurídica.

JACY SÁ DA SILVA

Escrivã do Cartório do 1º Ofício da AJC

(G. Reg.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.293

Belém, quinta-feira, 17 de junho de 1976.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1.ª Região — Estado do Pará
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 27/76

EXPEDIENTE DO DIA 10.02.76.

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Macha-
do Vita.

Distribuição dos feitos da Primeira
Instância, em audiência realizada às
12:00 horas do dia 11 de fevereiro de
1976.

III — PROCESSOS DE EXECUÇÃO

N. 9880

Exequente — A Fazenda Nacional.

Executado — Pescomar Cia. Nacio-
nal de Pesca Ltda.

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 9881

Exequente — A Fazenda Nacional.

Executado — Benedito Pinheiro Ca-
valcante.

AO: MM. Juiz Federal.

N. 9882

Exequente — A Fazenda Nacional.

Executado — Dilson Nascimento Fi-
gueiredo.

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 9883

Exequente — A Fazenda Nacional.

Executado — José de Ribamar Fra-
zão.

AO: MM. Juiz Federal.

N. 9884

Exequente — A Fazenda Nacional.

Executado — Raimundo Ribeiro Bo-
tentuit.

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 9885

Exequente — A Fazenda Nacional.

Executado — João Evangelista do
Rêgo.

AO: MM. Juiz Federal.

N. 9886

Exequente — A Fazenda Nacional.

Executado — Maria de Nazaré Al-
ves Castro.

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 9887

Exequente — A Fazenda Nacional.

Executado — Jacy Amanajás Quei-
roz.

AO: MM. Juiz Federal.

N. 9888

Exequente — A Fazenda Nacional.

Executado — Paulo Haussler Rodri-
gues.

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 9889

Exequente — A Fazenda Nacional.

Executado — Antonio Duarte de Oli-
veira.

AO: MM. Juiz Federal.

N. 9890

Exequente — A Fazenda Nacional.

Executado — Orlando Pereira da
Silva.

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 9891

Exequente — A Fazenda Nacional.

Executado — Caravelas Brasileiras
Ltda.

AO: MM. Juiz Federal.

N. 9894

Exequente — A Fazenda Nacional.

Executado — J. Porto.

AO: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9895

Executado — M. C. Dias.

Exequente — A Fazenda Nacional.

AO: MM. Juiz Federal.

N. 9896

Exequente — A Fazenda Nacional.

Executado — Maria Rayol.

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

NESTE CADERNO

★ BOLETINS da Justiça Federal

★ RESOLUÇÕES do Tribunal de Contas

★ EDITAIS do Tribunal Eleitoral

★ EDITAIS da Justiça do Trabalho

N. 9897
Exequente — A Fazenda Nacional.
Executado — M. da Silva Marques & Cia.
AO: MM. Juiz Federal.
N. 9898
Exequente — A Fazenda Nacional.
Executado — Manoel Nunes Nogueira.

ra. AO: MM. Juiz Federal Substituto.
N. 9899
Exequente — A Fazenda Nacional.
Executado — Merylândia Boutique Ltda.

AO: MM. Juiz Federal.
N. 9900
Exequente — A Fazenda Nacional.
Executado — M. T. Mendonça.
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
N. 9901
Exequente — A Fazenda Nacional.
Executado — Parabel Taxi Ltda.
AO: MM. Juiz Federal.

N. 9902
Exequente — A Fazenda Nacional.
Executada — Policlínica Icoaraci Ltda.

AO: MM. Juiz Federal Substituto.
N. 9903
Exequente — A Fazenda Nacional.
Executado — Reparadora Representações do Pará Ltda.
AO: MM. Juiz Federal.

N. 9904
Exequente — A Fazenda Nacional.
Executado — R. Pena.
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
N. 9905
Exequente — A Fazenda Nacional.
Executado — R. S. Barreiros.
AO: MM. Juiz Federal.
N. 9906
Exequente — A Fazenda Nacional.
Executado — Said Salame & Cia. Ltda.

AO: MM. Juiz Federal Substituto.
N. 9907
Exequente — A Fazenda Nacional.
Executado — Severino Silva.
AO: MM. Juiz Federal.

IV — AÇÕES DE EXECUÇÃO:

N. 9892
Exequente — Manoel Pinheiro Fernandes, e outros.
Executado — Aliança de Goiás Cia. de Seguros.
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
N. 9925
Exequente — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.
Executado — Companhia Industrial e Mercantil da Bacia Amazônica — CIMBA.
AO: MM. Juiz Federal.

VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

N. 9908
Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão.
Deprecado — MM. Juiz Federal Substituto.
N. 9909
Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício no Estado do Amazonas.
Deprecado — MM. Juiz Federal.

IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

N. 9910
Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá Território Federal do Amapá.
Deprecado — MM. Juiz Federal.
N. 9924
Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Paraná.
Deprecado — MM. Juiz Federal Substituto.

XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

N. 9921
Reclamante — Perídio Alves de Lima.

Reclamado — Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias.
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
N. 9922
Reclamante — Sofia Correa Colares.
Reclamado — Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias.
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
N. 9923
Reclamante — Josias Pereira Pinto.
Reclamado — Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias.
AO: MM. Juiz Federal Substituto.
(Ext. — Reg. n. 770)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE

N. 28/76
Expediente do dia 13.02.1976

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
Juiz Federal Substituto: Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Diretor da Secretaria: Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições
Petição de Ricardo Ribeiro de Araújo.
Assunto — Certidão Negativa (requer).

DESPACHO — Certifique-se o que constar, paga as custas pelo Supte. A Secretária. Belém, Pa. em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Telex n. SA-013 Seção Apelações — Min. Relator Otto Rocha.
Assunto — Solicita informações em habeas-corpus em favor de Cid Ibernorn de Moraes.

DESPACHO — N. A. Preste-se as informações. Belém, Pa. em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Petição de Sul América Terrestres Marítimo e Acidentes — Companhia de Seguros (Adv. Dr. Ronaldo Barata).
DESPACHO — A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da SUDAM (Adv. Dr. Nelson J. de Sousa).
Assunto — Vem apresentar razões de recursos — Proc. 6313.

DESPACHO — N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Robson Conceição do Nascimento (Adv. Dr. Stênio do Carmo).
Assunto — Vem apelar da Sentença de fls. para T. F. Recursos.

DESPACHO — Idêntico ao acima.
Petição do INPS (Adv. Dr. Subprocurador Raimundo Nilson Mendonça).

Assunto — Vem pedir a V. Exa. para intervir no agravo de instrumento interposto pela Caixa Econômica Federal.

DESPACHO — Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Osmar Alves de Oliveira (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Assunto — Vem dizer que são destituídas de fundamento as acusações imputadas, o que evidenciará durante a instrução.

DESPACHO — Idêntico ao acima.
Petição do Advogado Dr. Odilson Ferreira Novo em favor do nacional Waldir Bouhid.

Assunto — Alegações Preliminares. Ref. Proc. n. 6090.

DESPACHO — Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Alexandre Benício Neto (Adv. Dr. Benício da Costa Góes).

Assunto — Defesa Prévia (apresenta).

DESPACHO — Idêntico ao acima.
Petição de Alexandre Benício Neto (Adv. Dr. Benício da Costa Góes).

Assunto — Defesa Prévia (apresenta).

DESPACHO — Idêntico ao acima.
Petição de Eunice Poratela Rego e

outras (Adv. Dr. Silvio Romero de Miranda Leão).
Assunto — Requer o pagamento e entrega dos valores consignados na Caixa Econômica Federal — Ag. Belém-Pa. — Ref. Proc. 4490.
DESPACHO — Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 4754 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).
Executado — Benjamin Lessa Botelho.

DESPACHO — Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4910 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Executado — BRASPAR — Import. e Com. Ltda.

DESPACHO — Informe o serventário o que se ofereceu a respeito do veículo penhorado à f. Belém, Pa. em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5101 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente — INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado — Estaleiro São João Limitada.

DESPACHO — Complete o Oficial de Justiça a diligência de f., dizendo a razão pela qual deixou de penhorar bens desonerados pertencentes ao executado. Belém, Pa. em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8093 — EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante — Eduardo A. Padrão e Cia. (Adv. Dr. Walter M. Puget).

Embargado — INPS (Adv. Dr. Frederico C. Souza).

DESPACHO — Intime-se o exequente para impugnar querendo, os presentes embargos no prazo legal. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5609 — EXECUÇÃO
Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executado — Maria da Conceição Palma.

DESPACHO — Defiro o requerimento de f. 45 Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5699 — EXECUÇÃO
Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executado — Samuel Anidjar e outros.

DESPACHO — 1. Intime-se a exequente para trazer aos autos o cadastro feito pelos executados. 2. Aos citados por edital nomeio curador especial o dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a firmação legal, digo, sob a fé de seu grau. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6007 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente — INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine).

Executado — Pedrosa & Cia.
DESPACHO — Idêntico ao acima.

N. 6028 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente — União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executado — Alberto Constant & Cia.

Despacho — Voltem os autos com vista ao dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6047 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Executado — Basílio Magno Pantoja.

DESPACHO — Não tendo sido localizado o executado, como consta da certidão de f. 8v., cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6158 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Executado — R. N. Silva & Cia. Engenharia Ltda.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

N. 6264 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente — INPS (Adv. Dr. Waldemar Doria).

Executado — Daniel Valle e Cia. Ltda.

DESPACHO — Idêntico ao acima.

N. 6266 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente — INPS (Adv. Dr. Waldemar Doria).

Executado — Const. Ind. Metalúrgica Amazônia S/A.

DESPACHO — Informe o serventário por meio de certidão nos autos, portando por fé, se o Banco da Amazônia S/A. apresentou em Juízo algum requerimento. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8093 — EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante — Eduardo A. Padrão e Cia. (Adv. Dr. Walter M. Puget).

Embargado — INPS (Adv. Dr. Frederico C. Souza).

DESPACHO — Intime-se o exequente para impugnar querendo, os presentes embargos no prazo legal. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5609 — EXECUÇÃO
Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executado — Maria da Conceição Palma.

DESPACHO — Defiro o requerimento de f. 45 Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5699 — EXECUÇÃO
Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executado — Samuel Anidjar e outros.

DESPACHO — 1. Intime-se a exequente para trazer aos autos o cadastro feito pelos executados. 2. Aos citados por edital nomeio curador especial o dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a firmação legal, digo, sob a fé de seu grau. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6007 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente — INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine).

Executado — Pedrosa & Cia.
DESPACHO — Idêntico ao acima.

N. 6028 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente — União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executado — Alberto Constant & Cia.

N. 5850 — EXECUÇÃO
Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executado — José Carlos Monteiro Raymundo.

DESPACHO — 1. Faça-se a penhora do bem indicado à f. 37. 2. Nomeio curador especial aos citados por edital o dr. Helionar Gonçalves de Matos, que servirá sob a fé de seu grau. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5901 — EXECUÇÃO
Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executado — Benedito Eugênio de Souza e outros.

DESPACHO — 1. Intime-se a exequente para trazer aos autos o cadastro feito pelos executados. 2. Aos citados por edital nomeio curador especial o dr. Ademar Kato, que servirá sob a fé de seu grau. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5903 — EXECUÇÃO
Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executado — Antonio Lisboa Paz de Matos e outros.

DESPACHO — 1. Intime-se a exequente para trazer aos autos o cadastro feito pelos executados. 2. Nomeio curador especial aos citados por edital o dr. Ruy Barata, que servirá sob a fé de seu grau. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5905 — EXECUÇÃO
Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executado — Antonio José de Brito Furtado e outros.

DESPACHO — 1. Intime-se a exequente para trazer aos autos o cadastro feito pelos executados. 2. Aos citados por edital nomeio curador especial a dra. Maria de Jesus Neves Tocantins, que servirá sob a fé de seu grau. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5915 — EXECUÇÃO
Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executado — Ivan Cruz e outros.

DESPACHO — 1. Acha-se vencido o prazo de validade da procuração cujo instrumento consta de f. 20/21. 2. Aos citados por edital nomeio curador especial o dr. Ruy Villar de Lima Sampaio, que servirá sob a fé de seu grau. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Em Tempo: Intime-se a exequente para trazer aos autos o cadastro feito pelos executados. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5921 — EXECUÇÃO
Exequente — 1. Se acha vencido o prazo de validade da procuração cujo instrumento consta de f. 3/4. 2. Aos citados por edital nomeio curador especial

o dr. Alcides Gentil Sobrinho, que servirá sob a fé de seu grau. 3. Intime-se a exequente para trazer aos autos o cadastro feito pelos executados. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5931 — EXECUÇÃO
Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Executados — Raimundo de Souza e outros.

Despacho — A avaliação. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6062 — EXECUÇÃO
Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Executado — Mário Oliveira de Almeida.

Despacho — Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6064 — EXECUÇÃO
Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Executado — Leonor Monteiro Araújo Tavares.

Despacho — 1. Proceda-se a penhora do bem descrito na hipoteca cuja escritura consta dos autos à f. 16. 2. Aos citados por edital nomeio curador especial o dr. Heliomar Gonçalves de Matos, que servirá sob a fé de seu grau. 3. Se acha vencido o prazo de validade da procuração, cujo traslado consta de f. 25/26. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6127 — EXECUÇÃO
Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Executados — Eldemir Araújo Barbosa e outros.

Despacho — Diga a Supte. de f. 22 o motivo pelo qual a presente ação perdeu o seu objeto. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9546 — BUSCA E APREENSÃO
Repte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Repto. — Carlito Campos Vinagre.
Despacho — 1. Defiro a liminar requerida à f. 2. Proceda-se a busca e apreensão do veículo descrito a f. e faça-se o seu depósito em mãos do Gerente Geral da filial da Caixa Econômica Federal que se responsabilizará. 2. Cite-se. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9550 — BUSCA E APREENSÃO
Repte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Repto. — Hipólito de Castro Vilhe-
na.

Despacho — Idêntico ao acima.
N. 9552 — BUSCA E APREENSÃO
Repte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Repto. — João Batista Arminio.
Despacho — Idêntico ao acima.

N. 9554 — BUSCA E APREENSÃO
Repte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Repto. — Jorge José Cardoso.
Despacho — Idêntico ao acima.
N. 9556 — BUSCA E APREENSÃO
Repte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Repto. — José D'Aribamar Magalhães.

Despacho — Idêntico ao acima.
N. 9558 — BUSCA E APREENSÃO
Repte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Repto. — José Gomes da Silva.
Despacho — Diga a Supte. de f. 15 o motivo pelo qual a presente ação perdeu o seu objeto. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9560 — BUSCA E APREENSÃO
Repte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Repto. — José Ribamar Gomes.
Despacho — Defiro a liminar requerida à f. 2/3. Proceda-se a busca e apreensão do veículo descrito à f. e faça-se o seu depósito em mãos do Gerente Geral da filial da Caixa Econômica Federal, que se responsabilizará. 2. Cite-se. Belém, Pa., em 13.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9562 — BUSCA E APREENSÃO
Repte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Repto. — Manoel Gama do Nascimento.

Despacho — Idêntico ao acima.
N. 9564 — BUSCA E APREENSÃO
Repte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Repto. — Manoel Ferreira de Albuquerque.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 9566 — BUSCA E APREENSÃO
Repte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Repto. — Martiliano Napoleão de Souza.

Despacho — Idêntico ao acima.
N. 9568 — BUSCA E APREENSÃO
Repte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Repto. — Paulo Silva.
Despacho — Idêntico ao acima.

N. 9618 — BUSCA E APREENSÃO
Repte. — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Repto. — Afonso Henrique de Araújo Braga.

Despacho — Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Despachos em Offícios e Petições

Petição de — Persi Irmãos (Adv. José de Siqueira R. Filho).

Assunto — Solicita juntada do Diário Oficial aos autos de Ação de Desapropriação.
Despacho — N. A. Conclusos. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 732 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu — Luiz de Almeida Silva (Adv. Alberto Campos), Raimundo Ferreira (revel) (Adv. Donato C. de Souza), Francisco Pereira (revel) e Miguel Pereira de Mendonça (revel) (Adv. Donato C. de Souza) e Fernando Lopes Corrêa de Miranda (revel) (Adv. Miguel Cunha).

Despacho — Diga o representante do Ministério Público sobre o assunto de que trata a peça de f. 211. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9583 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu — Odair Damázio, Guy René Robichez Sanchez (Adv. Paulo Klautau) e Humberto Marques da Silva.

Despacho — Nos autos não constam os originais das peças de f. 285/290, que se diz terem sido apresentados juntamente com a denúncia. Aliás, o requerimento foi dirigido diretamente à dou-
ta Procuradoria, mas somente agora, face ao contido a f. 284, o assunto veio à consideração do Juízo, para que se "proceda como entender de Direito" segundo manifestado pelo ilustre patrono de Guy-René Robichez Sanchez. Apesar de S. Exa. não haver dito expressamente o que pleiteia, depreende-se que de-
seja a declaração de extinção da punibilidade pelo pagamento dos tributos devidos. Destarte, com fundamento no que dispõe o Parágrafo Único do art. 61 do Código de Processo Penal, mando que se autuem em apartado cópias das peças de f. 284 usque 290, bem como do presente despacho abrindo-se em seguida vista ao representante do Ministério Público. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9586 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu — Wilson Alves Amado.

Despacho — I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver pro-
cessado perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 25 de fevereiro corrente, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação, informando ainda a Secretaria quanto ao que constar nesta Seção Judiciária. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9673 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu — Menassen Maman.

Despacho — I — Recebo a denúncia, ante aos fatos nela narrados. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 10 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação, informando ainda a Secretaria quanto ao que constar nesta Seção Judiciária. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9674 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu — Claudemir Gonçalves.

Despacho — I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver proces-
sar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 15 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9678 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu — Johnson Waterloo Launée.

Despacho — I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 9 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação, informando ainda a Secretaria quanto ao que constar nesta Seção Judiciária. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9673 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu — Menassen Maman.

Despacho — I — Recebo a denúncia, ante aos fatos nela narrados. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 10 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação, informando ainda a Secretaria quanto ao que constar nesta Seção Judiciária. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9674 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu — Claudemir Gonçalves.

Despacho — I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver proces-
sar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 15 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9678 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu — Johnson Waterloo Launée.

Despacho — I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 9 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9673 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu — Menassen Maman.

Despacho — I — Recebo a denúncia, ante aos fatos nela narrados. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 10 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação, informando ainda a Secretaria quanto ao que constar nesta Seção Judiciária. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9674 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu — Claudemir Gonçalves.

Despacho — I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver proces-
sar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 15 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9678 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu — Johnson Waterloo Launée.

Despacho — I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 9 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9673 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu — Menassen Maman.

Despacho — I — Recebo a denúncia, ante aos fatos nela narrados. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 10 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação, informando ainda a Secretaria quanto ao que constar nesta Seção Judiciária. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9674 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu — Claudemir Gonçalves.

Despacho — I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver proces-
sar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 15 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9678 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu — Johnson Waterloo Launée.

Despacho — I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 9 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9673 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu — Menassen Maman.

Despacho — I — Recebo a denúncia, ante aos fatos nela narrados. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 10 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação, informando ainda a Secretaria quanto ao que constar nesta Seção Judiciária. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9674 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu — Claudemir Gonçalves.

Despacho — I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver proces-
sar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 15 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9678 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu — Johnson Waterloo Launée.

Despacho — I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 9 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9662 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autor — Raimundo Pereira Costa (Adv. Ubirajara Ferreira e Silva).

Réu — Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Despacho — Consoante dispõem o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-Lei n. 759, de 12.8.69, e o subitem 1.4 do Estatuto aprovado pelo Decreto n. 66.303, de 6.3.70, o foro da Caixa Econômica Federal é na Capital Federal, onde inclusive tem sua sede (v. Decreto n. 68.682, de 25.5.71). Ora, se foro é o local onde a pessoa deve ser demandada, e se o da aludida empresa pública foi instituído por disposição especial, — que não pode ser derogada por nenhuma de caráter geral, ainda que posterior, — tem-se que esta Seção Judiciária — é incompetente *ratione loci* para conhecer do presente feito (cf. Ac. de 17.4.75, do TFR Pleno, no CC n. 2.343.SP, Rel. Min. Paulo Távora, in DJU de 24.9.75, pág. 6831), sendo certo que entender de modo diferente seria fazer *tabula RASA* do preceito que instituiu o foro legal acima referido, tornando-o letra morta. Ante o exposto, mando que se remetam estes autos à Seção Judiciária do Distrito Federal. Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9673 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu — Menassen Maman.

Despacho — I — Recebo a denúncia, ante aos fatos nela narrados. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 10 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação, informando ainda a Secretaria quanto ao que constar nesta Seção Judiciária. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9674 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu — Claudemir Gonçalves.

Despacho — I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver proces-
sar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 15 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9678 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu — Johnson Waterloo Launée.

Despacho — I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 9 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9673 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu — Menassen Maman.

Despacho — I — Recebo a denúncia, ante aos fatos nela narrados. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 10 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação, informando ainda a Secretaria quanto ao que constar nesta Seção Judiciária. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9674 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu — Claudemir Gonçalves.

Despacho — I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver proces-
sar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 15 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9678 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu — Johnson Waterloo Launée.

Despacho — I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 9 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 13.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9673 — AÇÃO PENAL
Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu — Menassen Maman.

Despacho — I — Recebo a denúncia, ante aos fatos nela narrados. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 10 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Ofi-
cie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma

guma condenação por sentença transitada

Filho & Cia. Ltda., referente Processos ns. 10051 10053 e 10055 respectivamente. Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa. em 14.03.1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Petições Petição de: Eulina Alencar da Costa (Adv. Dr. Antônio dos Santos Dias).

Assunto: Vem propor Reclamação Trabalhista contra o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições iniciais de Execuções que a União Federal (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade), propõem contra: Raimundo Antonio Cunha, Miguel Correa da Silva, Indústria e Comércio Irmãos Martins Ltda., Moacyr Frazão Braga, Frigorífico Paraense Ltda. e Pedro Macário Lage.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Assunto: Depreca a notificação da Companhia de Docas do Pará através de seu representante legal.

Despacho: Recebida hoje. A. Cumpra-se. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista em que é Reclamante: Vajuelson Lourenço de Lima e Reclamada Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).

Despacho: Ré-autuados, à Conclusão. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição inicial de Mandado de Segurança em que é Impetrante: Indústrias de Conservas Paranaguá Ltda. (Adv. Dr. Joaquim Serrão de Castro Filho) e Impetrado o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF).

Despacho: A. Conclusos. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos N. 6196 — arta Precatória Citatória Depõe: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 5a. Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, 25.3.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6669 — Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Casa Aveirense Ltda. (Adv. Dr. Uaracy Frade Palmeira)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Sérgio Torres do Carmo)

Despacho: Arquite-se. Belém, 25.3.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7937 — Execução Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira)

Executada: São José de Ribamar Indústria e Cabotagem Ltda.

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4866 — Execução Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam G. da Cruz)

Executado: Chan Tun Jan e outros

Despacho: Cite-se o avalista Flaviano Neris da Silva. Belém, 25.3.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9946 — Carta Precatória Citatória

Depõe: Juiz Federal Substituto da 6a. Vara da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Depdo: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: A vista do contido na certidão de fls. 5-V, remetam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3352 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Maria Alves Lobato (revel) Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Despacho: A vista do contido nas certidões "supra", e com fundamento no art. 369 do Código de Processo Penal, decreto a revelia denunciado. Intime-se. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3754 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Samuel Israel Filho (Adv. Dr. Enivaldo Gama Ferreira).

Despacho: I — Designo a audiência do dia 26 de abril vindouro, às 9 horas, para tomar declarações de Benedito João Lário, Milton Pereira Leite e Maria Neire Batista, arrolados pela defesa Federal a fls. 212, sendo certo que Antonio da Rocha Marinho Filho já foi inquirido (fls. 229). II — Intime-se. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7665 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. José Alberto Soares Maia)

Réus: Francisco de Assis Bastos Bordallo e Maria Selma de Miranda Chaves (Adv. Dr. Willibald Q. Bibas).

Despacho: Cite-se por Precatória o réu Francisco de Assis Bastos Bordallo, ora designada a audiência do dia 29 de abril vindouro, às 9 horas, para a res-

pectiva qualificação e interrogatório. Intime-se. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6803 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Hailton dos Anjos Miranda (Adv. Dr. Orlando Maia Teixeira).

Despacho: I — Cumpra-se o ordenado no item I do despacho de fls. 102. II — Oficie-se à COBAL, conforme requerido a fls. 102-V. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6707 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Nelson Teixeira Monteiro (Adv. Dr. Heliomar Matos)

Despacho: Solicite-se da D.R.F. informação sobre o julgamento da Ação Fiscal. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: Arquite-se. Belém, 25.3.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7937 — Execução Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira)

Executada: São José de Ribamar Indústria e Cabotagem Ltda.

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4866 — Execução Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam G. da Cruz)

Executado: Chan Tun Jan e outros

Despacho: Cite-se o avalista Flaviano Neris da Silva. Belém, 25.3.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9946 — Carta Precatória Citatória

Depõe: Juiz Federal Substituto da 6a. Vara da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Depdo: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: A vista do contido na certidão de fls. 5-V, remetam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3352 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Maria Alves Lobato (revel) Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Despacho: A vista do contido nas certidões "supra", e com fundamento no art. 369 do Código de Processo Penal, decreto a revelia denunciado. Intime-se. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3754 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Samuel Israel Filho (Adv. Dr. Enivaldo Gama Ferreira).

Despacho: I — Designo a audiência do dia 26 de abril vindouro, às 9 horas, para tomar declarações de Benedito João Lário, Milton Pereira Leite e Maria Neire Batista, arrolados pela defesa Federal a fls. 212, sendo certo que Antonio da Rocha Marinho Filho já foi inquirido (fls. 229). II — Intime-se. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7665 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. José Alberto Soares Maia)

Réus: Francisco de Assis Bastos Bordallo e Maria Selma de Miranda Chaves (Adv. Dr. Willibald Q. Bibas).

Despacho: Cite-se por Precatória o réu Francisco de Assis Bastos Bordallo, ora designada a audiência do dia 29 de abril vindouro, às 9 horas, para a res-

pectiva qualificação e interrogatório. Intime-se. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6803 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Hailton dos Anjos Miranda (Adv. Dr. Orlando Maia Teixeira).

Despacho: I — Cumpra-se o ordenado no item I do despacho de fls. 102. II — Oficie-se à COBAL, conforme requerido a fls. 102-V. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6707 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Nelson Teixeira Monteiro (Adv. Dr. Heliomar Matos)

Despacho: Solicite-se da D.R.F. informação sobre o julgamento da Ação Fiscal. Belém, 25.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

PA, em exercício — Insp. Lomelino de Sousa Santos Filho.

Assunto: Autos de Inq. Policial n. 57/75 (encaminha)

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa. em 26.03.76 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 268/76 — CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional em Exercício SR/PA — Insp. Lomelino de Sousa Santos Filho.

Assunto: Autos de Inq. Policial n. 82/75 (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 271/76 — CART/SR/DPF/PA do Bel. Tito Caetano Correa — Inspetor de Polícia Federal.

Assunto: Solicita autorização para apresentação dos nacionais Antonio Sobral e Otacilio de Souza Filho.

Despacho: Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa. em 26.03.76. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Jorge Albuquerque de La Roque (pp. Moacyr Pamplona)

Assunto: Requer devolução da petição inicial e seus anexos da ação ordinária de nulidade de ato administrativo, depois de preenchidas as formalidades legais.

Despacho: Faça-se a entrega dos documentos mediante recibo na inicial, que deverá permanecer arquivada nesta repartição. Belém, Pa. em 26.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Zenildo Gomes de Souza

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A. Secretária. Belém, Pa. em 26.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Defesa Prévia do acusado Alonso Coelho Lyra (Adv. José de Siqueira Rodrigues Filho).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 26.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Defesa Prévia dos acusados Odvaldo da Silva Rotterdam e Cláudio Coutinho Gomes (pp. Ubirajara Silva)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Dário Mendes Colmbra (pp. Paulo Roberto Cunha)

Assunto: Contestação (apresenta) nos autos da Ação de Desapropriação n. 4490.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos N. 872 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Executda: Norte Melhoramentos Ltda. (pp. Raimundo Costa)

Despacho: Ouça-se a exequente. Belém, Pa. em 25.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9669 — Mandado de Segurança Impte: Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA (Adv. Carlos Potiguar)

Imptdo: Delegado da Receita Federal.

Despacho: Feitos os recolhimentos das custas (f. 34), conclusos. Belém, Pa. em 26.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos Em Ofícios e Petições

Telegrama Rio/RJ NR 77 60 23/03 do Juízo Federal da 4A. Vara — Rio de Janeiro.

Assunto: Comunica data inquirição de testemunha Paulo Tavares de Miranda nos autos da Carta Precatória (proc n. 7817).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 274/76 — CART/SR/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal

Assunto: Resposta ao ofício n. 538/JFS de 24.03.76, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 08/76 — CRP/SR/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal

Assunto: Resposta aos ofícios ns. 770 e 271/JFS de 05.06.75 e 17.02.76 deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 13/76 da Comarca de Ponta de Pedras.

Assunto: Devolução de Mandado passado nos autos do Proc. n. 9416.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 101/76 da Repartição Criminal da Comarca de Belém.

Assunto: Resposta ao of. n. 487 de 19.03.76, deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofícios ns. 102, 103, 104, 106, 107 e 108 da Repartição Criminal da Comarca de Belém.

Despacho: Ouça-se a exequente. Belém, Pa. em 25.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9669 — Mandado de Segurança Impte: Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA (Adv. Carlos Potiguar)

Imptdo: Delegado da Receita Federal.

Despacho: Feitos os recolhimentos das custas (f. 34), conclusos. Belém, Pa. em 26.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos Em Ofícios e Petições

Telegrama Rio/RJ NR 77 60 23/03 do Juízo Federal da 4A. Vara — Rio de Janeiro.

Assunto: Comunica data inquirição de testemunha Paulo Tavares de Miranda nos autos da Carta Precatória (proc n. 7817).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 274/76 — CART/SR/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal

Assunto: Resposta ao ofício n. 538/JFS de 24.03.76, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 08/76 — CRP/SR/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal

Assunto: Resposta aos ofícios ns. 770 e 271/JFS de 05.06.75 e 17.02.76 deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofícios ns. 311, 312, 313, 314 e 315, de 23.03.76, respectivamente, da Auditoria da 8a. Circunscrição Judiciária Militar.

Assunto: Resposta aos ofícios ns. 481, 485, 496, 498 e 500/JFS, de 19 e 22 do corrente, respectivamente, deste Juízo.

Despachos: Junte-se aos autos. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 13/76 da Comarca de Ponta de Pedras.

Assunto: Devolução de Mandado passado nos autos do Proc. n. 9416.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 101/76 da Repartição Criminal da Comarca de Belém.

Assunto: Resposta ao of. n. 487 de 19.03.76, deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofícios ns. 102, 103, 104, 106, 107 e 108 da Repartição Criminal da Comarca de Belém.

Assunto: Resposta aos ofícios ns. 488, 485, 482, 496, 498 e 500/JFS deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

AC-76 SECOF 179 do Presídio São José

Assunto: Encaminha Termo de Entrega de Caderneta de Livramento Condicional do Liberado Luiz de Medeiros Lobato.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de José Ferreira Soares e José Gomes do Nascimento (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Assunto: Requer desentranhamento de documentos dos autos do Processo n. 9301 — Mandado de Segurança.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Escola Técnica Federal do Pará (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Assunto: Vem depositar a importância de Cr\$ 3.644,12 para ocorrer à indenização Trabalhista nos autos do Proc. n. 2.357.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da: Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Assunto: Vem oferecer Apelação nos autos do Processo n. 6069

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Assunto: Vem oferecer Apelação nos autos do Processo n. 7307.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Assunto: Pede providências nos autos do Processo n. 3796.

Despacho: Idêntico ao acima.

Mandado em Devolução — procedente da Comarca de Abaetetuba, passado nos autos do Processo n. 4594.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos N. 9892 Execução

Exequente: Manoel Pinheiro Fernandes e outros (Adv. Dr. Carlédes Elias do Carmo)

Executada: Aliança de Goiás Companhia de Seguros.

Despacho: I — Se entendem os AA. que o presente feito é de ser processado e julgado perante o foro federal somente porque nele deva atuar como parte o Instituto de Resseguros do Brasil, "data venia" laboram em equívoco, como igualmente incorreu em engano o douto jurista Alcides de

Mendonça Lima ao assim também entender (vi. Comentários ao Código de Proc. Civil, Forense, 1974, 1a ed. vol. VI, Tomo I, n. 830, pags. 376/7). E que sendo o IREB uma sociedade de economia mista com personalidade de direito privado (artigo 41 do Decreto Lei n. 73, de 21.11.66; artigo 10. do Estatuto aprovado pelo Decreto n. 60.460, de 13.3.67) não tem foro "ratione personae", já que na Justiça Federal só o têm a União e as entidades autárquicas e empresas públicas federais (artigo 125, inc. I, da vigente Carta Magna). E a propósito já assentou o Pretório Excelso que "As sociedades de economia mista só têm foro na Justiça Federal quando a "União intervém como assistente ou opoente" (Súmula de Jurisprudência Predominante no Supremo Tribunal Federal, enunciado n. 517). Assim, o fato de aquela entidade de administração indireta dever ser indicada como litisconsorte nos termos do artigo 68 do Decreto Lei n. 73, de 21.11.66 (v. ac. de 9.11.73, da 2a. Turma do STF, no RE n. 74.693 — SC Rel. Min. Antonio Neder, decisão unânime, "in" RTJ vol. 68, Abr/74, pág. 153), por si só não é suficiente para firmar a competência da Justiça Federal. Ante o exposto, e considerando não haver sido atribuída competência a este foro para processar os feitos como o presente, mando que se remetem estes autos à Justiça Comum. II — Intime-se. Belém, 26.03.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5697 — Restituição de Coisa Apreendida
Requerente: Raimundo Alves da Silva (Adv. Dra. Ambrosina Sampaio)
Despacho: I — Nomeio fiel depositário do veículo apreendido (fls. 21 dos autos da Ação Penal) o cidadão Joaquim Barreto da Silva, residente na Avenida José Bonifácio número 2594, que deverá prestar o compromisso legal de bem e fielmente cumprir as inerentes obrigações e responder quando chamado, sob pena de imposição das sanções legais, ficando todas as despesas a cargo do interessado, devendo o depositário indicar o local onde efetuará a guarda do referido veículo, ora autorizada a remoção do mesmo de onde atualmente se encontra, ou seja, do Posto da Patrulha Rodoviária Federal, em Benevides (fls. 76, 121, 208 e 209 da Ação Penal), o que será feito mediante Ofício deste Juízo. II — Intime-se. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9522 — Procedimento Ordinário
Autor: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)
Réu: Nucleo de Aperfeiçoamento em Projeto e Administração — NAPA.

Despacho: O fato de a A. ter foro nesta Capital não justifica "per se" a tramitação do feito perante a Seção Judiciária do Estado do Pará. É que foro é o local onde a pessoa deve ser demandada, e, "in casu", a autarquia não está sendo demandada mas sim pretende demandar. Sendo a R. uma empresa com sede na Cidade do Rio de Janeiro — e não tendo sido eleito o foro de alguma das partes (no caso o da A.), como o permitem o artigo 42 do Código Civil e o artigo 111 do Código de Processo Civil, — é evidente que a empresa deve ser demandada no foro de seu domicílio (artigo 94 do CPC). Ante o exposto, dou pela incompetência "ratione loci" desta Seção Judiciária, e mando que se remetam os autos à do Estado do Rio de Janeiro. Intime-se. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6873 — Execução
Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)
Executada: Lopes Engenharia Ltda.
Despacho: I — O arresto somente se efetiva quando o devedor não é encontrado (artigo 653 do CPC). "In casu", ainda não foi cumprida a r. decisão de fls. 10, isto é, a que determinou a citação da Executada, daí por que neste passo não pode ser atendido o pleiteado de fls. 18. II — Expeça-se novo Mandado de Citação. III — Comprove o Exequente, documentalmente, a existência do depósito aludido na sua petição de fls. 18, esclarecendo se o respectivo valor está desonerado isso para o fim de que se proceda ao arresto, caso não venha a ser encontrada a Executada pelo Oficial de Justiça encarregado da citação. IV — Intime-se. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 10047 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Pr. Paulo Meira)
Réu: Frutuoso Coelho Ferreira
Despacho: Segundo afirmou o ilustre representante do Ministério Público, o acusado teria indevidamente deixado de praticar ato de ofício, para satisfazer sentimento pessoal, o que caracteriza em tese o crime de Prevaricação, tipificado no artigo 319 do Código Penal. O artigo 41 do Código de Processo Penal determina que a denúncia deverá conter a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias. Ocorre que o "dominus litis" descreveu alguns fatos mas não referiu em que teria consistido o sentimento pessoal atribuído ao denunciado, isto é, com que efetivo intuito agira ele. Como o artigo 569 da lei penal adjetiva prevê que as omissões da denúncia poderão ser supridas a todo o tempo, antes da sentença final, mando que se dê vista dos

autos ao douto "custos legis", para que S. Exa. esclareça a circunstância omitida. Intime-se. Belém, 26.03.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5614 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Adv. Dr. Carlos Patilha)
Réus: Manoel de Mendonça Cavalcante e Ronaldo Raimundo da Silva.
Despacho: I — Não tendo sido contratado o denunciado Manoel de Mendonça Cavalcante, cite-se por Edital, com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 6 de maio vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II — Intime-se. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4390 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Réus: João da Cunha Maciel e outros (Adv. Drs. Willibald Quintanilha Bibas, Pedro Sadi Filho, Alberto da Silva Campos, Raphael Celda Lucas Filho, João Diogo de Sales Moreira, Carlos Patilha, Ana Maria Ribas Magno José Geraldo Cardoso Albuquerque)
Despacho: I — Oficie-se à D.R.F. com relação ao assunto de que trata a informação "supra" II — Cumpra-se o disposto no artigo 499 do Código de Processo Penal. III — Intime-se. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6185 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Raimundo Alexandrino C. Leitão e outros (Adv. Drs. José de Silveira R. Filho, Mário Moraes Chermont, Walter Rubliota e Raimundo da Conceição Melo).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido à fls. 167, bem como sobre a circunstância de a testemunha Joaquim Azevedo não haver atendido à ordem para comparecimento, não obstante regularmente notificada (v. arts. 218 e 219 do CPP). Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9952 — Recurso Em Sentido Estrito
Recorrente: Luis da Silva Nogueira (Adv. Dr. Carlos Patilha)
Recorrida: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público, no prazo de dois dias. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5593 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Réus: Adriano Gonçalves Menezes e outros (Adv. Drs. Francisco Cesar Nunes da Silva, Miraci Cesar da Cruz,

Raphael Celda Lucas Filho e Cesar Zacharias Mátyres).

Despacho: I — Indefero o pleiteado no item 03 de fls. 160 pela defesa do réu revel Adriano Gonçalves Menezes, inclusive porque a certidão do Oficial de Justiça, constante a fls. 134-V, afirma ser do aludido acusado a assinatura aposta no seu anverso, sabendo-se que aquele serventuário tem fé pública. II — Designo a audiência do dia 7 de maio vindouro, às 9 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia, e a do dia 10 de maio seguinte, às 9 horas, para tomar declarações das pessoas indicadas a fls. 145. III — Intime-se. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. (Ext. Reg. n. 1725 — Dia — 17.06.76)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 57/76 — EXPEDIENTE DO DIA 29.3.76.

Juiz Federal e Diretor do Foro.
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
Juiz Federal Substituto.
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria
Dr. José Aguiar Barroso
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro — Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: Jairo Mendes Sales
Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Suplicante. A Secretaria. Belém, Pa. em 29.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições
Of. n. 04/76 — CRP/SR/DPF/PA do Superintendente Regional em Exercício da SR/PA.

Assunto: Informação (presta) com ref. ao senhor João Lima Begot.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 29.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 33/76 do Exmo. Sr. Doutor Juiz Suplente no Exercício Pleno das 2 Varas da Comarca de Santarém.

Assunto: Devolução da Precatória n. 4304.

Despacho: Idêntico ao acima.
OF/FGTS — 0000/134/76 do Coordenador Geral do FGTS do Banco Nacional da Habitação.

Assunto: Exemplar da POS n. 01/71 (Instruções Sobre o FGTS) (encaminha).

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa. em 29.03.76. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 273/76 — CART/SR/DPF/PA da Bela. Regina Lúcia Brito Furtado

Assunto: Laudo n. 13164 (encaminha)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 29.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 276/76 — CART/SR/DPF/PA do Bel. Tito Caetano Corrêa — Inspetor de Polícia Federal.

Assunto: Prisão em flagrante (comunicação)

Despacho: A. Ouça-se o Doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 29.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Inst. Nacional de Previdência Social (INPS)

Assunto: Ref. Associação dos Servidores da Universidade Federal do Pará.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 29.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Arruda Pinto & Cia (pp. Ronaldo Barata)

Assunto: Ref. Ação de Desapropriação, intentada pelo INCRA contra Alderijo Ribeiro e Outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória (Comarca de Gov. Valadares — MG)

Depcte: Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará.

Depcto: Juizo de Direito da Comarca de Gov. Valadares — MG.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 29.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 4072 — Reclamação Trabalhista (TFR n. 1762).

Recdo: Adalberto Brasil Chaves (Adv. Fernando Lima)

Recda: Emp. Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Cauby Guimarães)

Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa. em 29.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4558 — Interrupção de Prescrição

Repte: Aliança da Bahia — Cia. de Seguros (Adv. Ulysses C. de Souza)

Reqda: Empresa Navunidos Navegação S.A.

Despacho: Feitos os recolhimentos das custas, conclusos. Belém, Pa. em 29.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9927 — Interrupção a Prescrição

Repte: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros (Adv. Ronaldo Barata)

Reqdo: Irmãos Brito Navegação e Comércio.

Despacho: Ouça-se o Doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 29.03.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Telex NR. SA122 — Seção Apelações de 26.03.76 do Ministro Amâncio Benjamin Pres. Segunda Turma-Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Indefere Por Maioria de Votos Habeas-Corpus Nr. 3814, Impe-trado em Favor de Uile Reginaldo Pinto e Outro.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 29.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 0481/76 — INI/SAP do Instituto Nacional de Identificação

Assunto: Resposta ao ofício n. 432/JFS de 15 do corrente.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 29.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 07/76 — CRP/SR/DPF/PA do D.P.F. — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta aos ofícios ns. 437 e 305, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 29.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Raimundo Nilson P. de Mendonça)

Assunto: Requer providências nos autos da Execução — Processo n. 6873.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 26.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 4864 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: Orlando Paulo Ferreira de Oliveira e outros.

Despacho: A avaliação. Belém, 29.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8957 — Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Osvaldo Cristino dos Santos Filho.

Despacho: Defiro o pedido liminar de busca e apreensão. Expeça-se o respectivo Mandado. Intime-se. Belém, 29.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1.000 — Naturalização

Naturalizando: Sadaji Yonekura.

Despacho: Designo a audiência do dia 9 de abril vindouro, às 9 horas, para fazer solene entrega do Certificado de Naturalização. Notifique-se. Belém, 29.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5999 — Ação Penal — Peculato

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Sidney José Pedrosa

Despacho: I — Renovem-se as diligências para o dia 12 de maio vindouro, às 9 horas. II — Intime-se. Belém, 29.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6957 — Ação Penal — Contrabando.
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).
Réu: Raimundo Nonato da Silva (Adv. Dr. José Maria da Consolação) e Raimundo José da Silva (Adv. Dr. Stenio Rodrigues do Carmo).

Despacho: I — Designo a audiência do dia 14 de maio vindouro, às 9 horas, para inquirir as testemunhas arroladas pelo Ministério Público. II — Intime-se. Belém, 29.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5745 — Ação Penal (Peculato).
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Wagner de Souza Lira e outros (Adv. Drs. Ruy Barata e José Cabral).

Despacho: Solicitem-se do DPF informações sobre o contido a fls. 161. Belém, 29.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5370 — Ação Penal.
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade) — Assistente do Ministério Público: Escola Técnica Federal do Pará (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Réu: Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Mattos).

Despacho: Cumpra-se o disposto no artigo 500 do Código de Processo Penal. Belém, 29.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6356 — Ação Penal.
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade) — Assistente do Ministério Público: Caixa Econômica Federal (Adv. Drs. Leonam Cruz e Herberto Nunes).

Despacho: I — Defiro o requerimento do Ministério Público. II — Oficie-se à Caixa Econômica Federal. Belém, 29.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5133 — Ação Penal.
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: João Lima da Silva (rével) (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues).

Despacho: Cumpra-se o disposto no artigo 500 do Código de Processo Penal. Belém, 29.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7893 — Ação Penal.
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade) — Assistente do Ministério Público: Escola Técnica Federal do Pará (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Réu: Elias Paulo de Macedo (Adv. Dr. Benedito Nonato Monteiro David).

Despacho: I — Admito a intervenção da Escola Técnica Federal do Pará na condição de Assistente do Ministério Público, conforme requerido a fls. 77. II — Reitere-se o pedido de esclarecimento sobre o assunto aludido no segundo item do Ofício de fls. 59. III — Diga o representante do Ministério Público sobre o contido nos itens II e III do despacho de fls. 87, à vista do que se vê a fls. 88 e na informação "supra". IV — Intime-se. Belém, 29.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7254 — Ação Penal.
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
Réus: Pedro Vallinoto Filho (Adv. Dr. Orlando Fonseca e Heliomar G. Matos) e Luiz Gonzaga Santos da Silva (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de não haver sido encontrado José Jerônimo da Silva (fls. 224). Belém, 29.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9970 — Recurso em Sentido Estrito.
Recorrente: Sebastião de Miranda Lima e João Gila Raposo (Adv. Dr. Uaracy Frade Palmeira).

Requerida: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Despacho: I — Esclareça o Serventuário a que se refere a peça de fls. 69. II — Digam os Recorrentes, no prazo de dois dias. Belém, 29.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5743 — Ação Penal (Contrabando).
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Jorge Guilherme dos Santos (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha).

Despacho: Cumpra-se o disposto no artigo 500 do Código de Processo Penal. Belém, 29.03.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 1723 — Dia — 17.06.1976)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

RESOLUÇÃO N. 6.789

(Processo n. 33.902)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de março de 1976.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS — Relator.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento do Termo de Convênio, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, referente a auxílio concedido pelo Governo para conclusão das obras do prédio onde funcionará a sede da Prefeitura daquele município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Subprocurador.

RESOLUÇÃO N. 6.790

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de março de 1976.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a VALIAÇÃO PATRIMONIAL da Declaração de Bens, apresentada pelo Senhor IVAN CAUBY MONTEIRO, Escrivão da Mesa de Rendas em Santarém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 740)

RESOLUÇÃO N. 6.791

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de março de 1976.

CONSIDERANDO a seguinte exposição da Divisão de Pessoal:

"Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente: Tendo em vista a nomeação do Sr. DIONÍSIO DO NASCIMENTO MADEIRA para o cargo de Motorista efetivo deste Tribunal a partir do dia 07 (sete) do corrente e tendo o mesmo prestado Serviços a esta Corte até o dia 06 em caráter eventual, com todas as vantagens do cargo de Motorista efetivo, cumprindo o horário integral, torna-se necessário a inclusão do referido funcionário no Regime do Tempo Integral, para o qual solicitamos o deferimento de Vossa Excelência".

RESOLVE:

Incluir no Regime de Tempo Integral, na base de 100% sobre os vencimentos, o titular do cargo de Motorista, DIONÍSIO DO NASCIMENTO MADEIRA, a partir do dia 07 de fevereiro de 1976, observado, no seu valor, o disposto no artigo 4º da Lei n. 4.570, de 30 de junho de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 740)

RESOLUÇÃO N. 6.792

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de março de 1976.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Dr. ANTONIO MILEO GOMES, procurador do Sr. ALTINO BENTES DE OLIVEIRA GUIMARAES, ex-Prefeito de Oriximiná, documento protocolado sob o n. 0729 em 03.03.76;

CONSIDERANDO a seguinte exposição do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente:

"Trago a deliberação do Plenário o expediente, datado de 27.02.76, mas somente apresentado e protocolado neste Tribunal no dia 03 do mês em curso.

O prazo da citação para apresentar defesa, dado que a última publicação do edital fez-se no dia 12 de fevereiro, havia de terminar no dia 27 do mesmo mês. Ocorre que por necessidade da complementação de serviços elétricos no prédio, o expediente vespertino do dia 27 foi suspenso, circunstância essa que poderia ou poderá ensejar o entendimento da automática prorrogação do prazo até o pri-

meiro dia útil seguinte, na conformidade do art. 305 do Regimento.

Admitindo-se que o prazo esgotou-se a 27, considerado que o expediente vespertino é de natureza interna, ou admitindo-se a prorrogação automática para o dia útil seguinte (três de março), em qualquer dos casos, a defesa não foi apresentada.

Um ponto porém carece ser definido. É a exequibilidade, ou mais precisamente, a aceitação do instrumento de mandato, já que ao mandatário não foi outorgado poderes especiais na área deste Tribunal, habilitando-o a praticar atos jurídicos inerentes.

É relevante destacar contudo, que no instrumento de procuração está compreendido os poderes da cláusula "ad-judicia".

RESOLVE:

a) negar a dilatação do prazo, posto que sem suporte legal;

b) declarar a inexistência de impedimento legal, quanto ao responsável ou seu bastante procurador apresentar documentos essenciais à defesa, no ato do julgamento processual;

c) aceitar o instrumento de mandato, tendo em conta os poderes da cláusula "ad-judicia".

De-se ciência ao interessado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 740)

RESOLUÇÃO N. 6.793

(Processos N.ºs 27.593, 26.385 e 29.528)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de março de 1976.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora, nos seguintes termos:

"Referem-se estes processos, reunidos para efeito de julgamento, à inspeção contábil realizada no município de Santarém-Novo, como decorrência da Resolução n. 5.415 de 14.09.73, bem como das prestações de contas do referido município, pertinentes aos exercícios de 1972 e 1973.

A inspeção contábil originou-se do pedido dirigido a esta Corte pelo Sr. Cristóvão de Jesus Correa, ao assumir o cargo, sob a alegação de irregularidades e falhas graves cometidas pelo seu antecessor, que, inclusive, estava se omitindo de prestar contas da gestão de 1972 de sua inteira responsabilidade. O pedido, instruído com o relatório da comissão, instruído com o relatório da comissão, que procedeu à apuração dos fatos denunciados pelo gestor que tomara posse, depois de acurado estudo em confronto com a documentação existentes no Tribunal de Contas, receber a competente acolhida, e a inspeção contábil iniciou-se em 26.10.73.

O relatório da inspeção, presidida pelo Dr. José Tadeu Sales, consta do processo 27.593, 2º volume fls. 155. Ao fazermos cuidadosos e detalhado exame em todas as peças processuais, constatamos que o processo não se encontra em condições de julgamento, existindo, inclusive, falhas contábeis que alteram os valores apontados como alcance, como a seguir demonstramos.

1 — Exercício de 1972 e Janeiro de 1973

a) A conta do ICM, por nós levantada tomando por base os extratos bancários e os lançamentos que constam em todos os volumes do processo de 1972, não coincide com os valores constantes quer do relatório contábil, quer do digno Auditor, como a seguir demonstraremos:

I — não foi contabilizado nem pela Prefeitura, nem pela comissão que a inspecionou, o valor de Cr\$ 1.605,52, creditado na conta da comunidade do Banco do Estado do Pará, em 06 de janeiro de 1972 (vide fls. 103 do II volume de inspeção, por nós assinalado).

II — a comissão não considerou o crédito de Cr\$ 91,33, lançado em 26.07.72 (vide fls. 107, extrato bancário) por nós assinalado). Considerou apenas o valor de Cr\$ 1.391,09 não lançado.

III — A Prefeitura lançou em duplicata os valores de Cr\$ 1.201,05 e Cr\$ 1.603,39, mas o extorno feito pela Comissão não foi correto já que não considerou os valores mencionados nos itens I e II. O valor total real do ICM é Cr\$ 35.412,57 e o lançado pela Prefeitura e no Balanço da Comissão (fls. 135) é de Cr\$ 35.128,57. O extorno apanhado pela comissão foi de Cr\$ 1.413,35, correspondentes ao balanceamento das diferenças a mais e a menos na contabilização do ICM não corresponde à realidade, pois na verdade está faltando contabilizar Cr\$ 283,50 e não está sobrando Cr\$ 1.413,35.

b) na conta do Inera, há outra descrepância contábil — foi contabilizada a Receita pelos cheques sacados, e depois tomado em consideração o saldo da conta, no balanceamento final. Ou o lançamento é feito pelo crédito bancário total (e aí é correto contabilizar os saldos) ou é feito pelos cheques sacados, abandonando-se os saldos ao final. Não é possível discordância no procedimento contábil. O valor a contabilizar do Inera em

1972 é pois Cr\$ 924,52 e o saldo a considerar em 31.12.72 é Cr\$ 6,87 (vide fls. 82). Em janeiro de 1973, o depósito foi de Cr\$ 77,11 e o saldo de balanço em 31.01.73 é Cr\$ 43,35. O mesmo ocorreu contra a Cota Especial do Banco do Estado do Pará quanto ao seu lançamento.

c) nada foi mencionado no movimento contábil quanto à contabilização ou não dos talões TM2 n. 568 a 577 no valor de Cr\$ 451,00, si foram recolhidos, ou contabilizados, muito embora num dos depósitos se fale em desconto nos vencimentos do fiscal responsável pela cobrança. Nem uma palavra sobre o assunto no Relatório.

d) o saldo que consta do balancete municipal como passando para o mês de fevereiro, é declarado na denuncia a descoberto e de responsabilidade do ex-gestor. A comissão considera como passando para fevereiro de 1973 um saldo de Cr\$ 900,09 sem destacar Banco e Caixa, e sem esclarecer si apurou o alegado às fls. 4 (denuncia).

e) o relatório da Auditoria, ao incluir na apuração dos resultados lançou simultaneamente valor a descoberto e valores não escriturados, ficando pois em duplicata esse valor pois o primeiro decorre da contabilização do segundo.

II — Exercício de 1973 (Fevereiro a Dezembro).

a) Esse período do exercício de 1973 sofre os reflexos dos encargos mencionados no item I.

b) Quase toda a parte considerada a descoberto relaciona-se a documentação que não foi empenhada e que foi entregue parte em Santarém-Novo e parte em Belém. Há necessidade esclarecer se a documentação impugnada por total falta de contabilidade, inclusive a que foi entregue em Belém, apresenta outras falhas além da falta de empenho e contabilização para orientação do Plenário.

c) Há necessidade de revisão completa nos processos de 1972 e 1973, recomendando-se que o contador que a fizer não aproveite, como fez, o levantamento

da comuna, e fazendo o seu próprio, que é a forma mais correta de encontrar diferenças.

d) Não foi considerado em 1973, período de fevereiro a dezembro, com relação à conta do Inera e à conta especial do Banco do Estado do Pará, agência Belém. Pesquisamos no processo de 1974, verificamos que o saldo que consta iniciando o movimento do Inera não é o mesmo que consta em janeiro de 1973, não houve lançamento na Receita relativo ao Inera, tudo indicando que houve movimento no período de fevereiro de 1973 e dezembro de 1973.

Pelo acima exposto, pedimos preliminarmente que seja reaberta a instrução processual para que o Auditor providencie um re-exame geral nos processos de inspeção contábil, nos do exercício de 1972 e 1973, dando especial atenção aos itens constantes deste relatório — voto, ouvindo-se novamente a d. Proc. d. d. e, e fazendo-se novas citações para defesa, se necessário.

Tratando-se de assunto complexo, deixamos a critério da digna Presidência a fixação dos prazos, pois talvez haja necessidade de diligência junto ao Banco do Brasil - Castanhal para verificação da conta do Inera, fixando-se o prazo máximo de 60 dias para conclusão dos trabalhos.

R E S O L V E :

a) — Reabrir a instrução dos processos n.ºs 26.385, 27.593 e 29.528, referentes a inspeção contábil e prestações de contas da Prefeitura Municipal de Santarém-Novo, exercícios financeiros de 1972 e 1973, a fim de que a Auditoria cumpra o determinado no despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, acima transcritos.

b) — Autorizar a Presidência a determinar os prazos para a realização das diligências necessárias, fixando-se o prazo máximo de sessenta (60) dias para conclusão dos trabalhos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro-Presidente — Impedido de Votar

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchoa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA

CAVALCANTE — Subprocurador.

RESOLUÇÃO N. 6.788

(Processo n. 33.790)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de março de 1976.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS — Relator.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento do Termo de Convênio, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, referente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, destinado a aquisição de asfalto e cimento para as obras necessárias à conservação e ampliação do sistema viário na sede do citado município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

Emílio Uchoa Lopes Martins

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. PEDRO ROSARIO

CRISPINO — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 740)

passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a) Izabel Vidal de Negreiros
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 857)

E D I T A L N. 104/76

Pedidos de 2as. Vias

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que esta Juíza, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Wilson Melo Dosré, inscrito sob o n. 58.747, lotado na 124a. Secção;
Emiliana de Castro Rodrigues, inscrita sob o n. 33.968 lotada na 83a. Secção;

Cleomar Costa Leal, inscrito sob o n. 12.302a, lotado na 38a. Secção;
Maria Suzete da Silva, inscrita sob o n. 105.628, lotada na 51a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a) Izabel Vidal de Negreiros
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 859)

E D I T A L N. 105/76

Pedidos de Transferências

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: — Osmarina Rodrigues Magalhães, portadora do título n. 24.841, da 25a. Zona de Capanema — Pará; Benedita Cristina Fernandes dos Santos, portadora do título n. 15.507, da 19a. Zona de Monte Alegre — Pará; Valdira Rodrigues de Almeida, portadora do título n. 3.944, da 1a. Zona de Natal — R.G. do Norte; Leandro Rogerio Pereira, portadora do título n. 52.484, da 21a. Zona de Lages — Sta. Catarina; Domingas Costa Barroso, portadora do título n. 20.726, da 10a. Zona de S. Luis Estado do Maranhão; Ziomar Dantas Maia, portadora do título n. 8.982, da 1a. Zona de Boa Vista — Roraima; Maria Martins da Silva, portadora do título n. 11.319, da 4a. Zona de Castanhal — Pará; Francisco Nonato Barata, portador do título n. 370.872, da 1a. Zona de São Paulo — São Paulo, Solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a) Izabel Vidal de Negreiros
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 859)

E D I T A L N. 106/76

Pedidos de 2as. Vias

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que esta Juíza, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

João Ibrahim Mufarred, inscrito sob o n. 62.060, lotado na 131a. Secção;
Pedro Peniche Pinheiro, inscrito sob o n. 37.365, lotado na 29a. Secção;
Cesteno Monteiro Lima, inscrito sob o n. 64.931, lotado na 138a. Secção;
Manoel Benedito Souza dos Santos, inscrito sob o n. 77.948, lotado na 171a. Secção;

Samuel Rodrigues Leal, inscrito sob o n. 10.301, lotado na 38a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a) Izabel Vidal de Negreiros
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 859)

Pedidos de 2as. Vias

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que esta Juíza, DEFERIU os pedidos

de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Rosemíra Ferreira Elleres, inscrita sob o n. 48.387, lotada na 110a. Secção;
Melissa Peres de Oliveira, inscrita sob o n. 105.580, lotada na 73a. Secção;
Edson Contento Barra, inscrito sob o n. 4.683, lotado na 11a. Secção;
Zuleide Calvino de Souza, inscrita sob o n. 29.625, lotada na 88a. Secção;
Maximo Borges de Lira, inscrito sob o n. 29.957, lotado na 83a. Secção;
Catarina Gabriel de Oliveira Melo, inscrita sob o n. 72.570, lotada na 159a. Secção;

Maria da Conceição Martins, inscrita sob o n. 27.281, lotada na 31a. Secção;
Maria Tamires de Lima Bastos, inscrita sob o n. 42.109, lotada na 107a. Secção;

Maria Julieta Alves Pinto, inscrita sob o n. 75.815, lotada na 162a. Secção;
Maria Emancuela dos Santos Figueiredo, inscrita sob o n. 92.332, lotada na 206a. Secção;

Ocir Damasceno Beserra Pinheiro, inscrito sob o n. 66.380, lotado na 143a. Secção;

Raimunda Ieda Guimarães Castro, sob o n. 1.841, lotada na 14a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a) Izabel Vidal de Negreiros
Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 901)

E D I T A L N. 108/76

Pedidos de Transferências

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: — Rubens Carlos Silva, Araújo, portador do título n. da 28a. Zona de Belém — Pará; Rozalia Souza da Costa, portadora do título n. 10.169, da 6a. Zona de Igarapé-Miri — Pará; Maria Celis Borges Camizão, portadora do título n. 4.552 da 10a. Zona de Muana — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

E D I T A L N. 103/76

Pedidos de Transferências

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: — Maria do Rosário

da Silva Freitas, portadora do título n. 72.276, da 28a. Zona de Belém — Pará; Raimundo França, portador do título n. 23.059, da 13a. Zona de Bragança — Pará; Adair Chagas Pereira Leal, portadora do título n. 498, da 8a. Zona eleitoral de Vigia — Pará; Leonila Leite Borges, portadora do título n. 355, da 25a. Zona de Capanema — Pará; e Agostinho Alves de

Lima, portador do título n. 17.664, da 25a. Zona de Capanema — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e

passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Izabel Vidal de Negreiros
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 901)

EDITAL N. 109/76

Pedidos de Transferências

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: — Marilene Nogueira Batista, portador do título n. 10.354, da 4a. Zona de Parintins — Amazonas; Hilton Mota de Oliveira, portador do título eleitoral n. 9.016, da 21a. Zona de Alencar — Pará; Aroldo Evaristo Ribeiro dos Anjos, portador do título n. 3.105, da 34a. Zona de Itaituba — Pará; Jorge Adelson Marialva Batista, portador

do título n. 11.375, da 4a. Zona de Parintins — Amazonas, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Izabel Vidal de Negreiros
Juíza Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 110/76

Pedidos de 2as Vias

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que esta Juíza, DEFERIU os pedidos

de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Manoel Maria Barbosa da Cruz, inscrito sob o n. 60.720, lotado na 130a. Seção;

Ruy Dias Rebelo, inscrito sob o n. 31.768, lotado na 92a. Seção;

Rosa Carmen Von Grap Correa Santos, inscrita sob o n. 74.396, lotada na 161a. Seção;

Marcos Rodrigues dos Passos, inscrito sob o n. 84.509 lotado na 174a. Seção;

Teófilo Silva Jardim, inscrito sob o n. 77.833, lotado na 169a. Seção;

Zozimar Moraes Velozo, inscrito sob o n. 10.248, lotado na 28a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Izabel Vidal de Negreiros
Juíza Eleitoral da 29a. Zona

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de julho de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Pedro Pantoja Gomes, contra São José de Ribamar Industrial Ltda., bem esse encontrado à Travessa D. Pedro I, 750 (Depósito do T.R.T.) e que é o seguinte:

Uma máquina plainadeira, de três fases, sem marca legível, de fabricação francesa, apresentando-se desprovida de acionamento. A máquina em apreço destina-se ao aparelhamento de tábuas.

Valor da Avaliação — Cr\$ 10.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local

acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de junho de 1976. Eu, Rubens Souza, DAI—112.2, datilografei. E eu, Cirene Alba Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. J.C.J. de Belém-Pará.

(G. — Reg. n. 1593)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de julho de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens

penhorados na execução movida por Maria de Fátima Ferreira, contra Cerâmica Estrela (Almeida & Lima Ltda.), bens esses encontrados no Depósito do T.R.T. da 8a. Região, e que são os seguintes:

"Uma cortadeira para tijolos e telhas com lâminas de arame, composta de duas peças que funcionam conjugadas".

Valor da Avaliação — Cr\$ 600,00.

"Um motor de indução trifásico, marca Brookmotors n. SC—1142408".

Valor da Avaliação — Cr\$ 600,00.

"Um motor de indução trifásico, marca GE, de 7,5 HP n. NOSEI—8794254".

Valor da Avaliação — Cr\$ 400,00.

"Uma bomba à vácuo, desprovida de motor".

Valor da Avaliação — Cr\$ 300,00.

"Um Moinho, marca Tigre, tipo DU—5, n. 7055".

Valor da Avaliação — Cr\$ 300,00.

"Uma Correa de Borracha para acionamento de maromba".

Valor da Avaliação — Cr\$ 200,00.

VALOR TOTAL — Cr\$ 2.400,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o

sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 08 de junho de 1976. Eu, Rubens Souza, DAI—112.2, datilografei. E eu, Cirene Alba Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. J.C.J. de Belém-Pará.

(G. — Reg. n. 1592)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de julho de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Rubens da Trindade Lima, contra Francisco Maués Nobre (Aguardente Brotinho), bem esse encontrado à Rua da Pedreirinha s/n. — Marituba e que é o seguinte:

"Um Liquidificador em aço inoxidável com capacidade para 315 litros, destinados da fabricação de bebidas. O aparelho em apreço é de marca Emsfield (Equipamento para Indústria de Bebidas)".

Valor da Avaliação — Cr\$ 500,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de junho de 1976. Eu, Rubens Souza, DAI—112.2, datilografei. E eu, Cirene Alba Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. J.C.J. de Belém-Pará.

(G. — Reg. n. 1591)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de julho de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público

blico, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Benedito Lima Rodrigues, contra Companhia Norte Sul de Expansão Comercial, bem esse encontrado à Rua Boaventura da Silva, n. 1.579 e que é o seguinte:

"Um móvel residencial situado em terreno próprio, sito à Rua Boaventura da Silva, n. 1.579, com as seguintes características: O terreno em apreço possui seis metros e sessenta centímetros de frente, por cinquenta e seis metros de fundos. A edificação contida no terreno, é de alvenaria, possuindo seis dependências, sendo três na parte térrea e três nos autos, com piso de tacos e ladrilhos, coberto com telhas de barro comum".

Valor da Avaliação — Cr\$ 200.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de junho de 1976. Eu, Rubens Souza, DAI—112.2, datilografei. E eu, Cirene Alba Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. J.C.J. de Belém-Pará.

(G. — Reg. n. 1590)

4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado Cláudio Rodrigues de Lima, em lugar incerto e não sabido, reclamante no Proc. n. 4a. J.C.J.—983/74, cuja reclamada é EMPEC LTDA., para dizer, no prazo de 3 (três) dias se, aceitando proposta da reclamada, desistiu da reclamação. Caso o referido reclamante não se manifeste no prazo acima, fica entendido que houve desistência da reclamação. Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos sete dias do mês de junho, do ano de mil, novecentos e setenta e seis. Eu, Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, TRT 8a.—AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, subscrevo.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA — Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da 4a. J.C.J. de Belém.

(G. — Reg. n. 1588)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 5 DIAS

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado Dionísio Bentes de Carvalho Filho, com endereço incerto e não sabido, a pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 531,17 (Quinhentos e Trinta e Hum Cruzeros e Dezesesse Centavos), referentes a Principal e Custas a que foi condenado nos autos do Proc. n. 4a. J.C.J.—1.224/75, em que é reclamante Leonardo da Costa.

R E S U M O :

Principal : 493,33
Custas : 47,84

Valor a ser depositado Cr\$ 531,17

Caso não pague e nem garanta a penhora, digo, a execução, no prazo supra-mencionado, fica desde logo ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Aos sete dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e setenta e seis. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, TRT 8a.—AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA — Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da 4a. J.C.J. de Belém.

(G. — Reg. n. 1587)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA 8a. REGIÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/76

EDITAL

Alienação de Bens Considerados Inservíveis

A Comissão de Alienação designada pela Portaria n. 450/75, de 17.10.1975, alterada pela Portaria n. 209/76, de 29.04.1976, ambas da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, para proceder à alienação dos bens considerados inservíveis para uso da Justiça do Trabalho desta Região, torna público que, na forma do artigo 840 do Decreto n. 15.783, de 08.11.1922, que aprovou o Regulamento para execução do

Código de Contabilidade Pública, e do artigo 127, item I, combinado com o artigo 143, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, receberá, no dia 12 de julho de 1976, propostas para alienação dos bens inservíveis constantes da relação anexa a este Edital, com as respectivas avaliações e agrupamento em lotes.

Condições Gerais

I — Os bens a serem alienados poderão ser examinados no horário das 13,00 às 18,00 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 12 de julho de 1976, nos dias úteis, no Depósito do TRT da 8a. Região, na Travessa Dom Pedro I, n. 750 (Praça Santos Dumont). As informações a respeito serão prestadas pela Comissão de Alienação, na Seção de Cadastro de Bens, no 3º andar do 1.º bloco do Edifício-Sede do TRT da 8a. Região;

II — As propostas serão recebidas no dia 12 de julho de 1976, até às 16,00 horas, pela Comissão incumbida da alienação dos bens inservíveis, que estará reunida na dependência da Seção de Licitações no 3º andar do 1.º bloco do Edifício-Sede do TRT da 8a. Região, para a abertura e apreciação das propostas;

III — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em envelope lacrado, devendo nelas constar, bem legíveis, o nome completo e endereço do proponente, número do CPF ou CGC, números do lote e acervo, especificação dos bens e valor da oferta para o lote, em algarismo e por extenso, e bem assim declaração de inteira submissão às normas do presente Edital;

IV — Será considerada vencedora de cada lote de bens a respectiva proposta de maior valor acima da avaliação;

V — Os vencedores da concorrência deverão depositar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas, no Serviço de Execução Financeira e Orçamentária do Tribunal, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua oferta; em caso de desistência, o concorrente perderá o direito de reaver esse depósito;

VI — Os vencedores da concorrência terão o prazo de setenta e duas horas, a contar do recebimento do aviso de homologação da venda pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, para integralizarem o pagamento, e o de cinco dias, contados da expiração desse prazo, para procederem à retirada dos bens adquiridos; ultrapassado esse limite, incorrerão na multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da respectiva oferta, por dia que exceder o prazo já concedido, até o total de trinta (30) dias de atraso;

VII — Findo o quinto dia de prazo, sem que haja sido retirado o lote de bens adquiridos, deverá o vencedor efetuar, no Serviço de Execução Financeira do Tribunal, o recolhimento do valor relativo à

multa correspondente aos dias já decorridos e mais os contidos em novo prazo de retirada, concedido pela Comissão, à vista de solicitação do licitante, respeitado o limite máximo de trinta dias estabelecido no item anterior. Ocorrendo a retirada antecipada, ser-lhe-á restituída a diferença;

VIII — Se o licitante vencedor, expirado qualquer dos prazos que lhe foram concedidos para a retirada do lote de bens, ainda deixar de fazê-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, sem qualquer entendimento com a Comissão incumbida da alienação, perderá o direito de posse dos bens, como também o de reaver as importâncias recolhidas a qualquer título, as quais reverterão em benefício da Fazenda Nacional.

IX — Serão rejeitadas as propostas que estiverem em desacordo com as normas do presente Edital;

X — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região reserva-se o direito de anular total ou parcialmente a concorrência, se assim convier aos interesses desta Justiça, sem que aos interessados

assistam quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

XI — Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas no presente Edital serão solucionadas pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do TRT da 8a. Região.

Belém, 07 de junho de 1976.

FRANCISCO GOMES MACHADO — Presidente da Comissão de Alienação.

Visto:

SALAMIR TERCIO N. DE BRITO — Diretor do Serviço de Material e Patrimônio do TRT da 8a. Região.

Laudo de Avaliação

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, em cumprimento ao determinado na Portaria n. 231, de 17.05.76, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, procedi à avaliação da Kombi marca "Volkswagem", placa 3665-Oficial, pertencente a esta Justiça.

Valor da Avaliação: Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros).

Belém (Pa), 24 de maio de 1976.

AIRTON COSTA PENA — Artífice

TRT 8a. — ART — 702.3.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS DO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, PROCEDIDA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA N.

450/75, DA PRESIDÊNCIA DO EGREGIO TRT, NOS AUTOS

DO PROCESSO DE ALIENAÇÃO N. TRT 271/75

N. do Lote	N. do Acervo	Especificação	Avaliação Cr\$
01	0673	Estante de madeira, polimento preto, medindo 1,70x1,50x0,45m...	5,00
	0702	Filtro "Cordeiro", para água potável	1,00
	1055	Máquina de escrever, manual, Remington, portátil, c/90 espaços, n. 5.701.849	100,00
	0870	Carimbo numerador	0,05
	1107	Aparelho para fita adesiva	0,05
	0905	Aparelho para fita adesiva	0,05
	2809	Grampeador Irme 26/6	0,05
	0933	Grampeador "Pilot"	0,05
	3003	Perfurador de Luxe	0,05
	1319	Aparelho telefônico (ramal)	5,00
	3116	Máquina de escrever, manual, Remington, c/120 espaços, tipo Paica, mod. Super Star, n. 6-169722	400,00
	2614	Raspadeira c/cabo de madeira	0,02
	2619	Raspadeira c/cabo de madeira	0,02
	0006	Ventilador, tipo mesa, uma velocidade, hélice de 7 1/2 polegadas de diâmetro, 110 volts, 60 ciclos, marca "Faet"	0,50
	3083	Porta-carimbos	0,02
TOTAL			511,86

02	0802	Poltrona estofada, cor verde	25,00
	0803	Poltrona estofada, cor verde	25,00
	1257	Cadeira "Giroflex"	15,00
	0862	Poltrona de madeira, cor escura	10,00
	0889	Perfurador antigo para papel	0,02
	9148	Garrafa térmica "Aladim"	0,02
	1318	Aparelho telefônico (ramal)	1,00
	0281	Máquina de escrever, manual, Remington, modelo 21D10, com 228 espaços, tipo Elite, n. 5.078.248	400,00
	2646	Capacho de coco	0,02
	2647	Capacho de coco	0,02
	2939	Cesto de arame	0,02
	3438	Pegador de papel	0,02
	3439	Pegador de papel	0,02
	s/nº	Chave blindada "Eletromar" 250v	10,00
	s/nº	Compressor de ar "Brasil", 220 v	3,00
TOTAL			489,14

03	0805	Poltrona de madeira, cor escura	10,00
	2806	Máquina de escrever, manual, Remington, mod. Super Star B-1, c/ 120 espaços, tipo Paica, n. 6-164619	400,00
	2084	Aparelho telefônico (ramal)	5,00
	9146	Garrafa térmica "Aladim"	0,02
	2388	Gomeiro de vidro	0,02
	1047	Carro de ferro para máquina, modelo antigo	0,50
	1069	Poltrona giratória de palhinha	0,05
	2701	Sinaliza rotativa "Itajuba", pisca-pisca de advertência	0,02
	1375	Cadeira de madeira s/braço	5,00
	1335	Perfurador de Luxe, mod. 710	0,02
	s/nº	Motor de ventilador de aparelho de ar condicionado "Admiral"	0,50
	s/nº	Bateria para carro	0,02
TOTAL			421,15

04	1341	Poltrona "Giroflex"	5,00
	0928	Máquina de escrever "Underwood Raphael", elétrica, 120 espaco, n. E-13-9.142220	50,00
	2785	Máquina de escrever, manual, Remington, c/288 espaços, tipo Elite, modelo Super Star D-10, n. 6-159.247	400,00
	9143	Garrafa térmica "Aladim"	0,05
	9022	Garrafa térmica "Aladim"	0,05
	0923	Aparelho para fita adesiva	0,02
	2993	Perfurador de Luxe, mod. 710	0,02
	1408	Porta-carimbos	0,02
	0717	Timpano	0,50
	2085	Placa em acrílico	0,05
	2096	Placa em acrílico	0,05
	2972	Raspadeira c/cabo de madeira	0,02
	0007	Ventilador, tipo mesa, uma velocidade, hélice de 7 1/2 polegadas de diâmetro, 110 volts, 60 ciclos, marca "Faet"	0,50
	0865	Armário de madeira c/7 gavetas	2,00
	s/nº	Compressor de ar "Brasil", 220 v	3,00
TOTAL			461,28

05	2124	Cadeira "Giroflex", s/ braço	5,00
	0260	Máquina de escrever, manual, Remington, modelo 21B1, c/ 120 espaços, tipo paica, n. 5.078.741	400,00
	3642	Cama dobrável "Reservavel"	2,00
	9144	Garrafa térmica "Aladim"	0,02
	0904	Aparelho para fita adesiva	0,02
	1434	Perfurador de Luxe, mod. 710	0,05
	2635	Perfurador de Luxe, mod. 710	0,05
	5526	Capa para revólver	0,01
	5527	Capa para revólver	0,01
	5528	Capa para revólver	0,01
	5529	Capa para revólver	0,01
	0194	Timpano	0,02
	2879	Timpano	0,02
	0675	Timpano	0,02
	0846	Fichário de aço "Movaço", c/ duas gavetas	25,00
		Porta-carimbos	0,02
	s/n	Bateria para carro	0,02
TOTAL			432,28

06	2021	Cadeira "Giroflex", mod. 687	80,00
	2805	Máquina de escrever manual, Remington, mod. Super Star B-1, c/ 120 espaços, tipo Paica, n. 6.164635	400,00
	1070	Mesa para filtro	0,05
	6311	Peso de vidro	0,02
	8966	Passadeira de borracha, c/ 9m de comprimento por 1 dito de largura, cor preta	0,05
	8714	Garrafa térmica	0,02
	9912	Garrafa térmica	0,02
	2183	Placa em acrílico	0,02
	2097	Placa em acrílico	0,02
	2098	Placa em acrílico	0,02
	0900	Perfurador de Luxe, mod. 710	0,02
	2907	Porta-fita duxex	0,02
	4650	Grampeador 26/6	0,02
	4651	Grampeador 26/6	0,02
	0847	Fichário de aço "Movaço", c/ duas gavetas	25,00
	s/n	Bateria para carro	0,02
TOTAL			505,32

07	0607	Mesa de madeira para datilógrafo, medindo 1,17 x 0,60 x 0,75 m	10,00
	2807	Máquina de escrever, manual, Remington, modelo Super Star B.1, com 120 espaços, tipo Paica, n. 6.161638	400,00
	0926	Cadeira de madeira s/ braço	1,00
	5845	Garrafa térmica	0,02
	3955	Garrafa térmica	0,02
	0186	Timpano de Luxe	0,50
	0201	Timpano de Luxe	0,50
	2814	Grampeador Irme 26/6	0,50
	3042	Perfurador de Luxe, mod. 710	0,50
	2181	Placa em acrílico	0,20
	2182	Placa em acrílico	0,20
	3278	Placa em acrílico	0,20
	3279	Placa em acrílico	0,20
	3280	Placa em acrílico	0,20
	3281	Placa em acrílico	0,20

2017	Capacho de coco	0,02	10	s/nº	29 pneus para carro	50,00		
2018	Capacho de coco	0,02		0262	Máquina de escrever, manual, Remington, modelo 21D10, c/228 espaços, tipo Elite, n. BJ-5.076.618	300,00		
2019	Capacho de coco	0,02			Grade de ferro, tipo basculante, tamanho grande	200,00		
2020	Capacho de coco	0,02		s/nº	Grade de ferro, tipo basculante, tamanho grande	200,00		
0721	Capacho de coco	0,02		s/nº	Grade de ferro, tipo basculante, tamanho médio	100,00		
6277	Perfurador	0,02		s/nº	Grade de ferro, tipo basculante, tamanho pequeno	50,00		
0182	Perfurador	0,02		s/nº	Grade de ferro, tipo basculante, tamanho pequeno	50,00		
0718	Porta-carimbos	0,01		s/nº	Grade de ferro, tipo basculante, tamanho pequeno	50,00		
0658	Cadeira de madeira tipo gerdau	1,00			TOTAL.....	1.050,00		
0962	Poltrona de madeira c/ braço	1,00		11	2786	Máquina de escrever Remington manual, c/120 espaços, tipo Paica, n. 6-161832	400,00	
s/n	Bateria para carro	0,02			s/nº	Grade de ferro, tipo basculante, grande	200,00	
s/n	Abajour	1,00			s/nº	Grade de ferro, tipo basculante, médio	100,00	
0876	Perfurador de Luxe, mod. 710	0,02			2845	Grampeador	0,02	
	TOTAL.....	417,43			2825	Grampeador Irme 26/6	0,02	
08	0927	Máquina de escrever, manual, Remington, c/120 espaços, n. BJ — 4.216.290	200,00		2826	Grampeador Irme 26/6	0,02	
	9024	Garrafa térmica	0,05		5943	Placa em acrílico	0,02	
	8719	Garrafa térmica	0,05			TOTAL.....	700,08	
	8297	Furador tipo estilete	0,05		12	s/nº	Transformador de luz	1.000,00
	0898	Furador tipo estilete	0,05		s/nº	Chave blindada "Eletromar", 300 amperes, no estado	10,00	
	0899	Furador tipo estilete	0,05		1039	Mesa de madeira para filtro	0,05	
	6312	Peso de vidro	0,05			TOTAL.....	1.010,05	
	2994	Grampeador de Luxe	0,05		13	2180	Mesa P.B.X.	2.000,00
	3282	Placa em acrílico	0,02			TOTAL.....	2.000,00	
	3283	Placa em acrílico	0,02		14	s/nº	Aparelho de ar condicionado	50,00
	3284	Placa em acrílico	0,02		s/nº	Aparelho de ar condicionado	50,00	
	3285	Placa em acrílico	0,02		s/nº	Aparelho de ar condicionado	50,00	
	3286	Placa em acrílico	0,02		0913	Cofre de aço "IBESA", pequeno	100,00	
	3287	Placa em acrílico	0,02			TOTAL.....	250,00	
	4558	Exaustor "Silvânia", 25 W, 110 v	1,00		15	0015	Sistema de amplificação sonora	400,00
	3113	Máquina de escrever, manual, Remington, c/228 espaços, tipo Elite, modelo Super Star D-10, número 6-159390	400,00		0066	Conjunto constante de 1 microfone, 1 pedestal e 1 plug	10,00	
	3370	Raspadeira c/cabo de madeira	0,02		0067	Conjunto constante de 1 microfone, 1 pedestal e 1 plug	10,00	
	TOTAL.....	601,49			0068	Conjunto constante de 1 microfone, 1 pedestal e 1 plug	10,00	
09	3115	Máquina de escrever, manual, Remington, c/120 espaços, tipo Paica, modelo Super Star, n. 6-169722	300,00		0069	Conjunto constante de 1 microfone, 1 pedestal e 1 plug	10,00	
	0617	Cadeira de madeira tipo gerdau	5,00			TOTAL.....	440,00	
	3005	Perfurador de Luxe	0,02			Importa a presente avaliação no valor total de		
	3006	Perfurador de Luxe	0,02			Cr\$ 9.707,44 (Nove Mil, Setecentos e Sete Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centavos).		
	3007	Perfurador de Luxe	0,02			Belém (Pa), 03 de junho de 1976.		
	3008	Perfurador de Luxe	0,02			BARNABÉ RABELO OEIRAS		
	5918	Garrafa térmica	0,02			Avaliador		
	5919	Garrafa térmica	0,02					
	6873	Garrafa térmica	0,02					
	0907	Cadeira tipo poltrona c/braço	5,00					
	0187	Tímpano de Luxe	0,02					
	2845	Grampeador Ret-Lit	0,02					
	3288	Placa em acrílico	0,02					
	3289	Placa em acrílico	0,02					
	0107	Máquina de escrever, portátil, modelo Monarch, c/ 85 espaços, n. 8678	100,00					
	0023	Painel indicativo das Seções da Sede da Justiça do Trabalho da 8a. Região, em acrílico	2,00					
	2975	Raspadeira c/cabo de madeira	0,02					
	2976	Raspadeira c/cabo de madeira	0,02					
	2977	Raspadeira c/cabo de madeira	0,02					
	2821	Grampeador	0,02					
	2822	Grampeador	0,02					
	2823	Grampeador	0,02					
	0301	Persiana	5,00					
	3315	Garrafa térmica	0,02					
	TOTAL.....	417,36						

(G. — Reg. n. 1585)